



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

**LEGISLAÇÃO E FORMAÇÃO DO ATLETA NO BRASIL: ANÁLISE DAS
POLÍTICAS PÚBLICAS INTERNACIONAIS E PERSPECTIVAS PARA O
CONTEXTO BRASILEIRO**

RODRIGO LIMA PARAIZO

BRASÍLIA

2024



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

**LEGISLAÇÃO E FORMAÇÃO DO ATLETA NO BRASIL: ANÁLISE DAS
POLÍTICAS PÚBLICAS INTERNACIONAIS E PERSPECTIVAS PARA O
CONTEXTO BRASILEIRO**

RODRIGO LIMA PARAIZO

ORIENTADOR: PROF. DR. FELIPE RODRIGUES DA COSTA

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

BRASÍLIA

2024

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

**LEGISLAÇÃO E FORMAÇÃO DO ATLETA NO BRASIL: ANÁLISE DAS
POLÍTICAS PÚBLICAS INTERNACIONAIS E PERSPECTIVAS PARA O
CONTEXTO BRASILEIRO**

RODRIGO LIMA PARAIZO

Dissertação de Mestrado submetida ao Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade de Brasília, como parte dos requisitos à obtenção do grau de Mestrado em Educação Física.

BANCA AVALIADORA

Prof. Dr. Felipe Rodrigues Costa
Orientador (Faculdade de Educação Física - UnB)

Prof. Dr. Americo Pierangeli Costa
Membro interno (Faculdade de Educação Física - UnB)

Prof^a. Dr^a. Mariana Zuaneti Martins
Membra externa (Universidade Federal do Espírito Santo - UFES)

Prof. Dr. Billy Graeff
Membro externo/Suplente (Universidade Federal do Rio Grande - FURG)

“Por que esperar se podemos começar tudo de novo agora mesmo? A humanidade é desumana, mas ainda temos chance. O sol nasce pra todos. Só não sabe quem não quer. Quando o sol bater na janela do teu quarto, lembra e vê que o caminho é um só. Até bem pouco tempo atrás, poderíamos mudar o mundo. Quem roubou nossa coragem? Tudo é dor, e toda dor vem do desejo de não sentirmos dor.”

(Legião Urbana)

DEDICATÓRIA

Tudo o que alcancei nesta vida foi erguido sobre uma base sólida, e é impossível não lembrar da minha mãe e do meu pai, Indiara e José, dois guerreiros que, mesmo sem formação educacional completa, fizeram de tudo para que seus filhos estudassem. Sou imensamente grato a eles por me apoiarem mais uma vez nesta conquista. Dedico esta realização também aos meus amigos, em especial a uma que sempre me ouviu e aconselhou. Não posso deixar de mencionar meu orientador, que teve a paciência (às vezes sem paciência) de me acolher e orientar neste projeto. E, por fim, agradeço a Deus. Coloco Deus no final não por ser menos importante, mas para lembrar que tudo o que fazemos nesta vida se encaminha para um fim último, que é retornar Àquele que nos deu o sopro da vida.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, expresso minha gratidão à sociedade, cujos impostos financiaram esta pesquisa e possibilitaram meu desenvolvimento acadêmico para contribuir de forma mais eficaz ao bem coletivo. Em seguida, gostaria de agradecer ao grupo de pesquisa DuCa, cujo apoio e troca de ideias, tanto informalmente quanto em discussões formais, foram de grande importância nesta jornada. Sou imensamente grato à minha família por seu apoio incondicional ao longo desses dois anos. Agradeço aos membros desta banca, que generosamente dedicaram seu tempo e expertise para enriquecer este trabalho e construir novos conhecimentos. Por último, mas não menos importante, expresso a minha profunda gratidão ao meu orientador, Felipe, que não só me guiou, mas também esteve ao meu lado nos momentos difíceis, demonstrando um cuidado e apoio semelhantes aos de um verdadeiro pai.

RESUMO

A formação esportiva demanda dedicação intensa, envolvendo treinos rigorosos, competições, viagens e reabilitação, muitas vezes à custa do convívio social (DAMO, 2007; MORENO *et al.*, 2017). Conciliar essa rotina com estudos ou trabalho é um desafio, dando origem ao conceito de dupla carreira (DAMO, 2007; MORENO *et al.*, 2017; COMISSÃO EUROPEIA, 2012).

Para o estudante-atleta, manter o equilíbrio entre estudos, treinos e competições é essencial, especialmente diante das possíveis transições turbulentas, como lesões, aposentadorias inesperadas ou desistência da prática esportiva de alto rendimento (WYLLEMAN, 2011; MARTINS; ROCHA; COSTA, 2020).

Este estudo teve como objetivo caracterizar e analisar as principais políticas públicas destinadas a apoiar a permanência desses estudantes-atletas no esporte e no desenvolvimento educacional. Utilizando uma abordagem metodológica qualitativa exploratória, examinamos documentos legais e revisamos artigos científicos para apresentar um panorama histórico e legal da dupla carreira do estudante-atleta. Concluimos que, apesar das significativas mudanças no mercado de trabalho do atleta brasileiro, promovidas pela Lei Geral do Esporte, ainda persistem lacunas e desafios decorrentes da não revogação da Lei Pelé. Além disso, embora haja avanços nas políticas públicas internacionais, é fundamental considerar aspectos culturais, de gênero e físicos para aprimorar essas políticas.

Palavras-chave: Dupla carreira. Estudantes-atletas. Mercado de trabalho. Educação. Políticas públicas.

ABSTRACT

Sports training demands intense dedication, involving rigorous training, competitions, travel and rehabilitation, often at the expense of social interaction (DAMO, 2007; MORENO *et al.*, 2017). Reconciling this routine with studies or work is a challenge, giving rise to the concept of dual careers (DAMO, 2007; MORENO *et al.*, 2017; EUROPEAN COMMISSION, 2012). For the student-athlete, maintaining a balance between studies, training and competitions is essential, especially in the face of possible turbulent transitions, such as injuries, unexpected retirements or giving up high-performance sports (WYLLEMAN, 2011; MARTINS; ROCHA; COSTA, 2020). This study aimed to characterize and analyze the main public policies aimed at supporting the permanence of these student-athletes in sport and educational development. Using an exploratory qualitative methodological approach, we examined legal documents and reviewed scientific articles to present a historical and legal overview of the student-athlete's dual career. We conclude that, despite the significant changes in the Brazilian athlete's job market, promoted by the General Sports Law, gaps and challenges still persist resulting from the non-repeal of the Pelé Law. Furthermore, although there are advances in international public policies, it is essential to consider cultural, gender and physical aspects to improve these policies.

Keywords: Dual career. Student-athletes. Work schedule. Education. Public policies.

RESUMEN

El entrenamiento deportivo exige una dedicación intensa, que implica entrenamientos rigurosos, competiciones, viajes y rehabilitación, muchas veces a expensas de la interacción social (DAMO, 2007; MORENO *et al.*, 2017). Conciliar esta rutina con los estudios o el trabajo es un desafío, dando lugar al concepto de carrera dual (DAMO, 2007; MORENO *et al.*, 2017; COMISIÓN EUROPEA, 2012). Para el estudiante-deportista mantener un equilibrio entre estudios, entrenamientos y competiciones es fundamental, especialmente ante posibles transiciones turbulentas, como lesiones, retiros inesperados o abandono de deportes de alto rendimiento (WYLLEMAN, 2011; MARTINS; ROCHA; COSTA , 2020). Este estudio tuvo como objetivo caracterizar y analizar las principales políticas públicas orientadas a apoyar la permanencia de estos estudiantes-deportistas en el deporte y el desarrollo educativo. Utilizando un enfoque metodológico cualitativo exploratorio, examinamos documentos legales y revisamos artículos científicos para presentar un panorama histórico y legal de la doble carrera del estudiante-atleta. Concluimos que, a pesar de los cambios significativos en el mercado laboral del deportista brasileño, promovidos por la Ley General del Deporte, aún persisten vacíos y desafíos derivados de la no derogación de la Ley Pelé. Además, aunque hay avances en las políticas públicas internacionales, sí. Es fundamental considerar aspectos culturales, de género y físicos para mejorar estas políticas.

Palabras clave: Doble carrera. Estudiantes-atletas. Horario de trabajo. Educación. Políticas públicas.

Sumário

INTRODUÇÃO	12
METODOLOGIA	14
REFERencial.....	16
CAPÍTULO 1: A FORMAÇÃO DO ATLETA NO BRASIL DIANTE DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE	18
1. Introdução	18
2. Metodologia	21
3. O trabalho e a legislação brasileira.....	22
4. O mercado esportivo à luz da legislação brasileira vigente	24
5. O reconhecimento da condição do estudante-atleta	28
5.1. A condição do estudante-atleta à luz da legislação brasileira vigente.....	30
6. Considerações Finais: sobre a necessária atualização dos direitos do atleta no Brasil	31
Referencial	32
CAPÍTULO 2: POLÍTICAS PÚBLICAS E/OU INSTITUCIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA DUPLA CARREIRA ACADÊMICA ESPORTIVA: UMA ANÁLISE DE ESCOPO INTERNACIONAL	36
1. Introdução	36
2. Metodologia	39
3. Resultados	41
3.1. Principais políticas públicas e/ou institucionais encontradas nos Estados Unidos da América.41	
3.1.1. O esporte no ensino secundário dos EUA	42
3.1.2. Políticas públicas e/ou institucionais encontradas para o esporte secundário dos EUA	43
3.1.3. O esporte no ensino universitário dos EUA	44
3.1.4. Políticas públicas e/ou institucionais encontradas para o esporte universitário dos EUA	46
3.1.4.1. Bolsas financeiras.....	47
3.1.4.2. Assistência contra lesões	48
3.1.4.3. Elegibilidade Acadêmica.....	50
3.1.4.4. Políticas para minorias étnicas e de gênero.....	50
3.1.4.5. Criação de disciplina que estude o atleta no contexto universitário.....	51
3.1.4.6. Política de amadorismo da NCAA	52
3.2. Principais políticas públicas e/ou institucionais encontradas na Europa.....	53
3.2.1. Contexto histórico europeu	53
3.2.2. Principais ações pós-diretrizes da Comissão UE	59
3.3. Principais políticas públicas e/ou institucionais encontradas nas outras regiões	67
3.3.1. Coreia do Sul.....	67
3.3.2. China	70
3.3.3. Japão.....	71

3.3.4. Nova Zelândia	71
3.3.5. Brasil	73
4. Discussão.....	74
5. Conclusão.....	80
Referencial	81
Capítulo 3: PERSPECTIVAS PARA O CONTEXTO BRASILEIRO	89
ANEXOS.....	98

INTRODUÇÃO

A formação esportiva é um processo que exige muita dedicação em treinamentos exaustivos, jogos, viagens, reabilitação e abdicar do convívio social. Para o estudante-atleta, essa rotina ainda se divide com as demandas escolares de aulas, estudos e avaliações, constituindo um enorme desafio em termos de organização de seu tempo (MORENO *et al.*, 2017). A organização da rotina diária para atender às demandas educacionais (aulas, trabalhos escolares e avaliações) e esportivas, no período de treinamento e competições, configura-se como um importante problema a ser enfrentado (RYBA *et al.*, 2015). Conseguir equilibrar essa rotina pode significar a sua manutenção enquanto atleta e, em alguns casos, como estudante (RYBA *et al.*, 2015).

Diante disso, nasce o conceito de dupla carreira, que é a conciliação da formação esportiva e da formação educacional na busca pelo melhor aproveitamento em ambos (METSÄ-TOKILA, 2002; MIRANDA; SANTOS; COSTA, 2020; RYBA *et al.*, 2015).

Desta forma, temos a instrução educacional — uma importante garantia fundamental abarcada pela Constituição de 1988 (CF/88) —, a qual vem se tornando um dos principais direitos sociais e é apresentada como de segunda geração, pois permite que os indivíduos obtenham a dignidade da pessoa humana (MENDES, 2017). À vista disso, a CF/88 preocupou-se em defender a formação do ser humano desde a sua etapa da infância até a sua adolescência, a partir dos quatro anos de idade até os 17 anos, sendo obrigatório que todas as crianças estejam matriculadas nesta fase etária (MENDES, 2017).

Este olhar minucioso foi chancelado com a promulgação do texto de 1988. Antes, os documentos legais alcançavam apenas os menores em situação de risco. Contudo, a compreensão sobre o atendimento do Estado perante a população, a legislação e a literatura mudou de paradigma, dando novo olhar para a criança e para o adolescente, passando a ser denominado de Doutrina de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, consagrado no artigo 226 da CF/88 (AMIN, 2010).

Nesse sentido, criam-se várias leis que resguardam a proteção da Criança e do Adolescente, a exemplo do Estatuto da criança e do Adolescente (ECA, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 e da Lei de Diretrizes Básicas da Educação Brasileira (LDB, Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996) entre outras.

Por isso, a criança que antes só era vista nas situações irregulares (questões de guarda, adoções ou em contexto de violência etc.) passou a ter direitos e deveres fundamentais

garantidos pela CF/88, os quais se tornaram obrigatórios e não podem ser renunciados (AMIN, 2010).

De acordo com Hillarbrand (2007), emergiu uma busca pelo que seria mais benéfico para crianças e adolescentes, independentemente de sua situação de vulnerabilidade. O autor destacou o esporte como uma ferramenta de socialização e empoderamento, particularmente para aqueles que habitavam em áreas marginalizadas. Além de proporcionar educação básica, o esporte foi empregado como um meio de controlar os riscos associados a essas regiões, oferecendo oportunidades profissionais e promovendo uma melhoria na qualidade de vida.

Estudos recentes destacam que atletas que não conseguem alcançar o objetivo de se tornarem profissionais e ingressarem na elite esportiva podem enfrentar desafios significativos ao fazer a transição de volta para a vida social cotidiana, que inclui questões como estudos e emprego (TORREGROSSA; CONDE; SANCHEZ-PATO, 2021). Essa situação é especialmente grave para atletas de categorias de base e alguns de alto rendimento, que podem ser surpreendidos por uma ruptura inesperada devido a lesões. Portanto, é fundamental que políticas públicas preventivas sejam implementadas para oferecer alternativas a esses atletas, caso o sonho de se tornarem profissionais no esporte não se concretize (TORREGROSSA; CONDE; SANCHEZ-PATO, 2021).

Considerando o estabelecimento do arcabouço jurídico para atender às necessidades da criança e do adolescente, os objetivos deste estudo são os seguintes: a) analisar, por meio de uma revisão documental, a jurisprudência brasileira relacionada ao mercado de trabalho sob a perspectiva esportiva, incluindo uma discussão sobre o reconhecimento das diferentes condições de estudante, de atleta e de estudante-atleta; e b) apresentar e discutir, por meio de uma revisão de escopo da literatura, o contexto histórico do desenvolvimento de políticas públicas relacionadas à dupla carreira do estudante-atleta no cenário internacional.

Os resultados poderão fornecer informações para a elaboração de programas e políticas públicas/institucionais para os estudantes-atletas (COSTA *et al.*, 2020) e para a compreensão de como está se dando o desenvolvimento da dupla carreira no cenário internacional. Cabe, portanto, desenvolver estudos e produzir conhecimento capaz de auxiliar os gestores esportivos e educacionais, bem como as famílias, na construção harmoniosa das rotinas dos estudantes-atletas, oferecendo outras possibilidades, além do esporte, reconhecendo a condição do atleta em dupla carreira (TORREGROSSA; CONDE; SANCHEZ-PATO, 2021).

Este estudo está organizado em três capítulos distintos. O primeiro aborda uma revisão documental que analisa a legislação e jurisprudência relacionadas ao mercado de trabalho do atleta, desde sua formação até sua profissionalização, considerando sua classificação como profissão no Brasil de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO, 2010). O segundo capítulo, motivado pelo primeiro, explora a ausência de legislação e políticas públicas e/ou institucionais específicas para o estudante-atleta, conduzindo uma revisão de escopo das políticas existentes para essa categoria no cenário internacional. Essa análise visa a identificar práticas e abordagens bem-sucedidas em outros países, que possam ser adaptadas e aplicadas ao contexto brasileiro. Por fim, o terceiro capítulo apresenta uma síntese das ideias discutidas nos dois capítulos anteriores, avaliando a existência da harmonia entre legislações e políticas públicas e/ou institucionais disponíveis para os estudantes-atletas no Brasil.

METODOLOGIA

Este estudo se caracteriza como uma pesquisa social de abordagem qualitativa explorativa, dedicando-se ao desenvolvimento dos processos inerentes a um determinado aspecto da realidade social (MINAYO, 2013), contribuindo para a análise e discussão da realidade dos estudantes-atletas.

No início deste estudo, conduzimos uma análise documental minuciosa das principais normas relacionadas aos atletas no contexto brasileiro. A análise documental emerge como uma ferramenta valiosa no exame de dados qualitativos, capaz de complementar informações obtidas por outras abordagens metodológicas, bem como revelar novas perspectivas sobre determinado tema ou questão. Os documentos, sejam eles legislativos, registros pessoais ou estatísticas, constituem uma fonte rica de informações sobre o comportamento humano (LÜDKE; ANDRÉ, 1986).

A análise de documentos procura encontrar dados concretos com base em questões ou suposições relevantes. A revisão documental também serve como uma fonte significativa de evidências para embasar as afirmações e declarações do pesquisador, além de ser uma fonte intrínseca de informações. Por fim, como método de investigação preliminar, a análise documental aponta questões que merecem uma investigação mais aprofundada, utilizando outros métodos (LÜDKE; ANDRÉ, 1986).

Desta forma, analisaram-se as leis pertinentes ao objetivo deste estudo, trazendo: a) o direito ao esporte e à educação previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de

1988, b) a regulamentação do esporte na Lei Pelé (Lei n. 9615/98) e na Lei Geral do Esporte (LGE), Lei n. 14.597, de 14 de junho de 2023, c) o conceito de trabalho na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto Lei n. 5452/43), a inclusão da profissão de atleta como uma atividade laborativa pela Portaria n. 397, de 2002 (Classificação Brasileira de Ocupações) e, por último, d) a Lei de Incentivo ao Esporte, Lei n. 11.438/2006, como vedação ao incentivo financeiro de atletas profissionais.

Com base nessa análise documental, emerge como indagação para esta pesquisa: quais são as condições estabelecidas pela legislação brasileira para a carreira do atleta do atleta?

Na segunda parte desta pesquisa, foi realizada uma revisão de escopo, que consiste numa abordagem de síntese de conhecimento dedicada a investigar questões de pesquisa amplas e exploratórias. Seu propósito principal é mapear conceitos-chave, tipos de evidências e lacunas na pesquisa existente. Por meio de uma análise sistemática, essa revisão visa a identificar a natureza, as características e o volume da literatura disponível sobre um determinado tema, buscando destacar áreas onde há necessidade de mais investigação e desenvolvimento (ARKSEY; O'MALLEY, 2005).

A revisão de escopo utilizou como base de dados o acervo das plataformas *SCOPUS* e *Web of Science* – WoS, pois, na soma das duas bases, encontramos mais de 90% das produções científicas sobre dupla carreira nos idiomas português, inglês e espanhol (CADAVID, COSTA, CARNEIRO, 2021). Como argumento das pesquisas, foram utilizadas as palavras-chave “*athletic career and policy*” e “*student athlete and policy*”.

Nos argumentos da pesquisa, foram usados os operadores booleanos “and” e “or” para aumentar ou diminuir o alcance da busca por estudos.

O critério de exclusão se deu pelo fato de os estudos encontrados não seguirem a temática pesquisada, enquanto o de inclusão determinava se os estudos achados estavam de acordo com objeto da pesquisa deste manuscrito.

Portanto, foi feita busca na WoS, encontrando-se 215 artigos e, no Scopus, 154, totalizando 379 artigos. Destes, 114 eram duplicados, restando 264. Realizada a triagem por meio da leitura do título e dos resumos por dois pesquisadores, foram excluídos 176, restando 88 artigos selecionados, dos quais, após lidos por inteiro, mantiveram-se incluídos 61 e excluíram-se 27 artigos. Os critérios de exclusão eliminaram artigos que não tratavam de estudantes-atletas ou de políticas públicas ou institucionais.

REFERENCIAL

ARKSEY, H; O'MALLEY, L. **Scoping studies: towards a methodological framework**. Int J Soc Res Methodol 2005; 8:19-32.

CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES. **CBO – 2010** - 3ª ed. Brasília: MTE, SSPE, 2010. V. 1 828 p. Disponível em: <https://portalfat.mte.gov.br/programas-e-acoess-2/classificacao-brasileira-de-ocupacoes/publicacoes/> . Acesso: 30 jan. 2023.

COSTA, F. R.; MIRANDA, I. S.; FIGUEIREDO, A. J. **Sport and education: how to develop a proper dual career**. Cultura, Ciencia y Deporte, v. 16, n. 47, p. 49-58, 2021.

COSTA, F. R.; MIRANDA, I. S.; HAGSTRÖM, L.; SANTOS, C. R. L.; REZENDE, A. L. G. **Dupla carreira esporte-educação: a realidade dos atletas da elite dos saltos ornamentais brasileiros**. Movimento, v. 27, p. 1, 2 abr. 2021. <http://dx.doi.org/10.22456/1982-8918.109456>.

COSTA, F. R.; TORREGROSSA, M.; FIGUEIREDO, A.; SOARES, A. J. G. **Make it easier: a narrative review of dual-career empirical studies**. Retos, n. 41, p. 104-111, 9 dez. 2020. <http://dx.doi.org/10.47197/retos.v0i41.81906>.

DEMO, P. **Metodologia científica em ciências sociais**. 1ª ed. São Paulo : Atlas, 1985.

FLICK, U. **Introdução à pesquisa qualitativa [recurso eletrônico]**. 3. Ed. Porto Alegre : Artmed, 2009. Disponível em Minha Biblioteca. Acesso em: 02 abr. 2022.

FUCHS P.X.; DOUPONA, M.; VARGA, K. B. M; CORTIS, C.; FUSCO, A. et al. (2021) **Multi-national perceptions on challenges, opportunities, and support structures for Dual Career migrations in European student-athletes**. PLoS ONE 16(6): e0253333. <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0253333>;

LÜDKE, M. e ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

METSÄ-Tokila, T. (2002). **Combining Competitive Sports and Education: How Top-Level Sport Became Part of the School System in the Soviet Union, Sweden and Finland**. European Physical Education Review, 8(3), 196–206. doi:10.1177/1356336x020083002

MINAYO, M.C.S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: Hucitec, 2007. (org.). Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. 33. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

MIRANDA, I.; SANTOS, W.; COSTA, F. **Dupla carreira de estudantes-atletas: uma revisão sistemática nacional**. Motrivivência, v. 32, n. 61, p. 1-21, 2020. <https://doi.org/10.5007/2175-8042.2020e61788>.

MORENO, R.; MUNIESA, C.; BIELSA, R.; LÓPEZ DE SUBIJANA, C. **La Experiencia de Ser Deportista de Élite : Una Comparativa Entre Generaciones**. Kronos, v. 16, n. 1, p. 1–11, 2017. Disponível em: https://abacus.universidadeuropea.es/bitstream/handle/11268/6556/Kronos_2017_1_6.pdf;jsessionid=4D5A8D2CE5A507C7AE118556289E182F?sequence=2. Acesso em: 04 abr. 2022.

ROCHA, H. P. A.; MIRANDA, I. S.; SILVA, A. L. C.; COSTA, F. R. **A dupla carreira esportiva no Brasil: um panorama na agenda das políticas públicas**. Revista Com Censo. Volume 7 – número 2. Maio 2020. Pags. 52 a 59.

RICCI, C. S.; AQUINO, R.; MARQUES, R. F. R. **A dupla carreira acadêmica-esportiva na américa latina entre os anos 2000 e 2020: análise sobre a produção científica em artigos**. Movimento, v. 28, e28005, 2022. DOI: <https://doi.org/10.22456/1982-8918.117028>. Acesso em 24 de nov. De 2022.

RYBA, T. V.; STAMBULOVA, N. B.; RONKAINEN, N. J.; BUNDGAARD, J.; SELÄNNE, H. **Dual career pathways of transnational athletes**. Psychology of Sport and Exercise, v. 21, p. 125–134, 2015. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/263285507_Dual_Career_Pathways_of_Transnational_Athletes. Acesso em: 04 abr. 2022.

THOMAS, J. R. ; NELSON, J. K. e SILVERMAN, S. J. **Métodos de Pesquisa em Atividade Física**, Ed. Artmed, 6ª ed, Porto alegre, 2012. Disponível em Minha Biblioteca. Acesso: 02 de maio de 2022.

TORREGROSSA, M.; CONDE, E.; SANCHEZ-PATO, A. **La importancia de visibilizar la Carrera Dual em revistas científicas**. Revista Cultura, ciencia y deporte. Publicação periódica quadrimestral da Faculdade de Desporte da Universidade Católica San Antonio de Murcia; 2021. Volume 16. Pag. 3 a 6.

YIN, R. K. **Pesquisa qualitativa do início ao fim [recurso eletrônico]**. Porto Alegre : Penso, 2016. Disponível em Minha Biblioteca – UnB. Acesso: 02 de maio de 2022.

CAPÍTULO 1: A FORMAÇÃO DO ATLETA NO BRASIL DIANTE DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE

1. Introdução

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88) tem como objetivo a formação política do Estado para estabelecer sua estrutura, a organização de suas instituições e órgãos, bem como a aquisição e limitação dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, por meio de direitos e garantias fundamentais (MORAES, 2023; MENDES, 2017).

Tais direitos e garantias fundamentais podem ser categorizados, de forma clássica, em direitos de primeira, segunda ou terceira geração. Os de primeira geração são as liberdades públicas, as garantias individuais e políticas, consideradas ações negativas do Estado de não interferir na liberdade privada da pessoa (MORAES, 2023; MENDES, 2017).

Os de segunda geração são os econômicos, culturais e sociais. Estes buscam a igualdade de todos, pois são ações positivas que o Estado realiza para garantir o acesso a eles. Os de terceira geração, de solidariedade ou fraternidade, objetivam a coletividade, preservando o meio ambiente, o progresso sustentável etc. (MORAES, 2023; MENDES, 2017).

O direito ao esporte, assim como o direito ao trabalho, encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, sendo ambos considerados direitos de segunda geração (BRASIL, 1988, MENDES, 2017). Para uma regulamentação mais abrangente e específica, foram promulgadas leis infraconstitucionais, como a Lei n. 9.615, de 1998, popularmente conhecida como Lei Pelé; e a Lei n. 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte (LGE). Adicionalmente, desde antes da CF/88, o Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, que trata da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), tem sido um marco na regulação das relações de trabalho, sendo posteriormente recepcionado pela Constituição de 1988.

De acordo com a Lei Pelé, o esporte está manifestado em quatro formas: educacional, de formação, de participação e de rendimento, sendo que este último estava classificado como de natureza profissional ou não profissional, condicionada, respectivamente, pela assinatura ou não de contrato especial de trabalho esportivo (BRASIL, 1998).

Com o advento da LGE (BRASIL, 2023), cria-se uma nova definição de esporte, entendido como qualquer atividade predominantemente física, informal ou organizada, com

objetivo de recreação, promoção de saúde, alto rendimento esportivo ou entretenimento (BRASIL, 2023).

A LGE condiciona a prática esportiva em três níveis distintos, mas que devem ser integrados: a) formação esportiva, que busca garantir que crianças e adolescentes tenham acesso a atividades esportivas planejadas e inclusivas desde a infância, promovendo seu desenvolvimento integral; b) excelência esportiva, que abrange o treinamento sistemático visando ao alto rendimento em várias modalidades esportivas; e c) esporte para toda a vida, que visa a promover hábitos saudáveis por meio da prática esportiva competitiva, do lazer e da atividade física para jovens e adultos (BRASIL, 2023).

Nessa nova concepção de esporte, será considerado atleta profissional aquele que pratica esporte de alto nível e “(...) se dedica à atividade esportiva de forma remunerada e permanente e que tem nessa atividade sua principal fonte de renda por meio do trabalho, independentemente da forma como recebe sua remuneração” (BRASIL, 2023, art. 72, parágrafo único).

Até a Lei Pelé, a regulamentação da profissão do atleta no Brasil afetava a relação de trabalho apenas dos atletas de futebol, tornando a profissionalização um processo facultativo às outras modalidades¹ (BRASIL, 1998).

Há, portanto, uma compreensão nova e importante para o esporte enquanto mercado de trabalho, retirando a obrigatoriedade de assinatura do contrato especial de trabalho esportivo, visando à caracterização do atleta como profissional ou não profissional.

Considera-se que a intenção inicial de formalizar e aprimorar o ambiente profissional esportivo no Brasil, mediante os dispositivos legais propostos durante o debate sobre a Lei Pelé, era combater a informalidade, com o objetivo de elevar as condições dos praticantes de esportes (CAÚS, 2013). No entanto, observa-se um efeito contraproducente, pois a própria legislação incentivou os clubes a permanecerem como entidades não profissionais, optando pelo informalismo para evitar obrigações trabalhistas e para tirar proveito de incentivos, como os estipulados na Lei n. 11.438, de 29 de dezembro de 2006, conhecida como Lei de Incentivo ao Esporte (LIE). É relevante notar que essa legislação impede que os recursos financeiros se destinem aos atletas profissionais (CAÚS, 2013; BRASIL, 2006).

¹ “Art. 94. O disposto nos artigos 27, 27-A, 28, 29, 29-A, 30, 39, 43, 45 e n° § 1° do art. 41 desta Lei será obrigatório exclusivamente para atletas e entidades de prática profissional da modalidade de futebol. Parágrafo único. É facultado às demais modalidades desportivas adotar os preceitos constantes dos dispositivos referidos no *caput* deste artigo.” (BRASIL, 1998).

Dessa forma, cabe entender o que de fato se assimila por *emprego, trabalho e profissão*. No Brasil, com o advento das leis trabalhistas, houve uma importante evolução sobre a percepção a respeito da *relação de emprego e relação de trabalho*, compreendidas pela literatura como atividades distintas (LEITE, 2013).

Muito se debateu sobre qual seria o vínculo entre o atleta e a entidade esportiva: se era *relação de emprego, relação de trabalho* ou meramente civil (CAÚS, 2013; VEIGA; PINHEIRO; ARAÚJO, 2022). Por conseguinte, com o intuito de formalizar a atividade do esportista, qualificou-se o atleta profissional como aquele que celebra contrato especial de trabalho esportivo com seu clube (BRASIL, 1998). Posteriormente, a legislação inovou com a possibilidade da condição de atleta profissional autônomo (CAÚS, 2013).

Portanto, o pensamento de se limitar o atleta profissional à mera assinatura de contrato especial de trabalho esportivo, caracterizando o vínculo de emprego, tinha que ser revisto e retirado do mundo jurídico: o que foi feito. A princípio, a LGE trouxe em seu texto a revogação da Lei Pelé, porém o artigo que trazia tal previsão foi vetado pelo presidente da República, permanecendo a Lei Pelé em vigor.

Essa indefinição da condição do atleta no Brasil oferece discórdias jurídicas na esfera trabalhista. Veiga, Pinheiro e Araújo (2022) apresentaram uma análise jurisprudencial dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) do Sul e do Sudeste para o futsal no Brasil. Os autores trouxeram as divergências jurídicas de alguns desembargadores ao interpretarem as normas brasileiras, para dizer se existia ou não a relação de emprego para os atletas daquela modalidade.

As análises feitas por Veiga, Pinheiro e Araújo realizaram-se à luz da Lei Pelé (2022). Caús (2013) assevera que, na justiça do trabalho, o que vai prevalecer é a primazia da realidade, isto é, aquilo que de fato está acontecendo na relação entre atleta e o clube esportivo.

Em contrapartida, Veiga, Pinheiro e Araújo (2022) apontam que os TRTs das regiões Sul e Sudeste do Brasil sinalizam diferentes entendimentos para solucionar esse impasse jurídico, desconsiderando a primazia da realidade em alguns casos.

No contexto dos tribunais, surge uma divergência quanto ao entendimento a ser adotado, visto que alguns desembargadores se baseiam no princípio trabalhista da primazia da realidade, enquanto outros aderem à interpretação literal da Lei Pelé. Há também aqueles que combinam ambos os princípios, priorizando a primazia da realidade com a observância da literalidade da Lei Pelé. Essa heterogeneidade de abordagens contribui para uma situação

jurídica imprecisa, resultando em incerteza tanto para o atleta quanto para a instituição envolvida.

Observaram-se algumas tentativas de esclarecimento dessa regulamentação, como a proposição da LGE que prevê a possibilidade de o atleta ser profissional e não ter vínculo de emprego com a entidade esportiva por meio da assinatura de um contrato de natureza civil, o que antes não era permitido pela Lei Pelé para atletas de modalidades esportivas coletivas, mas somente para modalidades individuais, os quais a lei antiga chamava de atleta profissional autônomo (BRASIL, 1998; BRASIL, 2023).

No caso deste estudo, tem-se como objetivo discutir a dimensão da realidade do atleta, seja em formação para o esporte de rendimento, seja no ápice esportivo, frente à nebulosa questão legal no esporte brasileiro.

2. Metodologia

Este estudo se caracteriza como uma pesquisa social de abordagem qualitativa, dedicando-se ao desenvolvimento dos processos inerentes a um determinado aspecto da realidade social (MINAYO, 2013). Para analisar os aspectos legais destacados, concebeu-se um percurso metodológico referenciado na análise documental. A análise de documentos pode ser uma ferramenta útil para examinar dados qualitativos, estabelecendo o debate com base em novas abordagens, explorando diários pessoais, relatórios estatísticos ou a legislação (LÜDKE; ANDRÉ, 1986).

A análise de documentos procura encontrar dados concretos relacionados a questões ou suposições relevantes. A revisão documental também serve como uma fonte significativa de evidências para embasar as afirmações e declarações do pesquisador. Por fim, como método de investigação preliminar, a análise documental aponta questões que merecem uma investigação mais aprofundada, utilizando outros métodos (LÜDKE; ANDRÉ, 1986).

Desse modo, analisamos dispositivos pertinentes ao objetivo deste estudo previstos na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Pelé; na Nova Lei Geral do Esporte; na Lei n. 14.597, de 14 de junho de 2023; na CLT; na Portaria n. 397, de 2002 (Classificação Brasileira de Ocupações); e na Lei de Incentivo ao Esporte.

A análise dessas leis utilizou como norteadores os princípios constitucionais de segunda geração, o princípio da igualdade, bem como os princípios do Direito do Trabalho, tais como a primazia da realidade e a equidade. O objetivo foi sobrepor as leis vigentes para

identificar possíveis lacunas ou conflitos jurídicos que podem ser resolvidos pela discricionariedade do judiciário (MENDES, 2017; LEITE, 2017).

Dessa maneira, de forma dedutiva, analisando o inteiro teor da Lei Pelé, da Lei Geral do Esporte, artigos relacionados ao esporte e educação na CF/88, artigos relacionados ao trabalho e emprego na CLT, artigos relacionados ao Programa Bolsa Atleta na Lei de Incentivos ao Esporte e a seção que fala sobre o atleta na Classificação Brasileira de Ocupações, foram estabelecidas as seguintes temáticas para a exposição dos resultados desta análise: a) o trabalho e a legislação brasileira; b) o mercado esportivo à luz da legislação brasileira vigente; c) o reconhecimento da condição do estudante-atleta; e d) a necessária atualização dos direitos dos atletas no Brasil.

3. O trabalho e a legislação brasileira

A CF/88 traz, em seu capítulo II, artigo 6º, os direitos sociais — educação, saúde, trabalho, lazer, previdência social, entre outros —, entendidos como prestações positivas do Estado para que se atinja a igualdade material para todas as pessoas da sociedade (MENDES, 2017).

Esses direitos sociais são colocados pelo Estado como justiça social, trazendo melhorias necessárias à sociedade, que se desenvolveu de forma abrupta no pós-Revolução Industrial. Com o grande crescimento dos centros urbanos e a modificação da concepção de trabalho pela mecanização, foi necessário adequar a realidade com ações positivas do Estado a fim de se garantir a justiça social (MENDES, 2017).

O artigo 7º da Constituição é um marco essencial ao estabelecer uma ampla gama de direitos e garantias para trabalhadores urbanos e rurais. É crucial destacar que esse rol de direitos, embora abrangente, serve como ponto de partida, já que a própria Constituição permite que a legislação ordinária amplie ou aprimore os direitos ali elencados. Dessa forma, as leis específicas podem tanto abordar outros direitos não contemplados na CF/88 quanto complementar os já consagrados.

Esses direitos sociais de segunda geração que a Carta Magna traz como básicos e essenciais não podem ser suprimidos, pois são considerados cláusulas pétreas. Nesse mesmo sentido, para estruturar tais direitos, criou-se a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) por meio do Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, que rege todas as relações de trabalho e

de emprego no Brasil, podendo este ser técnico, manual ou intelectual (MENDES, 2017; LEITE, 2017).

Isso posto, percebe-se que o trabalho é um direito fundamental consagrado em nosso Estado e preceituado como direito humano fundamental internacional, presente na Declaração dos Direitos Humanos, de 1948 (UNICEF, 1948).

Por sua vez, na legislação trabalhista e na literatura jurídica, existe diferença conceitual entre *trabalhador* e *empregado*. A condição de empregado precisa atender às normas estabelecidas pela CLT, enquanto trabalhador “é toda pessoa física que utiliza sua energia pessoal em proveito próprio ou alheio, visando a um resultado determinado, econômico ou não” (LEITE, 2017, p. 171).

Destaca-se² que duas teorias buscam explicar o que seria considerado vínculo empregatício: a teoria contratualista e a anticontratualista. Para os contratualistas, só existe relação de emprego se empregado e empregador manifestarem esta vontade de forma clara e aberta em um contrato formal ou verbal (LEITE, 2017).

Em contrapartida, os anticontratualistas defendem que o vínculo empregatício independe de contrato, distanciando-se do caráter civilista do direito do trabalho. Para essa teoria, o que caracteriza a condição de empregado é o trabalho realizado no dia a dia, ainda que nada tenha sido acordado (LEITE, 2017).

Portanto, quando se observa a legislação esportiva, percebe-se falta de técnica jurídica, visto que não se diferenciou o trabalhador do empregado, caracterizando-se apenas a condição de profissional e não profissional (CAÚS, 2013).

Dessa forma, quando se vai tentar solucionar o dilema na esfera judicial trabalhista, debate-se: qual é a natureza jurídica do serviço prestado pelo atleta ao clube esportivo — trabalho ou emprego? Essa questão impacta diretamente no entendimento de eventuais ações trabalhistas indenizatórias.

Veiga, Pinheiro e Araújo (2022) analisaram os acordões realizados pelos TRTs das regiões Sul e Sudeste em ações trabalhistas na modalidade esportiva do futsal e constataram que alguns desses tribunais tendiam a reconhecer o vínculo empregatício, enquanto outros, não, causando uma divergência jurisprudencial.

²Avançando sobre o tema, há outras condições vinculadas à legislação trabalhista no país, quais sejam: a) os trabalhadores subordinados atípicos, os quais são os eventuais; b) os avulsos; c) os temporários; d) os domésticos; e e) os servidores públicos investidos em cargos públicos. Estes gozam da proteção da legislação trabalhista vigente, diferentemente do trabalhador autônomo (LEITE, 2017). É importante mencionar que a condição de trabalhador autônomo difere da de atleta autônomo.

Os autores perceberam que o fundamento dos acordões tinha como base três correntes: a primeira é conhecida pelo princípio trabalhista “primazia da realidade”, que leva em conta o que de fato acontece na realidade do dia a dia. Essa teoria segue a linha de raciocínio anticontratalista, em que se verificam os critérios doutrinários de hierarquia, subordinação, onerosidade e habitualidade nas relações de vínculo de emprego (VEIGA; PINHEIRO; ARAÚJO, 2022).

A segunda corrente, para os autores, segue a linha de raciocínio contratualista, aplicada por uma parcela dos TRTs das regiões Sul e Sudeste, as quais entenderam que as relações de trabalho desportivo preveem a obrigatoriedade da assinatura do contrato especial de trabalho desportivo.

Por fim, a última teoria observada pelos autores diz respeito a alguns julgados dos TRTs em que foi considerada uma mescla entre as duas teorias anteriores, levando em conta cada caso em concreto (VEIGA; PINHEIRO; ARAÚJO, 2022).

É importante ressaltar que esse posicionamento ocorria antes da LGE, tendo em vista que esta legislação trouxe novas regulamentações, as quais serão abordadas posteriormente. Contudo, faz-se mister insistir que o fato de a Lei Pelé ter continuado em vigor pode ocasionar imprecisão jurídica para interpretar e aplicar a lei no caso concreto, como pôde ser percebido nas divergências jurisprudenciais apontadas por Veiga, Pinheiro e Araújo (2022).

A ausência de vínculo empregatício priva o atleta profissional de direitos e garantias fundamentais adquiridos por todos os trabalhadores tanto na CF/88 como na CLT (BRASIL, 1943), tendo em vista que, de um lado está a Lei Pelé (BRASIL, 1998) — que desobriga da assinatura do contrato de trabalho os clubes esportivos que não sejam de futebol — e, de outro, está o judiciário e sua divergência jurisprudencial, ora seguindo a Lei Pelé, ora a doutrina trabalhista, ora um pensamento misto.

4. O mercado esportivo à luz da legislação brasileira vigente

A discussão realizada até o momento aponta para a inconsistência normativa sobre as relações de trabalho construídas no âmbito do mercado esportivo. Outra questão fundamental a ser discutida é a condição do atleta dentro das dimensões do esporte.

O entendimento da condição atlética, de alta competitividade e seletividade, fixou a idade de 14 anos como o momento possível de admissão da condição do atleta ainda na adolescência (BRASIL, 1943; BRASIL, 1990). Legalmente, o que se permite é a sua

admissão em contrato especial de trabalho ou contrato de trabalho de aprendizagem (LEITE, 2014).

Assim sendo, diante das duas legislações vigentes, cabe mostrar o que cada uma delas possibilita ao atleta no contexto do mercado esportivo.

O artigo 28 da Lei Pelé pactua que a atividade de atleta profissional será caracterizada pela remuneração acordada em contrato especial de trabalho desportivo.

Os direitos advindos desse contrato especial de trabalho desportivo serão os mesmos consagrados na CLT e outros trazidos pela Lei Pelé, os quais estabelecem: tempo de concentração máximo de três dias consecutivos, salvo exceções previstas na lei; repouso semanal remunerado de 24 horas; férias de 30 dias remuneradas; jornada de trabalho de (no máximo) 44 horas semanais.

A lei também prevê a possibilidade de o atleta autônomo³ — a partir dos 16 anos — que não tem vínculo empregatício com a entidade esportiva e auferir rendimentos por conta própria e assinar contrato de natureza civil com o clube (BRASIL, 1998, art. 28-A).

O primeiro contrato especial de trabalho desportivo poderá ser feito a partir dos 16 anos, idade em que se permite a profissionalização, com prazo limite de cinco anos e duração mínima de três meses. Tal assinatura será feita por entidades desportivas formadoras certificadas (BRASIL, 1998, art. 29).

A lei prevê, também, a possibilidade de não profissionalização dos 14 aos 21 anos, com assinatura de contrato civil, sem formação de vínculo empregatício, podendo-se oferecer bolsas pecuniárias da entidade esportiva para o atleta. Entretanto, essa entidade tem o direito de preferência para assinar com o atleta seu primeiro contrato especial de trabalho desportivo, caso ela seja considerada formadora (BRASIL, 1998, art. 29, § 7º).

Cabe ainda ressaltar que toda essa normativa é obrigatória somente para o futebol, haja vista que a Lei Pelé prevê expressamente, em seu artigo 94, que ela é facultativa às demais modalidades. Além disso, a CBF veda, em suas competições, a participação de atletas não profissionais abaixo de 21 anos nas modalidades masculinas⁴. Ou seja, para jogadores acima de 21 anos, é necessária a assinatura de contrato especial de trabalho desportivo para jogar em competições oficiais da CBF (CBF, 2019; BRASIL, 1998).

³ Só poderão assinar essa modalidade autônoma atletas de esportes individuais.

⁴“§2º - É vedado ao clube profissional o registro, na condição de não profissional, de atleta masculino de futebol de campo que possua 21 (vinte e um) anos de idade ou mais na data de início ou fim da vigência do vínculo” (CBF, 2019, p. 5).

A nova Lei Geral do Esporte, debatida desde 2017 e promulgada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva em 14 de junho de 2023, inegavelmente foi um marco para o esporte nacional e para o mercado de trabalho desportivo. Por meio dela, tentou-se unificar as principais legislações que tratam sobre o esporte no Brasil, a saber: a Lei Pelé (Lei n. 9.615/1998), o Estatuto do Torcedor (Lei n. 10.671/2003), a Lei da Bolsa-Atleta (Lei n. 10.891/2004) e a Lei de Incentivo ao Esporte (Lei n. 11.438/2006).

Ela também explicita aspectos sobre o combate ao racismo, à homofobia, ao sexismo e à xenofobia nos estádios e ainda dispõe definições acerca dos direitos trabalhistas dos atletas, da equidade de premiações entre homens e mulheres etc. Criou o Sistema Nacional do Esporte (Sinesp) em seu artigo 11; e o Fundo do Esporte em seu artigo 40. Contudo, sob argumento de inseguranças jurídicas, vetos presidenciais comprometeram o Sinesp e impediram a criação do Fundo do Esporte (BRASIL, 2023).

A LGE mudou o entendimento sobre esporte em seu artigo 1º, §1º, definindo-o como toda atividade predominantemente física, que pode ser informal ou organizada, objetivando a prática de atividades recreativas, a promoção da saúde, o alto rendimento ou o entretenimento.

Em relação ao atleta de alto rendimento, a LGE corrige o erro da lei antiga de reduzir o profissionalismo à assinatura do contrato especial de trabalho esportivo, melhorando a definição de atleta profissional:

Art. 72

[...]

Parágrafo único. Considera-se atleta profissional o praticante de esporte de alto nível que se dedica à atividade esportiva de forma remunerada e permanente e que tem nessa atividade sua principal fonte de renda por meio do trabalho, independentemente da forma como recebe sua remuneração (BRASIL, 2023).

Portanto, o contrato especial de trabalho esportivo⁵ poderá ser assinado pelo clube formador com o atleta que tenha no mínimo 16 anos, como era na Lei Pelé. Contudo, o prazo máximo será de três anos para o futebol e cinco anos para as demais modalidades, sendo o prazo mínimo de três meses em qualquer esporte. Tal diferenciação de três anos para futebol é somente para o contrato de formação esportiva (BRASIL, 2023, art. 99). Este contrato é regido, além da LGE, por acordos coletivos de trabalho, pelas cláusulas estipuladas nele e, de forma subsidiária, pela legislação trabalhista e da seguridade social (BRASIL, 2023).

Com a assinatura do contrato especial de trabalho esportivo, dá-se o vínculo empregatício, ao qual não se resume mais a caracterização de profissionalismo. Esta é

⁵Diferente da Lei Pelé, a LGE, muda a denominação de contrato especial de trabalho desportivo para contrato especial de trabalho esportivo utilizando o aportuguesamento da palavra inglesa *sport*.

atualmente determinada pela dedicação total do atleta ao esporte, bem como pela manutenção de sua subsistência em caráter permanente por meio de suas atividades esportivas (BRASIL, 2023).

A clareza na interpretação de tal posicionamento do legislador pode ser percebida no artigo 82, no qual se explicita que a atividade assalariada não é a única forma de profissionalização do atleta, diferindo-se da Lei Pelé, que afirma — em seu artigo 3º, inciso I — ser a atividade profissional caracterizada pela remuneração pactuada em contrato (BRASIL, 1998; BRASIL, 2023).

Nesse sentido, em seu artigo 86⁶, a LGE estabelece que o atleta profissional *poderá* assinar o contrato especial de trabalho com a entidade esportiva, apresentando como facultativas e não como obrigatórias a condição profissional e o vínculo de emprego, haja vista que, no texto da lei, o legislador usa o verbo “poder” e não o verbo “dever”.

A LGE traz de forma expressa que é necessário que o contrato especial de trabalho esportivo seja escrito e tenha prazo determinado. Portanto, a entidade esportiva, não observando essa recomendação legal e não deixando claro se há vínculo de emprego ou não — conforme o caput do artigo 86 —, poderá cair nas hipóteses de reconhecimento do vínculo, pela norma celetista, apresentadas por Caús (2013) e Veiga, Pinheiro e Araújo (2022), visto que a CLT legitima, em seu artigo 442, a possibilidade de o contrato de trabalho ser tácito ou expresso.

Com a LGE, não há diferenciação de atletas do futebol em relação às demais modalidades esportivas como havia sido feito na Lei Pelé, que estabeleceu a obrigatoriedade de assinatura de contrato trabalhista somente para o futebol (artigo 94 da Lei Pelé). Dessa forma, no projeto de lei aprovado pelo Congresso e levado à sanção do presidente, havia a determinação de revogação da Lei Pelé em face da Lei Geral do Esporte (artigo 217, inciso II). Entretanto, o presidente vetou o referido inciso sob argumento de que a remoção da Lei Pelé do mundo jurídico brasileiro deixaria lacunas⁷ jurídicas.

Assim, há duas leis que regem o esporte no território nacional: uma datada de 1998 e outra, de 2023. Então, qual aplicar? No Brasil, para solucionar o conflito de duas normas que

⁶“Art. 86. O atleta profissional poderá manter relação de emprego com organização que se dedique à prática esportiva, com remuneração pactuada em contrato especial de trabalho esportivo, escrito e com prazo determinado, cuja vigência não poderá ser inferior a 3 (três) meses nem superior a 5 (cinco) anos, firmado com a respectiva organização esportiva (...)”.

⁷“Em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público porque, na medida em que foram solicitados todos os vetos acima justificados, há necessidade de manutenção da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, para que não haja lacuna jurídica no arcabouço normativo do direito ao esporte.” (BRASIL, 2023).

tratam do mesmo assunto, criou-se o Decreto-Lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942, com a redação alterada pela Lei n. 12.376, de 2010, chamada de Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

No conflito entre as duas normas esportistas, o artigo 2º, § 1º, da LINDB mostra que a lei posterior revoga a lei anterior quando versam sobre o mesmo conteúdo. A própria Lei Geral do Esporte trouxe essa previsão expressa em seu texto, mas foi vetada. Assim, ficou evidente a vontade de não se tirar a lei anterior do sistema legal.

Para o Direito, no conflito aparente das normas, usam-se três critérios: a) temporal, quando a norma anterior revoga norma posterior; b) de especificidade, quando a norma especial prevalece em face de norma geral; e c) de hierarquia, quando a norma superior suprime a norma inferior (RAMOS, 2021). Por intermédio dessas técnicas jurídicas, havendo conflito entre a Lei Pelé e a Lei Geral do Esporte, é necessário definir qual é a lei específica ou se as duas são leis gerais para definir qual prevalecerá.

Tal solução deverá ser elucidada pelo legislador ou pelo sistema judiciário quando este for provocado a definir se a Lei Pelé será revogada ou aplicada como norma específica para o futebol.

5. O reconhecimento da condição do estudante-atleta

Neste ponto, destacamos que o processo de formação do atleta é iniciado, muitas vezes, de maneira precoce, abarcando períodos da infância e adolescência, exigindo do estudante-atleta a conciliação entre a formação educacional obrigatória e a formação esportiva (WYLLEMAN, 2010).

A essa condição atípica dos estudantes-atletas e aos desafios a serem enfrentados por eles se dá o nome de dupla carreira (RYBA *et al.* 2015).

As dimensões esportiva, educacional e trabalhista são contempladas na legislação brasileira por meio de diferentes normativas, buscando abranger tanto o atleta quanto o estudante e o trabalhador. No entanto, quando se trata do estudante-atleta ou do atleta-trabalhador, a interpretação e aplicação das disposições legais muitas vezes se mostram complexas, especialmente para os diversos agentes envolvidos, como atletas, familiares, gestores esportivos e educacionais. Essa complexidade pode representar desafios para conciliar suas rotinas diante da incerteza legal (ROCHA *et al.*, 2020; MIRANDA *et al.*, 2020).

Um aspecto importante da carreira do atleta diz respeito aos afastamentos necessários para a realização de viagens, seja para competições, seja para treinamento. Essa exigência da vida esportiva não encontra, até o presente momento, amparo legal para a manutenção da condição integral do estudante-atleta no que concerne a justificativa de ausência em atividades escolares.

No âmbito nacional, dois projetos de lei iniciaram a discussão sobre o atendimento ao estudante-atleta. O primeiro, apresentado ao Senado Federal, busca definir mecanismos de continuidade da formação acadêmica para os atletas de alto desempenho. Apresentado pela Senadora Leila Barros, o Projeto de Lei n. 2.493, de 2019 propõe alterar duas legislações consolidadas no país: a Lei de Diretrizes e Bases Nacionais da Educação (BRASIL, 1996) e a Lei Pelé, garantindo aos estudantes-atletas o abono das faltas, quando em atendimento às competições, e a reposição de avaliações.

Uma discussão relevante aborda o acesso às universidades e instituições federais por meio da Lei n. 12.711, de 2012, popularmente conhecida como Lei de Cotas, que reserva 50% das vagas para estudantes provenientes de escolas públicas com renda per capita de até um salário-mínimo (BRASIL, 2012). O PL n. 2.493/ 2019 propõe a inclusão de atletas nessas cotas, permitindo que aqueles que integram seleções nacionais e estaduais também tenham oportunidade de ingressar em universidades públicas.

Acompanhamos parecer técnico da Associação Brasileira sobre Dupla Carreira Esportiva⁸, que menciona o inquestionável mérito da proposta. Entretanto, ela apresenta diversos problemas em oferecer, de fato, a condição normativa qualificada para o desenvolvimento da dupla carreira e da continuidade da formação acadêmica desse grupo de atletas de alto desempenho.

Tais problemas consistem no fato de que: a) o critério para classificar o atleta de alto rendimento não encontra argumento na literatura internacional ou nas boas práticas que oferecem esse tipo de condição, visto que os atletas em condição de dupla carreira não pertencem aos estratos estaduais, mas são atletas de resultados internacionais; b) o acesso ao ensino superior no formato à distância limitaria a possibilidade de escolha a um grupo reduzido de cursos; c) oferecer acesso aos esportes olímpicos explicitaria a pluralidade de modalidades abarcadas, entretanto o programa olímpico é variável, podendo ou não contemplar esportes de acordo com a política do Comitê Olímpico Internacional.

⁸ Disponível em: <https://www.duca.unb.br/index.php?option=com_content&view=article&id=22:parecer-pl-2493&catid=2&Itemid=373>.

Outro obstáculo a ser destacado é a ausência de mecanismos de acompanhamento do rendimento escolar e acadêmico, bem como da responsabilização do clube e da escola ou universidade sobre a formação de estudantes-atletas.

Em contrapartida, podemos citar como mais um projeto de relevância no âmbito nacional o Projeto de Lei n. 4393/2019, de autoria do Senador Flávio Arns, o qual propunha alterações na legislação para permitir afastamentos dos estudantes durante períodos de competições e treinamentos. O Projeto foi aprovado pelo Senado Federal e encaminhado à Câmara dos Deputados, onde foi arquivado sob o argumento da existência prévia de legislação que aborda essa temática.

A Lei Pelé, em seu artigo 85, estabelece que os sistemas de ensino da União, Estados e Municípios devem criar normas específicas para o controle de frequência dos atletas que representam suas entidades esportivas em competições, visando a conciliar as questões educacionais. Esse entendimento foi reproduzido na Lei Geral do Esporte em seu artigo 206. Contudo, o que pode ser visto na prática é que ainda estamos distantes de proporcionar ao estudante-atleta a oportunidade de conciliar e desempenhar adequadamente suas funções tanto no contexto esportivo quanto no educacional.

5.1. A condição do estudante-atleta à luz da legislação brasileira vigente

Comparada à Lei Pelé, observa-se que a LGE traz algumas modificações e acrescenta novos direitos de proteção à formação do estudante-atleta.

No que concerne ao tempo do contrato de trabalho esportivo, o acordo, que antes deveria durar cinco anos e era somente obrigatório para o futebol, agora — de acordo com a LGE — passa a ser de três anos para o futebol e de cinco anos para os demais esportes. A idade mínima de assinatura permaneceu a mesma: 16 anos.

Outro ponto a ser destacado diz respeito ao conteúdo do artigo 29 da Lei Pelé (BRASIL, 1998), que limita o tempo de atividades relacionadas à formação de atleta a quatro horas diárias. A informação é complementada no artigo 94, o qual torna esse dispositivo obrigatório apenas ao futebol. A partir da LGE, esse ajuste de tempo dedicado à formação esportiva passa a ser obrigatório a todas as modalidades.

Em relação a estudantes-atletas não profissionais, em formação, dos 14 aos 20 anos, há permissão para o oferecimento de ajuda financeira em forma de bolsa pela entidade esportiva, por meio de contrato formal, não gerando vínculo empregatício (BRASIL, 2023, art. 99,

inciso II, § 3º). Ao mesmo tempo, a legislação define que estudantes-atletas com idade entre 12 e 14 anos têm a mesma proteção assegurada aos estudantes que celebram o contrato de formação, respeitando o período para profissionalização que tanto a lei esportiva quanto as outras normas de proteção preveem para crianças e adolescentes (BRASIL, 2023).

Faz-se necessário, mais uma vez, trazer à tona o fato de a Lei Pelé não ter sido revogada pelo chefe do Executivo, levando-se em consideração a sua possível interferência na aplicação dos novos direitos a estudantes-atletas, visto que a norma antiga é específica quanto a atletas do futebol e torna facultativo a outras modalidades uma série de direitos repetidos na LGE.

Tal divergência pode permitir que alguma entidade esportiva se manifeste no sentido de que não é obrigada a cumprir, por exemplo, a limitação de quatro horas de formação esportiva, sob o argumento de que a Lei Pelé continua em vigor e lhe dá a liberdade de aceitar ou não a imposição do limite de horas, deixando a cargo do Judiciário decidir qual norma deve ser aplicada.

6. Considerações Finais: sobre a necessária atualização dos direitos do atleta no Brasil

Até o momento, pode-se perceber que a legislação esportiva brasileira, apesar das discussões travadas e dos avanços obtidos nos últimos anos, ainda apresenta divergências e equívocos terminológicos significativos. Essas lacunas têm uma influência considerável no processo de formação do atleta e daqueles que almejam alcançar a excelência esportiva, sobretudo pela consideração do esporte como uma oportunidade de trabalho.

A Constituição de 1988 afirma o direito ao desporto e ao lazer, mas não diferencia de maneira clara as suas dimensões, sobretudo para o esporte de rendimento ainda na trajetória de formação do atleta (a dupla carreira). Questões relacionadas ao profissionalismo, ao trabalho e ao emprego também encontram ambiguidade na legislação. Isso demonstra o distanciamento do legislador ao editar a lei que disciplina o tema (CAÚS, 2013), pois desconhece a jornada de treino de um atleta de rendimento (MORENO *et al.*, 2017).

Portanto, há que se questionar qual a proteção trabalhista do atleta que não teve o reconhecimento do profissionalismo estabelecido pela Lei n. 9.615/1998 (BRASIL, 1998), mas o obteve na Lei n. 14.597/2023, Lei Geral do Esporte (BRASIL, 2023).

É evidente que a manutenção da Lei Pelé terá um impacto generalizado sobre todos os atletas, representando um retrocesso em relação aos avanços conquistados com a LGE.

Muitos atletas, ao encerrarem suas carreiras esportivas, percebem-se desamparados, especialmente quando confrontados com lesões graves, uma vez que a ausência de vínculo empregatício os impede de usufruir das garantias previstas pela legislação trabalhista.

Rocha *et al.* (2020) destacam a necessidade urgente de políticas públicas voltadas para os atletas, especialmente aqueles afetados pela exceção estabelecida no artigo 94 da Lei Pelé (BRASIL, 1998). Os autores trazem à tona o debate em torno do Projeto de Lei n. 2.493/2019, o qual propõe modificações na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9394/1996), visando a possibilitar a participação dos estudantes-atletas nos processos seletivos das universidades e nas competições essenciais para o ingresso ou avanço na carreira de atleta de alto rendimento.

Rocha *et al.* (2020) demonstram avanços no debate, ao mesmo tempo que identificam imprecisões e equívocos em propostas distantes da realidade do atleta e das boas práticas em países de referência, que desconsideram a literatura acadêmica sobre o tema. Essas experiências avançam o debate para além da justificativa de faltas e reposição de conteúdo, oportunizando ao atleta acompanhar as aulas com recursos virtuais, realizar as avaliações com diferentes metodologias, disponibilização de monitores etc.

Portanto, considerando-se o campo da realidade, fortemente defendido nesta pesquisa, percebe-se a necessidade de um amplo debate público a respeito da formação esportiva, para que se estabeleça regulamentação coerente com o dia a dia do atleta brasileiro, em consonância com as boas práticas internacionais, alinhada com os dados produzidos pelos estudos brasileiros, associada às características de cada modalidade.

Referencial

BRASIL, P. **Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943**; Dispõe sobre a Consolidação das Leis Trabalhistas, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm, acesso: 13 mai. 2021.

BRASIL, P. **Lei n. 9.615, de março de 1998**. Dispõe sobre normas gerais do desporto nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso: 13 mai. 2021.

BRASIL, P. **Lei n. 11.438, de dezembro de 2006**. Dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111438.htm. Acesso: 26 jan. 2023.

BRASIL. P. **Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acesso: 09 mai. 2024.

BRASIL, P. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso: 07 mar. 2023.

BRASIL, P. **Lei n. 8069 de 13 de julho de 1990**. Dispõem sobre Estatuto da Criança e do Adolescente; disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso: 07 mar. 2023.

BRASIL, P. E. B.; M.T.E., **Portaria n. 397 de 2002**. Disponível em: <https://empregabrasil.mte.gov.br/76/cbo/>, acesso: 09 de jun. de 2022.

BRASIL, U. **Declaração universal dos direitos humanos de 1948**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso: 13 març. 2023.

BRASIL, C. D. **Projeto de Lei n. 1153 de 18 de junho de 2019**. Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2208682>. Acesso: 23 març. 2023.

BRASIL, S. F. **Projeto de Lei n. 2493 de 2019**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/136475>. Acesso: 23 març. 2023.

BRASIL, P. **Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Dispõem as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso: 23 març. 2023.

BRASIL, P. **Lei n. 12711, de 29 de agosto de 2021**. Dispõem sobre o ingresso nas universidades federais. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acesso 23 març. 2023.

BRASIL, C. D. **Projeto de Lei n. 4393 de 06 de abril de 2020**. Dispõem sobre a assistência em regime de exercícios domiciliares ou a distância para estudantes da educação básica que participem de competições desportivas ou atividades artísticas. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2244084>. Acesso: 23 març. 2023.

CAÚS, C. **Direito aplicado à gestão de esportes (livro eletrônico)**/Cristiano Caús, Marcelo Góes; prefácio de José Carlos Brunoro. – São Paulo: Trevisan Editora, 2013.

CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES. **CBO – 2010** - 3ª ed. Brasília: MTE, SSPE, 2010. V. 1 828 p. Disponível em: <https://portalfat.mte.gov.br/programas-e-acoess-2/classificacao-brasileira-de-ocupacoes/publicacoes/> . Acesso: 30 jan. 2023.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL. **Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento. Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol**, 2019. Disponível em: https://conteudo.cbf.com.br/cdn/201901/20190103201936_881.pdf. Acesso em: 01 fev. 2023.

DAMO, A. S. **Do dom à profissão: a formação de futebolistas no Brasil e na França**. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2007.

LEITE, C. H. B. **Curso de direito do trabalho**/ Carlos Henrique Bezerra Leite. – 8 ed. – São Paulo: Saraiva, 2017.

LÜDKE, M. e ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

MENDES, G. F. **Curso de direito constitucional** / Gilmar Ferreira Mendes, Paulo Gustavo Gonet Branco. – 12. ed. rev. e atual. – São Paulo : Saraiva, 2017. – (Série IDP) 1. Direito constitucional - Brasil 2. Direito constitucional I. Branco, Paulo Gustavo Gonet II. Título III. Série. 16-1600 CDU 342.

MIRANDA, I. S.; LORENO, L. T. C.; & COSTA, F. R. (2020). **A dupla jornada do atleta universitário: perspectivas para a conciliação entre estudos e treinos na Universidade de Brasília**. Movimento, 26, e26059. <https://doi.org/10.22456/1982-8918.100344>.

MINAYO, M.C.S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: Hucitec, 2007. (org.). Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. 33. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

Moraes, Al. **Direito constitucional** / Alexandre de Moraes. – 39. ed. – [2. Reimp.] – Barueri [SP]: Atlas, 2023.

MORENO, R.; MUNIESA, C.; BIELSA, R.; LÓPEZ DE SUBIJANA, C. **La Experiencia de Ser Deportista de Élite : Una Comparativa Entre Generaciones**. Kronos, v. 16, n. 1, p. 1–11, 2017. Disponível em: https://abacus.universidadeuropea.es/bitstream/handle/11268/6556/Kronos_2017_1_6.pdf;jsessionid=4D5A8D2CE5A507C7AE118556289E182F?sequence=2. Acesso em: 04 abr. 2022.

RAMOS, A. C. **Comentários à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro** – LINDB/ André de Carvalho Ramos, Erik Frederico Gramstrup. – 2. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

RESENDE, R. **Direito do trabalho** / Ricardo Resende. – 9. ed. – [2. Reimp.] – Rio de Janeiro: Forense, 2023.

ROCHA, H. P. A.; MIRANDA, I. S.; SILVA, A. L. C.; COSTA, F. R. **A dupla carreira esportiva no Brasil: um panorama na agenda das políticas públicas**. Revista Com Censo. Volume 7 – número 2. Maio 2020. Páginas 52 a 59.

RYBA, T. V.; STAMBULOVA, N. B.; RONKAINEN, N. J.; BUNDGAARD, J.; SELÄNNE, H. **Dual career pathways of transnational athletes**. *Psychology of Sport and Exercise*, v. 21, p. 125–134, 2015. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/263285507_Dual_Career_Pathways_of_Transnational_Athletes. Acesso em: 04 abr. 2022.

VEIGA, M. F. C.; PINHEIRO, L. A.; ARAÚJO, L. B. **O vínculo de emprego do atleta de futsal sob a perspectiva dos tribunais regionais do trabalho das regiões sudeste e sul do Brasil**. *Ciência do futsal: teoria e interdisciplinariedade / organizadores Sérgio Adriano Gomes, Felipe Rodrigues da Costa*. - Caxias do Sul, RS: Educus, 2022. Páginas 353 a 386.

WYLLEMAN P, R. A. (2010) **A lifespan perspective on the career of talented and elite athletes: perspectives on high-intensity sports**. *Scand J Med Sci Sports* 20:88–94. <https://doi.org/10.1016/j.psych.sport.2006.05.002>.

CAPÍTULO 2: POLÍTICAS PÚBLICAS E/OU INSTITUCIONAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DA DUPLA CARREIRA ACADÊMICA ESPORTIVA: UMA ANÁLISE DE ESCOPO INTERNACIONAL

1. Introdução

A formação de um atleta de rendimento é um processo de longo prazo, que pode começar ainda na infância, avançando pelo período da adolescência e exigindo do praticante uma rotina exaustiva de treinamentos, de dedicação aos períodos de reabilitação física (seja o descanso, seja o tratamento de lesões etc.), bem como abdicar de eventos sociais e uma rígida rotina nutricional (MORENO *et al.*, 2017).

A Sociedade Americana de Ortopedia em Medicina Esportiva delimitou a prática esportiva precoce como a participação em treinos intensivos e/ou competições com duração superior a oito meses por ano por crianças pré-púberes ou menores de 12 anos, com foco exclusivo em um único esporte (LAPRADE *et al.*, 2016; MALINA, 2010).

Importante salientar que esse período como atleta de rendimento exige a dedicação aos campos esportivo e escolar, caracterizando a condição do estudante-atleta; em outros casos, o atleta precisará conciliar a sua rotina esportiva ao trabalho, originando a terminologia de atleta-trabalhador. Esse cenário de conciliação é reconhecido como dupla carreira (RYBA *et al.*, 2015).

No Brasil, a formação do atleta ocorre nos clubes (academias, associações), enquanto a formação educacional, preparatória para o mundo do trabalho, se dá nas escolas e nas universidades (BRASIL, 1996; BRASIL, 1998; BRASIL; COSTA; FIGUEIREDO, 2021). Para que um jovem atinja o ápice esportivo, estima-se que sejam necessárias 10 mil horas, divididas em dez anos (MORENO *et al.*, 2017).

Além da dedicação ao esporte, crianças e o adolescentes devem distribuir seu tempo entre as 800 horas⁹ exigidas pela educação básica, podendo chegar a 40 horas semanais de dedicação à formação esportiva e educacional.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) — norma jurídica máxima do nosso sistema legal — determina, em seu artigo 208, inciso I, que a educação básica é obrigatória e gratuita,

⁹ Essa é carga horária mínima exigida no período de pelo menos 200 dias de efetivo trabalho escolar, tendo em vista que a LDB prevê aumento para 1.400 horas no âmbito do ensino médio.

dos 4 aos 17 anos. Tal preceito é replicado pela legislação infraconstitucional na Lei n. 9.394, de 1996, conhecida como Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); além de ser assinalado no Código Penal do Brasil, Decreto-Lei n. 2.848/1940 (CPB), pelo crime de abandono intelectual (artigo 246¹⁰).

Portanto, a condição estudantil é reconhecida no território brasileiro como obrigatória, constituindo-se como crime os casos em que crianças ou adolescentes não estejam recebendo a formação básica obrigatória.

Dessa forma, tanto a CF/88, em seu artigo 227¹¹, quanto o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) — Lei n. 8069/1990 —, em seu artigo 4^o¹², estabelecem a doutrina da Proteção Integral da Criança e do Adolescente, sendo de total e absoluta prioridade os direitos que protegem crianças e adolescentes no que concerne à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Essa proteção integral traduz-se como a primazia no recebimento de primeiros socorros em quaisquer circunstâncias, precedência para atendimentos em serviços públicos ou de relevância pública, preferência nas formulações e execuções das políticas públicas e destinação privilegiada dos recursos públicos (BRASIL, 1990).

A literatura jurídica majoritária considera os direitos das crianças e dos adolescentes como de natureza pública, ou seja, que precisam ser defendidos por toda a sociedade e não podem ser renunciados (MENDES, 2017). Estamos diante, portanto, de um embate de direitos fundamentais. De um lado, temos a educação e, de outro, o esporte: ambos resguardados pelas normas jurídicas brasileiras.

Entendendo esses dois campos de formação como importantes partes do projeto de carreira — seja convencional ou não convencional, como é o caso do esporte —, pergunta-se: como promover políticas públicas (ou de Estado) que possibilitem a conciliação — ou

¹⁰ Art. 246 Deixar, sem justa causa, de prover à instrução primária de filho em idade escolar: Pena - detenção, de quinze dias a um mês, ou multa.

¹¹ Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

¹² Art. 4^o É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

harmonização, como previsto na lei brasileira — entre os tempos de formação esportiva e educacional?

Com base nessa ideia de resguardo dos direitos da criança pela doutrina da Proteção Integral da Criança e do Adolescente, tanto a Lei Pelé quanto a Lei Geral do Esporte (LGE), respectivamente nos artigos 85 e 206, deixaram a cargo dos sistemas de ensino as justificativas e as reposições de atividades em período de competições (BRASIL, 1998; BRASIL, 2023).

A dedicação ao esporte de alto rendimento ainda na infância e adolescência é uma realidade internacional (COSTA *et al.*, 2022). Estabelecer boas práticas que permitam ao atleta empenhar-se ao esporte e aos estudos deveria ser uma demanda observada tanto pelo poder público quanto pelos entes esportivos e educacionais (COSTA; FIGUEIREDO, 2021; COSTA *et al.*, 2022).

A LDB em seu título IV, artigo 8º, estabelece que União, Estados e Municípios organizarão, em regime de colaboração, os seus sistemas de ensinos, e estes terão a liberdade de dispor regras dentro dos limites da LDB. Contudo, observa-se que, em muitos estados brasileiros, para além da frágil legislação que prevê o reconhecimento e a proteção do estudante-atleta, as ações voltadas para alcançar esse objetivo são insuficientes (ROCHA *et al.*, 2020).

Dito isso, indaga-se nesta pesquisa: quais são as perspectivas internacionais quanto a políticas públicas para o desenvolvimento da dupla carreira acadêmica do estudante-atleta? Busca-se, portanto, analisar quais são as principais políticas públicas que estão sendo implantadas para a permanência desses indivíduos no esporte e no desenvolvimento educacional.

A necessidade de estabelecer políticas públicas para os estudantes-atletas é crucial devido à natureza das transições que enfrentam ao longo de suas carreiras. Essas transições, muitas vezes imprevistas, podem surgir devido a lesões graves ou aposentadorias não planejadas, causando não apenas desafios físicos, mas também impactos psicológicos, familiares e econômicos significativos (WYLLEMAN, 2011; MARTINS; ROCHA; COSTA, 2020).

Portanto, esta revisão de escopo examinou os últimos dez anos de produções científicas que abordaram a dupla carreira do estudante-atleta, assim como as políticas públicas associadas a ela.

2. Metodologia

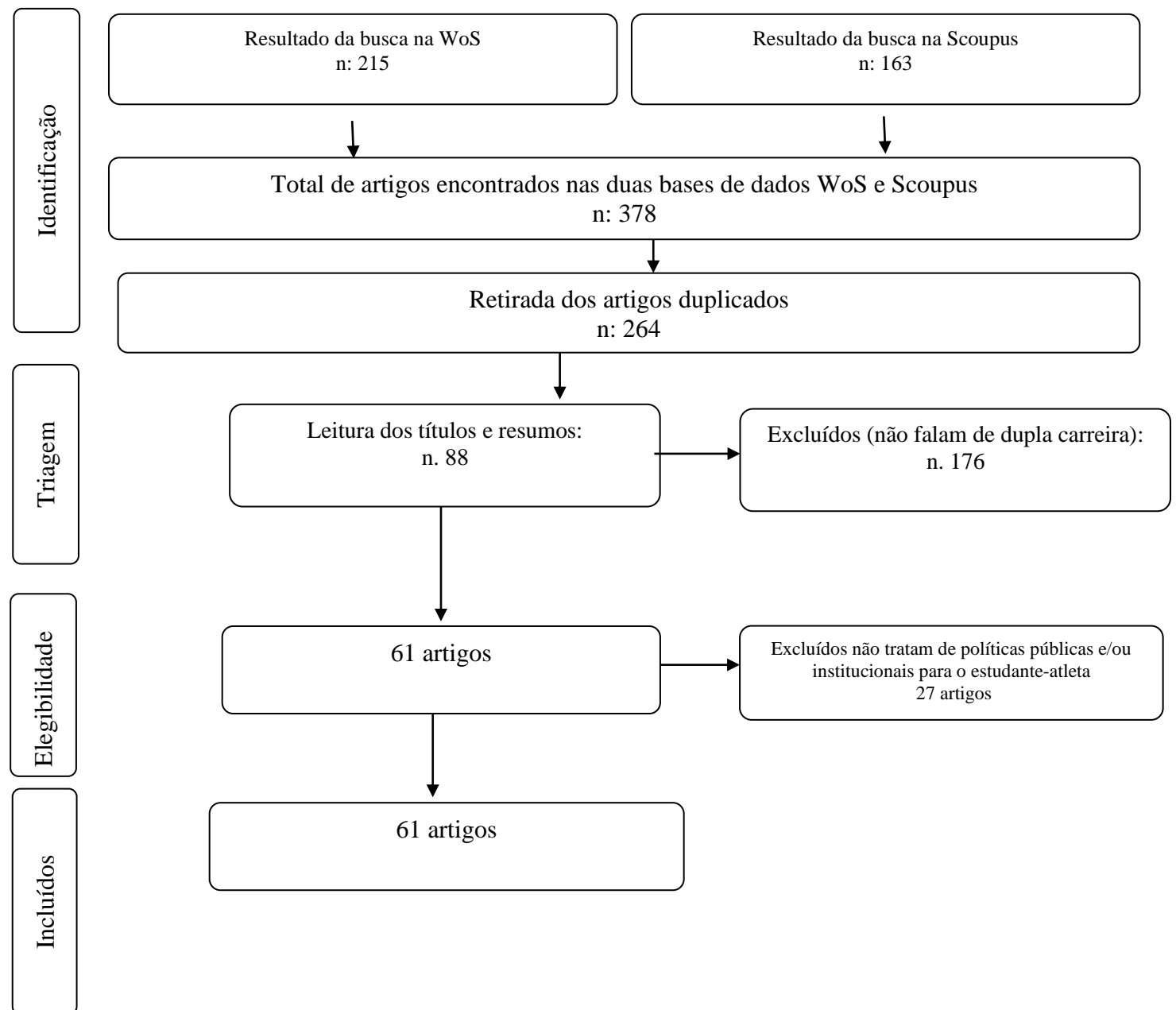
Este estudo consiste em uma revisão de escopo, que corresponde a uma abordagem de síntese de conhecimento dedicada a investigar questões de pesquisas amplas e exploratórias. Seu propósito principal é mapear conceitos-chave, tipos de evidências e lacunas na pesquisa existente. Por meio de uma análise sistemática, essa revisão visa a identificar a natureza, as características e o volume da literatura disponível sobre um determinado tema, buscando destacar áreas onde há necessidade de mais investigação e desenvolvimento (ARKSEY; O'MALLEY, 2005).

Para formular a pergunta de pesquisa, adotamos a estratégia *Population, Concept e Context* (PCC) para uma *scoping review*, conforme proposto por Arksey e O'Malley (2005) e pelo *Joanna Briggs Institute* (2015), onde PCC representa População, Conceito e Contexto. Dessa forma, a população de interesse para esta revisão são os estudantes-atletas, o conceito abordado é a dupla carreira, e o contexto considerado compreende a interseção entre a formação esportiva e acadêmica em âmbito internacional. A pergunta norteadora estabelecida foi: quais são as principais políticas públicas e/ou institucionais voltadas para os estudantes-atletas no cenário mundial?

Esta revisão de escopo utilizou como base de dados o acervo das plataformas *SCOPUS* e *Web of science (WoS)*, pois, na soma das duas bases, foram encontrados mais de 90% das produções científicas sobre dupla carreira nos idiomas português, inglês e espanhol (CADAVID; COSTA; CARNEIRO, 2021). Como argumento das pesquisas, foram utilizadas as palavras-chave “*athletic career and policy*” e “*student athlete and policy*”, buscadas nos títulos, resumos e autores.

Nos argumentos da pesquisa, os operadores booleanos “*and*” e “*or*” foram escolhidos para aumentar ou diminuir o alcance da busca por estudos. O processo de seleção e de busca se deu no mês de maio de 2023, sendo feitas a identificação, triagem, elegibilidade e inclusão dos artigos (figura 1).

1. Diagrama de Fluxo de pesquisa nas bases de dados WoS e Scopus e critérios de inclusão e exclusão¹³.



Foram encontrados 215 artigos na base de dados da WoS e 163 artigos na Scopus, totalizando 378 artigos, dos quais 114 eram duplicados, restando 264 artigos.

A princípio, os critérios de exclusão eliminaram estudos que não seguissem a temática pesquisada, que apresentassem como população apenas atletas aposentados ou atletas não estudantes, bem como estudos que não tratassem da formação do atleta. Foram inclusos

¹³ Adaptado por PRISMA.

estudos produzidos em inglês, português e espanhol que abordassem a temática de atletas em situação de dupla carreira, permanecendo 88 artigos após a exclusão de 176.

Os textos incluídos foram analisados e categorizados em um quadro, assinalando as políticas públicas ou institucionais indicadas para o desenvolvimento das carreiras acadêmica e esportiva do estudante-atleta em caráter internacional. Artigos que não tratassem dessa temática foram excluídos.

Posteriormente, na apresentação dos resultados, os achados passaram por análise, a fim de se observar a convergência ou divergência nas realidades encontradas para responder à pergunta desta pesquisa.

Dos 88 artigos inicialmente selecionados, 61 foram incluídos na análise, enquanto 27 foram excluídos. Para uma análise mais detalhada, os artigos foram divididos em três categorias: Estados Unidos, Europa e outros países. Essa segmentação se justifica pela constatação de que a dupla carreira é abordada de maneira distinta nos Estados Unidos e na Europa. Enquanto nos Estados Unidos há uma abordagem específica para conciliar a prática esportiva com os estudos, na Europa, observa-se uma diversidade de modelos, com alguns países privilegiando a formação em clubes esportivos e outros integrando a formação esportiva ao sistema educacional.

A maioria dos artigos analisados foi redigida em inglês, com exceção de dois, sendo um em português e um em espanhol. As principais políticas públicas e/ou institucionais identificadas nesses estudos serão detalhadas nos resultados e discussão.

3. Resultados

3.1. Principais políticas públicas e/ou institucionais encontradas nos Estados Unidos da América.

Foram identificados 23 artigos que abordavam o cenário estadunidense. Apresentaremos inicialmente um contexto histórico, seguido das principais políticas públicas encontradas tanto no sistema de formação esportiva educacional no ensino secundário (da 9ª série à 12ª série) quanto no sistema universitário.

3.1.1. O esporte no ensino secundário dos EUA

O esporte nos EUA é desenvolvido no âmbito da instituição educacional, onde existem modelos de conciliação entre a formação educacional e a formação atlética, diferentemente do desenvolvimento esportivo europeu, que acontece em clubes esportivos (TURGEON *et al.*, 2019; JOHNSON *et al.*, 2018; FAHRNER; BURK, 2023).

O esporte é uma das atividades extracurriculares mais populares nos EUA, com um recorde histórico de participação do ensino secundário (da 9^a à 12^a série) de 7,9 milhões de estudantes com idades entre 13 e 18 anos. Dessa forma, o que difere a prática esportiva de outras atividades físicas escolares é seu caráter organizado e competitivo, que induz o estudante a um forte compromisso diante da rigorosa seleção para participação em equipes (TURGEON, 2019; JOHNSON *et al.*, 2018).

Introduzido no ensino médio no final do século XIX, o esporte estadunidense teve como um de seus marcos a criação, em 1920, da Federação Nacional das Associações Estaduais de Ensino Médio, que tem como objetivo a organização de lideranças para os esportes escolares do país. Essa federação representa cerca de 50 associações estaduais, abrangendo mais de 19.000 escolas de ensino médio. Além de desenvolver lideranças na organização de competições, preza pelo desenvolvimento do estudante-atleta no que se refere a educação, saúde e o respeito a regras (TURGEON, 2019).

Turgeon (2019), revisando a literatura sobre o esporte no ensino secundário norte-americano, aponta que ele pode ter resultados psicossociais positivos e negativos. Como consequência positiva, nota-se que o envolvimento em atividades esportivas durante o ensino médio reduz significativamente a probabilidade de abandono escolar, especialmente entre estudantes afro-americanos. Essa redução é ainda mais notável quando comparada com participação em atividades acadêmicas e artísticas.

Além disso, a participação em esportes nesse período está associada a melhoria da saúde mental, incluindo maior autoestima, percepção positiva da imagem corporal e menor incidência de sintomas depressivos, transtorno de pânico e comportamentos suicidas. Academicamente, alunos que praticam esportes tendem a ter maior envolvimento escolar, notas mais altas e maior probabilidade de ingressar na universidade. Entrevistas com estudantes-atletas destacaram o desenvolvimento de habilidades para a vida, como gerenciamento de tempo, trabalho em equipe, liderança e perseverança (TURGEON, 2019).

Como aspecto psicossocial negativo, destaca-se a formação de ambientes altamente competitivos, como jogos de conferências e torneios estaduais, que podem impactar adversamente o humor dos atletas, aumentando suas percepções de estresse. A participação em esportes durante o ensino médio, especialmente em modalidades coletivas, está correlacionada a taxas mais elevadas de consumo de álcool em comparação com outras atividades extracurriculares, como artes cênicas e clubes acadêmicos. Relatos de estudantes-atletas indicam o uso de táticas questionáveis durante os jogos para obter vantagens sobre os oponentes e a exposição à discriminação e ao racismo. Ademais, a prática esportiva no ensino médio pode expor os alunos-atletas a experiências adversas, como conflitos entre colegas, favoritismo do treinador e pressão dos pais, resultando em efeitos negativos, como ansiedade, esgotamento e desistência escolar (TURGEON, 2019).

No entanto, o esporte no ensino secundário nos EUA movimenta cerca de 15 bilhões de dólares. Embora muitos vejam o esporte no ensino secundário como um trampolim para uma carreira esportiva universitária, apenas uma minoria consegue chegar ao profissionalismo ou aos Jogos Olímpicos. Estatísticas da NCAA indicam que menos de 10% dos participantes do esporte no ensino médio avançam para o nível universitário, e uma parcela ainda menor alcança o profissionalismo ou os Jogos Olímpicos (TURGEON, 2019).

3.1.2. Políticas públicas e/ou institucionais encontradas para o esporte secundário dos EUA

Durante 27 anos consecutivos, houve um aumento nas taxas de participação no esporte interescolar nos EUA, entretanto surgiram questões relacionadas à aplicação inconsistente de regras atléticas, especialmente em relação à divisão entre escolas públicas e privadas. As escolas privadas têm demonstrado um sucesso atlético desproporcionalmente alto em comparação com as escolas públicas, muitas vezes ganhando mais de 40% dos campeonatos estaduais, apesar de representarem apenas 8% das matrículas no ensino secundário dos EUA (JOHNSON *et al.*, 2018).

As razões por trás do notável sucesso atlético das escolas privadas têm sido objeto de debate ao longo dos anos. Muitos especialistas apontam para a natureza flexível e seletiva das escolas privadas como uma vantagem intrínseca. Ao contrário das escolas públicas, as instituições privadas não estão restritas por limites geográficos. Elas têm a capacidade de oferecer auxílio financeiro e estabelecer critérios de admissão específicos para garantir a

qualidade esportiva dos alunos, o que as torna atraentes para estudantes-atletas de outras regiões, que desejam estudar e competir por essas escolas. Além disso, as escolas privadas muitas vezes possuem recursos financeiros superiores, o que lhes permite oferecer instalações e treinamento de melhor qualidade, bem como maior envolvimento dos pais e maior controle sobre o recrutamento de talentos esportivos (JOHNSON *et al.*, 2018).

Devido ao sucesso desproporcional alcançado por algumas escolas privadas, surgem frequentes alegações de recrutamento atlético inapropriado por essas instituições. Contudo, é difícil comprovar tais alegações, pois as motivações por trás das transferências de alunos podem ser complexas e muitas vezes justificadas pelo prestígio acadêmico ou pela existência de recursos financeiros superiores das escolas privadas. Para manter o equilíbrio competitivo, as associações atléticas estaduais implementam regras que proíbem recrutamento e transferências motivadas por interesses esportivos, e tais restrições frequentemente desencadeiam disputas legais, pois a violações dessas políticas podem resultar na perda da elegibilidade atlética individual, do programa ou da escola por um período determinado (JOHNSON *et al.*, 2018).

Embora seja desafiador proibir transferências de estudantes com o objetivo principal de se envolverem em atividades esportivas — haja vista a dificuldade em comprovar violações de recrutamento —, os requerimentos são regularmente monitorados pelas associações interescolares. Tais restrições se tornam especialmente relevantes quando alunos se matriculam em escolas secundárias conhecidas por sua excelência atlética, buscando integrar uma equipe específica, principalmente se o aluno for talentoso no esporte.

Devido à reputação destacada, tanto acadêmica quanto atlética, das escolas privadas, esse tipo de transferência não é incomum e geralmente é malvisto por aqueles que competem com programas de escolas privadas, devido às suspeitas de recrutamento. Como exemplo, no estado de Indiana, a norma sobre transferência afirma que um estudante-atleta que muda de uma instituição para outra, principalmente por motivos esportivos ou sob influência inadequada, ficará inelegível na nova instituição por um período de trezentos e sessenta e cinco (365) dias a partir da data de matrícula na nova instituição (JOHNSON *et al.*, 2018).

3.1.3. O esporte no ensino universitário dos EUA

Já no âmbito universitário estadunidense, o esporte também é bastante rentável, muito embora seja considerado amador (BLAIR *et al.*, 2018; BLAIR *et al.*, 2017; HOVENKAMP *et*

al., 2018; JACKSON *et al.*, 2021). Este é organizado e regido por três instituições, a saber: a *National Association of Intercollegiate Athletics* (NAIA), a *National Junior College Athletic Association* (NJCAA) e a *National Collegiate Athletic Association* (NCAA) (BOURKE, 2020).

Fundada em 1906, a NCAA é a mais influente e lucrativa entre as três instituições. Seu propósito inicial foi proteger os estudantes-atletas, estabelecer normas para a competição, preservar o amadorismo e regular a concessão de bolsas (EMMETT, 2014; BOURKE, 2020; JACKSON *et al.*, 2021; WILLIS, 2022; NGO *et al.*, 2022; BLAIR; WANG, 2018).

Até o ano de 1947, embora a NCAA já existisse, não havia nenhum sistema de regulação ou supervisão efetiva. Os abusos no esporte universitário após a Segunda Guerra Mundial, como a falta de proteção que resultou em fatalidades entre os jogadores de futebol americano, levaram o Congresso dos Estados Unidos a exigir que a NCAA supervisionasse os programas esportivos das universidades. Foi, então, que surgiu o *Sanity Code*, que proibia qualquer forma de bolsa sob pena de exclusão da entidade que infringisse essa norma (LEE *et al.*, 2022; BOURKE, 2020; JACKSON *et al.*, 2021).

Em um primeiro momento, este código deu certo, entretanto, com o passar do tempo, as universidades encontraram maneiras de burlar a norma e fornecer bolsas aos estudantes-atletas. Por conseguinte, o código foi revogado em 1951, pois a NCAA se recusou a expulsar sete entidades que haviam sido flagradas agindo contra a regra, instituindo, em 1952, um novo código: o *12 codes* educacional (LEE *et al.*, 2022).

O *12 codes* abordou limites para as sessões de treinos, controlou a quantidade de jogos e exigiu progresso acadêmico como critério de elegibilidade com atenção ao histórico educacional do atleta para que ele não desviasse da sua meta educacional (LEE *et al.*, 2022).

Em 1953 foi utilizado pela primeira vez o termo estudante-atleta, não com o intuito de proteger o estudante, mas para consolidar o caráter de amadorismo e retirar qualquer possibilidade de vínculo empregatício com as instituições educacionais (BOURKE, 2020; BLAIR; WANG, 2018).

Em 1956, a NCAA permitiu a utilização das bolsas para recrutar estudantes-atletas no limite financeiro de custear mensalidade, alimentação, hospedagem e livros para as aulas. Esses estudantes podiam buscar outras formas financeiras adicionais, contudo tais atividades

não poderiam estar vinculadas à condição de atleta e não poderiam ultrapassar a mensalidade da universidade (JACKSON *et al.*, 2021).

Em 1973 a NCAA dividiu seus membros em três divisões: I, II e III. Divisão I é o nível mais alto do esporte universitário, possui mais modalidades para competir, tem maior o orçamento e as melhores instalações. Nesta divisão, há três subdivisões, que colocam em destaque a modalidade do futebol americano: *Football Bowl Subdivision* (FBS); *Football Championship Subdivision* (FCS); e Divisão I, uma subdivisão não futebolística. A FBS permite 85 bolsas integrais por ano, e a FCS permite 63 (EMMETT, 2014; WILLIS, 2022; NGO *et al.*, 2022).

As instituições de ensino superior da Divisão II, conforme delineado pela NCAA, geralmente possuem recursos financeiros limitados para investir em seus programas esportivos, ou optam por não os priorizar tanto quanto as instituições da Divisão I. Estas instituições frequentemente oferecem bolsas parciais aos estudantes-atletas, sendo as bolsas esportivas integrais concedidas a apenas uma pequena parcela. Além disso, as universidades da Divisão II tendem a ser menores em tamanho e menos orientadas para pesquisa do que aquelas na Divisão I (EMMETT, 2014; WILLIS, 2022).

Por fim, a divisão III, a maior divisão da NCAA, tanto no número de universidades que aderem ao programa quanto no número de atletas, é a divisão que menos investe nos esportes universitários, pois não são autorizadas a conceder bolsas para os estudantes-atletas (EMMETT, 2014; WILLIS, 2022).

Nas divisões I e II da NCAA, os estudantes-atletas são tipicamente classificados em esportes de receita e sem receita. Assim, o futebol americano, bem como o basquete feminino e masculino são considerados esportes de receita, enquanto os demais esportes são classificados como sem receita (EMMETT, 2014).

3.1.4. Políticas públicas e/ou institucionais encontradas para o esporte universitário dos EUA

Nos artigos analisados, identificaram-se políticas públicas abrangendo diversas áreas, como bolsas financeiras; assistência contra lesões; critérios de elegibilidade acadêmica; ações voltadas para minorias raciais e de identidade de gênero (observando-se a ausência de políticas específicas para este último grupo); a implementação de uma disciplina no

departamento de estudos sociais para apoiar e investigar estudantes-atletas no campus; e a política de amadorismo da NCAA.

3.1.4.1. Bolsas financeiras

As bolsas integrais fornecidas pela Divisão I da NCAA, antes de 2015, tinham como objetivo principal cobrir os custos de mensalidades, hospedagem, alimentação, taxas e livros. No entanto, em janeiro de 2015, foi implementada a política de *Cost of Attendance* (COA). Sob essa política, 65 universidades pertencentes às cinco conferências mais proeminentes da Divisão I, conhecidas como *Power 5*, ganharam autonomia para oferecer bolsas que não apenas cobriam os custos educacionais, mas também as despesas pessoais dos estudantes-atletas. É importante ressaltar que essa política foi facultativa para as demais instituições, que não faziam parte da *Power 5*, conforme sugerido pela NCAA (WILLIS, 2022; NGO *et al.*, 2022; BLAIR; WANG, 2018).

Estima-se que as divisões I e II da NCAA forneçam aproximadamente US\$ 2,9 bilhões em subsídios ou bolsas de estudo para mais de 150.000 estudantes-atletas anualmente (NGO *et al.*, 2022). Para garantir a distribuição equitativa dessas bolsas e permitir a participação dos estudantes-atletas nas competições, a NCAA estabelece regras acadêmicas em duas categorias: elegibilidade inicial para os calouros e elegibilidade contínua. O objetivo dessas regras é assegurar que as universidades acompanhem o progresso acadêmico de seus estudantes-atletas e promovam a conclusão bem-sucedida de seus estudos universitários (LEE *et al.*, 2022).

A elegibilidade inicial para os calouros é um *Grade Point Average* (GPA) de 2.0 no ensino médio em 13 cursos básicos, e a combinação das pontuações do *Scholastic Assessment Test* (SAT) de 700 pontos (LEE *et al.*, 2022; HEXTRUM, 2019).

O recrutamento destes bolsistas se dá pelo mérito esportivo e precisa ser feito dentro do cronograma estipulado pela NCAA. O contato entre o técnico e o estudante via e-mail, mensagem ou ligação não é permitido antes do dia 1º de setembro do seu primeiro ano de ensino secundário (HEXTRUM, 2019).

Em 7 de julho, depois do seu primeiro ano, os treinadores podem convidar os estudantes para visitar o *campus* universitário de forma oficial. Essas visitas têm duração de 48 horas e são custeadas pela instituição até a quinta vez em que ocorrem (HEXTRUM, 2019).

Para o estudante-atleta fazer uma visita oficial, é necessário que ele esteja habilitado dentro dos critérios de elegibilidade iniciais, porém nenhuma regra impede visitas não oficiais custeadas pelo próprio aspirante à vaga (HEXTRUM, 2019).

Um ponto levantado por Hextrum (2019) diz respeito aos casos em que estudantes-atletas, frequentemente de maior privilégio econômico, utilizam-se das visitas não oficiais para criarem uma imagem pessoal e esportiva promissora a fim de favorecer sua seleção no processo de admissão das bolsas de estudos. Tendo em vista que não há regulamentação por parte da NCAA quanto à escolha e distribuição da ajuda financeira, o autor aponta a importância do técnico esportivo nesse processo.

Como complementação das bolsas de estudos em 2020, muitos estados norte-americanos instituíram normas sobre direitos de imagem, nome e a condição de atleta, o que ficou conhecido como NIL (*name, image and likeness*). Assim, ao estudante-atleta, foi permitido ganhar recursos financeiros de acordos de patrocínios, não sendo advindos diretamente das universidades, mas pela promoção de produtos comerciais, empresas ou aparições na mídia. (WILLIS, 2022; JACKSON *et al.*, 2021).

As bolsas de estudos são de natureza civil e são autorizadas pela NCAA, com tempo máximo de quatro anos de duração de contrato. Entretanto, a maioria das universidades acaba fazendo acordos anuais, os quais são avaliados para ser ou não prorrogados, podendo o estudante-atleta ter seu contrato rescindido por causa de lesões, mal desempenho ou qualquer outro motivo (PARK, 2022; BLAIR; WANG, 2018).

3.1.4.2. Assistência contra lesões

A própria NCAA afirma ter como objetivo proteger física e mentalmente os estudantes-atletas, tanto dentro quanto fora do esporte. No entanto, apesar dos esforços empreendidos, houve mais de 13 mil lesões relatadas entre 2009 e 2015, das quais aproximadamente uma em cada sete resultaram em lesões que encerraram a carreira dos atletas. Como medida de precaução, a NCAA exige que os estudantes-atletas tenham um seguro médico, seja fornecido pela universidade, seja pelos pais ou responsáveis. Surpreendentemente, mesmo com os investimentos significativos em esportes universitários, aproximadamente 30% das entidades da Divisão I da NCAA não oferecem nenhum tipo de

seguro de saúde para seus atletas. Em 2019, por exemplo, as universidades (Divisão I) gastaram cerca de US\$ 18,8 milhões em esportes universitários, enquanto a responsabilidade pelo seguro de saúde dos atletas permaneceu sobrecarregada para as famílias dos esportistas (UMBRICHT; FERNANDEZ; ORTEGA, 2023).

A situação dos estudantes-atletas universitários nos Estados Unidos revela uma série de desafios sistêmicos. Embora a NCAA ofereça um programa de seguro contra lesões graves, muitos atletas enfrentam barreiras significativas para se beneficiarem dele, como a exigência do pagamento uma franquia de US\$ 90.000, bem como a existência de critérios rigorosos para determinar o que constitui um "acidente coberto" (UMBRICHT; FERNANDEZ; ORTEGA, 2023).

Além disso, as restrições de tempo impostas pela NCAA, que limitam as atividades atléticas a 20 horas por semana, são frequentemente ultrapassadas pelos atletas da Divisão I, que dedicam até 40 horas semanais, aumentando o risco de lesões e exaustão física (UMBRICHT; FERNANDEZ; ORTEGA, 2023). Em resposta a essas preocupações, o estado da Califórnia aprovou o Projeto de Lei n. 1.525, conhecido como Declaração de Direitos do Estudante-atleta, que se aplica a instituições universitárias que ofereçam cursos de quatro anos e tenham recebido pelo menos US\$ 10 milhões em receitas provenientes da venda de direitos televisivos para eventos esportivos universitários (UMBRICHT; FERNANDEZ; ORTEGA, 2023). Essa legislação visa a proteger os direitos e a segurança dos estudantes-atletas, abordando algumas das lacunas e desafios enfrentados dentro do sistema esportivo universitário (UMBRICHT; FERNANDEZ; ORTEGA, 2023).

A Lei determinou dois mecanismos de preservação dos atletas pelas instituições: o primeiro torna a universidade responsável pelo pagamento do sinistro para acionar o seguro do estudante-atleta lesionado quando este apresenta rendimento financeiro menor que o recebido pelos beneficiários do programa de bolsas *Cal Grant A*¹⁴. O segundo impõe que as instituições forneçam uma bolsa de um ano aos estudantes-atletas que não tenham seus programas atléticos renovados devido a uma lesão grave (UMBRICHT; FERNANDEZ; ORTEGA, 2023).

¹⁴ O autor explica que não pode exceder a renda familiar dos beneficiários do programa de bolsas de estudos *Cal Grant A*, que, na época, era de US\$ 42.036 para uma família de quatro pessoas.

3.1.4.3. Elegibilidade Acadêmica

Além das bolsas financeiras — que representam um aspecto econômico crucial para o avanço da dupla carreira do estudante-atleta —, a garantia de sua permanência e, por conseguinte, a obtenção do diploma acadêmico requerem políticas institucionais sólidas (SARGENT, 2022). Estudos têm enfatizado que estudantes-atletas, especialmente os da Divisão I da NCAA, demonstram desempenho acadêmico inferior ao dos estudantes não atletas, suscitando questionamentos sobre o verdadeiro propósito do desenvolvimento esportivo no ambiente universitário (COOPER *et al.*, 2017).

Em 1991, a NCAA criou as *Academic Support and Career Development Units* (ASCDUs) para todos os estudantes-atletas da divisão I, a fim de garantir que estes atinjam a elegibilidade acadêmica. Para tanto, essas unidades fornecem tutorias e aconselhamento acadêmicos (EMMETT, 2014).

Cooper *et al.*, (2017) destacaram a necessidade de a NCAA colaborar com as universidades para ampliar o suporte educacional oferecido aos estudantes-atletas. Isso inclui serviços como tutoria, aulas virtuais e aconselhamento de carreira, visando especialmente a atender as necessidades dos jovens negros. Muitas vezes, esses estudantes são estereotipados na comunidade acadêmica como tendo baixo desempenho intelectual, devido à percepção de que estão na universidade apenas por suas habilidades esportivas (COOPER *et al.*, 2017).

3.1.4.4. Políticas para minorias étnicas e de gênero

A discriminação racial contra estudantes-atletas negros é evidente em instituições predominantemente brancas, onde são frequentemente estigmatizados por seus pares, professores e treinadores, sendo vistos como atletas antes de alunos e tendo sua proficiência acadêmica questionada (COOPER *et al.*, 2017). Como resultado, muitos optam por frequentar universidades historicamente negras nos Estados Unidos, conhecidas como HBCUs — *Historically Black Colleges and Universities* (COOPER; HAWKINS, 2014).

Os autores Cooper e Hawkins (2014) indicaram uma HBCU do sudeste norte-americano como instituição que oferece um ambiente promissor para o estudante-atleta negro, priorizando a vida acadêmica acima do esporte. O programa dessa universidade introduziu a ideia de identificação entre estudantes-atletas e os professores, haja vista a presença de professores negros nas cadeiras da docência, havendo oportunidades de tutorias para

organização da vida acadêmica, flexibilidade no horário e acesso a salas de estudos, as quais têm sua frequência em caráter mandatório.

As HBCUs oferecem um ambiente familiar e acolhedor, com programas de orientação para novos alunos (COOPER; HAWKINS, 2014), o que muitas vezes é essencial para o desenvolvimento acadêmico e atlético dos estudantes-atletas na universidade. O envolvimento dos pais durante essa transição do ensino médio para o ambiente universitário é altamente valorizado, pois a presença familiar pode ajudar a mitigar fatores internos — como depressão e ansiedade — e externos — como o abuso de substâncias, a exemplo de álcool ou drogas. Portanto, políticas que visam a incluir os pais durante essa fase de transição são fundamentais para fornecer apoio adicional aos estudantes-atletas (DORSCH *et al.*, 2015; LYONS *et al.*, 2017; GAWRYSIK *et al.*, 2015).

Contudo, os pais devem ser instruídos para que não acabem interferindo excessivamente e gerando uma pressão capaz de inibir o estudante-atleta na sua autonomia. Em contrapartida, a total ausência parental pode deixar o jovem desamparado, portanto, é primordial que haja maior atenção da NCAA, por meio de pesquisas e políticas públicas a fim de encontrar o equilíbrio na presença dos pais no âmbito da universidade (DORSCH *et al.*, 2015; LYONS *et al.*, 2017; GAWRYSIK *et al.*, 2015).

Outro grupo presente no âmbito da dupla carreira são os estudantes-atletas LGBTQIA+, os quais são frequentemente hostilizados por seus pares, não possuem ambiente de acolhimento para treinar e nem recebem amparo das instituições acadêmicas. Além de programas institucionais de conscientização, tal contexto exige a criação de leis punitivas para inibir os variados tipos de agressão a esse grupo. (ATTEBERR; WOODFORD, 2018).

3.1.4.5. Criação de disciplina que estude o atleta no contexto universitário

Uma possível solução para desenvolvimento de políticas institucionais para os estudantes-atletas, segundo Emmett (2014), é a criação de uma disciplina, no currículo do departamento de estudos sociais, que estude a presença do atleta dentro do campus acadêmico, haja vista que, dos 731 programas de serviço social, nenhum tinha o estudante-atleta como objeto de estudo.

Emmett (2014) propõe a integração dos programas de serviço social em estágios de apoio aos estudantes-atletas, oferecendo aos estudantes de serviço social oportunidades para desenvolver habilidades de gestão de casos, bem como para praticar aconselhamento clínico e gestão de crises. Os serviços de apoio aos estudantes-atletas abrangem diversas áreas, como psicoterapia, aconselhamento sobre comportamentos saudáveis e orientação de carreira. Os estudantes de serviço social podem ganhar experiência prática, auxiliando estudantes-atletas que necessitam de apoio individual. Além disso, estágios em programas da NCAA proporcionam aos estudantes a oportunidade de aprender sobre desenvolvimento de programas e envolvimento comunitário.

3.1.4.6. Política de amadorismo da NCAA

A NCAA é composta por duas carreiras distintas, a dos profissionais, que são treinadores, diretores atléticos etc.; e dos estudantes-atletas amadores. Os departamentos atléticos recebem valores superiores a US\$ 100 milhões, destinados aos profissionais e a gastos com estrutura, sendo que alguns treinadores chegam a ganhar de US\$ 4 a 7 milhões por ano, enquanto o estudante-atleta não pode ser remunerado. (ROTTHOFF; SANBOWER, 2016; POLITE; SANTIAGO, 2016).

Os estudantes-atletas rendem grandes somas de dinheiro a suas universidades. Estima-se que cada atleta universitário convocado para jogar na *National Football League* (NFL) produz o valor médio de US\$ 1,3 milhões, por temporada, chegando até US\$ 3 milhões por carreira (ROTTHOFF; SANBOWER, 2016).

Os esportes universitários mais lucrativos são o futebol americano e o basquete, os quais são representados, em sua maioria por jogadores negros. Os outros esportes, que geram pouco retorno financeiro, muitas vezes são sustentados por aqueles, mais populares (ROTTHOFF; SANBOWER, 2016; POLITE; SANTIAGO, 2016).

A percepção em relação à NCAA é objeto de grande controvérsia entre os autores investigados, sendo alvo de críticas substanciais. Para esses estudiosos, a instituição opera de maneira similar a um sistema de cartel em relação às ligas universitárias, devido ao seu monopólio na geração de receitas e à proibição de remuneração dos estudantes-atletas, sob o pretexto de preservar o amadorismo (BLAIR; WANG, 2018; BLAIR; WHITMAN, 2017).

Para esses críticos, a NCAA é percebida como um consórcio de compradores, competindo por estudantes-atletas, cujas bolsas financeiras são limitadas por acordos entre esses compradores afiliados à NCAA, caracterizando, assim, um cartel (BLAIR; WHITMAN, 2017; HOVENKAMP, 2018; BLAIR; WANG, 2018). Embora os cartéis sejam proibidos nos EUA, os tribunais responsáveis por essa questão geralmente isentam a NCAA dessas regras, apesar dos vários processos públicos movidos contra a entidade, nos quais as normas antitruste não foram aplicadas pelas autoridades reguladoras americanas (BLAIR; WANG, 2018).

A NCAA usa como argumento que o maior atrativo da sua liga é que os atletas são amadores, contudo, para Blair e Wang (2018), isso é um mito quando se comparam a renda familiar média nos EUA — US\$ 56.500,00 — e o montante que as universidades gastam com seus estudantes-atletas. Na Divisão I, formada por 371 filiadas, as 117 universidades privadas tiveram, no ano letivo de 2016/2017, o gasto médio de US\$ 56.026,00 para manterem seus estudantes-atletas. Em relação à universidade pública, os autores relatam, como exemplo, que a Universidade de Michigan estima o custo de US\$ 62.972,00 por temporada para manter um esportista que vem de fora do estado.

Portanto, as universidades acabam gastando com um estudante-atleta quase o mesmo que uma família norte-americana obtém como renda, o que passa a ser uma forma de atrair os melhores jogadores para manterem os melhores programas esportivos, pois a universidade tem um grande retorno financeiro, permanecendo o amadorismo só no nome (BLAIR; WANG, 2018).

3.2. Principais políticas públicas e/ou institucionais encontradas na Europa

3.2.1. Contexto histórico europeu

A primeira análise formal das questões relacionadas ao impacto da participação esportiva de elite no acesso a oportunidades educacionais e profissionais foi documentada em um relatório apresentado ao Parlamento Europeu em 2003 (HENRY, 2013). Esse relatório abordava a situação nos Estados-membros da União Europeia em termos de suporte para atletas de elite, considerando sete áreas relacionadas aos temas: educação, emprego, assistência financeira e benefícios previdenciários (HENRY, 2013).

Esse primeiro documento forneceu uma visão resumida da situação do estudante-atleta. Posteriormente, em 2004, com a expansão da União Europeia (UE), que passou a ter 25 Estados-membros, foi realizado um estudo mais detalhado que, além de definir mais minuciosamente a natureza das ações realizadas pelos membros para a formação esportiva, também buscou identificar e diferenciar as filosofias e as ações realizadas por estes países (HENRY, 2013). O estudo concluiu que nem todas as nações da UE percebiam a necessidade de se elaborarem ações voltadas para os estudantes-atletas (HENRY, 2013).

Diante disso, o estudo identificou quatro tipos de abordagens que os Estados-membros poderiam ter em relação aos estudantes-atletas. O primeiro diz respeito ao *State-Centric System of Defined Legal Obligation* (Sistema de Obrigações Legais Centrado no Estado), abordagem identificada na França, Hungria, Luxemburgo, Espanha, Polônia e Portugal. Nesse modelo, o Estado impõe exigências legais para que as universidades realizem ações voltadas para os estudantes-atletas (HENRY, 2013).

A Hungria oferece um exemplo interessante desse modelo, onde os medalhistas olímpicos têm o privilégio de serem admitidos em universidades sem a necessidade de prestar exames. Além disso, os medalhistas mundiais e europeus recebem um bônus de cinco pontos nos vestibulares, enquanto os medalhistas nacionais recebem três pontos adicionais (esse bônus é concedido apenas para esportes olímpicos). As universidades húngaras também têm a prerrogativa de oferecer bolsas de estudo, flexibilidade de horários para os estudantes-atletas e tutorias para auxiliar no desenvolvimento de suas carreiras (HENRY, 2013).

A segunda abordagem identificada é o *State-Sponsored Formal System Established on Permissive Legislation* (Sistema Formal Patrocinado pelo Estado Estabelecido em Legislação Permissiva). Nessa abordagem, existe um processo oficial para reconhecer as necessidades dos estudantes-atletas, embora não seja uma obrigação legal. Portanto, a legislação e os regulamentos são permissivos, o que significa que as universidades têm a opção, mas não a obrigação, de oferecer medidas especiais para atletas de elite. Países que adotam esse sistema incluem: Bélgica, Dinamarca, Estônia, Finlândia, Alemanha, Letônia, Lituânia e Suécia (HENRY, 2013).

Bélgica e Alemanha são exemplos de países que adotam a segunda abordagem, diferentemente da Hungria, onde a legislação estatal impõe respostas específicas. Na abordagem apoiada pelo Estado, é desenvolvida legislação permissiva ou são estabelecidos acordos formais entre o Estado e as instituições educacionais selecionadas. Um exemplo é a

Comunidade Flamenga da Bélgica, que introduziu, em 2003, o *Topsportconvenant*, um acordo iniciado pelo Ministério do Esporte da Comunidade Flamenga em colaboração com as três redes educacionais independentes, com o *Belgian Olympic and Inter-Federal Committee* (BOIC) — Comitê Olímpico e Interfederal Belga — e com o órgão de administração esportiva da comunidade belga, conhecido pela sigla BLOSO (HENRY, 2013).

O acordo *Topsportconvenant* introduziu duas iniciativas para apoiar estudantes-atletas no ensino superior. Primeiro, para o ano letivo de 2003/2004, a administração esportiva BLOSO e o BOIC concederam contratos a estudantes-atletas classificados nas listas olímpicas, cobrindo 70% de um contrato profissional em tempo integral, incluindo uma bolsa de estudos de € 20.000,00 (vinte mil euros) para custos específicos relacionados à combinação dessas atividades e apoio esportivo específico. Isso permitiu que eles equilibrassem esporte de elite e estudos no ensino superior (HENRY, 2013).

Em resposta a essas iniciativas, parcerias governamentais e institucionais, a Vrije Universiteit Brussel foi pioneira ao criar o seu Programa de Educação de Estudos e Talentos — *Study and Talent Education Programme* (STEP) —, oferecendo serviços adicionais para estudantes-atletas de elite. O STEP compreendia workshops e palestras sobre gestão de tempo, habilidades de comunicação, finanças, prevenção de lesões e reabilitação. Além disso, os estudantes-atletas tinham a opção de estender a duração dos cursos superiores de um a quatro anos, mediante solicitação feita durante a inscrição. A flexibilidade também podia ser concedida aos alunos-atletas em relação aos horários de exames (HENRY, 2013).

Na Alemanha, um acordo entre a Federação Alemã de Esportes Olímpicos, as Federações Desportivas Nacionais, a Associação Desportiva Universitária e instituições de ensino superior proporciona uma série de serviços e benefícios aos estudantes-atletas que frequentam uma das 48 universidades desportivas de elite. Entre eles, estão critérios de admissão simplificados, horários e exames flexíveis, alternativas para cumprir os requisitos do curso, como a participação em seminários e palestras obrigatórios, bem como apoio tutorial personalizado, além de aconselhamento de estudo (HENRY, 2013).

Henry (2013) estimou que aproximadamente 850 membros das seleções esportivas nacionais estavam matriculados nessas universidades. Adicionalmente, a Fundação Alemã de Apoio ao Esporte oferecia bolsas temporárias de até três anos para atletas profissionais que se inscreviam em um programa universitário e posteriormente se aposentavam do esporte competitivo (HENRY, 2013).

A terceira abordagem é conhecida como *Representation of Athletes' Educational Interests by Sporting Bodies* (Representação dos Interesses Educacionais dos Atletas pelas Entidades Desportivas), na qual as negociações sobre a conciliação entre a carreira acadêmica e a carreira esportiva são conduzidas pelas instituições esportivas em nome do estudante-atleta. Essa abordagem é adotada pela Grécia e pelo Reino Unido (HENRY, 2013).

Na Grécia encontram-se alguns direitos para o estudante-atleta, porém com algumas limitações, que devem ser negociadas pelas entidades desportivas. Um desses direitos é a liberação no processo de admissão a uma entidade acadêmica. Os atletas de desempenho diferenciado têm a dispensa de vestibulares em qualquer curso (o autor não define o que é esse desempenho diferenciado), e a campeões nacionais de nível sênior ou juvenil podem ser oferecidos 30% das vagas nos cursos em um dos cinco departamentos de educação física e ciência do desporto (HENRY, 2013).

O governo grego oferece bolsas para todos os níveis de educação, incluindo graduação e pós-graduação, esta última podendo ser realizada tanto na Grécia quanto no exterior, desde que relacionada ao campo esportivo. Além disso, os estudantes-atletas na Grécia têm o direito de manter seu status de atleta por até dez anos, permitindo-lhes interromper temporariamente seus estudos acadêmicos para se dedicar à sua carreira esportiva. Após a aposentadoria do esporte, eles podem retomar seus estudos universitários do ponto em que os deixaram (HENRY, 2013).

No Reino Unido, é comum as universidades oferecerem benefícios informais aos estudantes-atletas de alto rendimento, como ajustes nos cronogramas de exames, prazos de entrega de trabalhos, dispensa de presença obrigatória e flexibilidade na duração dos cursos. Além disso, os atletas de elite participantes do *World Class Performance Programme* (WCPP) — Programa de Desempenho de Classe Mundial do Esporte do Reino Unido — têm acesso aos serviços do Conselho de Estilo de Vida de Desempenho, oferecidos pelo Instituto Nacional de Esporte do Reino Unido. Esse conselho pode intervir, se necessário, negociando diretamente com os professores dos estudantes-atletas (HENRY, 2013).

O WCPP é dividido em três categorias de atletas. A primeira é a “*Podium*” (pódio), que recebe atletas com potencial genuíno para ganhar medalhas em campeonatos olímpicos ou mundiais; a segunda é chamada de *Development* (desenvolvimento), composta por atletas poderão ser competitivos por medalhas no futuro; e a terceira categoria contém atletas denominados como ‘*Talented*’ (talentosos), identificados com potencial para progredir em

nível mundial. Estima-se que 1.200 atletas são beneficiados por bolsas nas duas primeiras categorias, sendo que o investimento governamental do Reino Unido chega a £100 milhões por ano (HENRY, 2013).

Apesar do sistema de negociações do Reino Unido, a ação governamental aumentou muito por causa dos preparativos para as Olimpíadas de Londres, em 2012. O governo ampliou algumas políticas públicas, como o programa de bolsas para atletas talentosos que não fazem parte do WCPP, o *Talented Athlete Scholarship Scheme* (TASS). Este programa de bolsas oferece um valor de £ 3.500,00 a £ 10 mil¹⁵ por ano e tem como objetivo apoiar as despesas esportivas em serviços como treinamento, fisioterapia, aconselhamento nutricional e psicologia esportiva, não estando inclusos os serviços educacionais ou materiais acadêmicos (HENRY, 2013).

Outro programa de dupla carreira encontrado no Reino Unido é o *Skalked High*, uma iniciativa de amparo ao esporte, que está disponível em escolas de ensino médio. Os alunos podem pagar ou receber bolsas para estudar nessas instituições. O programa oferece suporte holístico aos estudantes-atletas, incluindo aulas extras, tutorias e serviços psicossociais para ajudá-los a integrar o esporte e os estudos. Os treinos são cuidadosamente planejados para evitar sobrecarga e são adaptados aos horários das disciplinas acadêmicas. Nessas escolas, é enfatizado tanto o desempenho esportivo quanto o acadêmico. No entanto, foram apontadas duas críticas ao programa: a primeira diz respeito à falta de sintonia do programa com as ligas esportivas das quais os estudantes-atletas participavam, não proporcionando uma conexão adequada entre os ambientes acadêmico e esportivo; e a segunda diz respeito aos relatos de isolamento dos participantes em relação aos não atletas (THOMPSON *et al.*, 2022).

No Reino Unido, os jovens de 16 a 18 anos têm a oportunidade de cursar um programa profissionalizante chamado de *Further Education* antes de ingressarem no ensino superior (*Higher Education*), visando a uma melhor preparação para o mercado de trabalho. Para estudantes-atletas nessa faixa etária, é oferecido o ensino técnico como uma opção antes de decidirem por um curso acadêmico de nível superior. Um exemplo notável é o programa *Advanced Apprenticeship in Sporting Excellence* (Aprendizagem Avançada em Excelência Esportiva), que combina um currículo educacional flexível com um plano nacional estruturado para treinamento e desenvolvimento em diversas modalidades esportivas. Além de

¹⁵ O valor depende do desempenho do atleta, sendo que os que têm maiores chances de atingir o WCPP recebem valor maior da bolsa.

aprimorar suas habilidades atléticas, o programa prepara os atletas para suas futuras carreiras após encerrarem a prática esportiva (ALDOUS; SPARKES; BROWN, 2014).

Por fim, a quarta abordagem identificada no estudo é o *laissez-faire*, caracterizado pela ausência de estruturas formais, em que há pouca ou nenhuma legislação ou acordo para o desenvolvimento da dupla carreira. Essa categoria é bastante abrangente, uma vez que, enquanto algumas instituições são muito ativas na promoção da dupla carreira, como é o caso de instituições na Holanda e Chipre, outras oferecem poucos recursos ao estudante-atleta e têm uma abordagem menos flexível, como as instituições na Itália, Malta, Áustria, República Tcheca, Irlanda, Eslováquia e Eslovênia (HENRY, 2013).

Diante da realidade apresentada acima e por outros relatórios encomendados pela Unidade de Desportos da Comissão Europeia, para melhorar as condições e o desenvolvimento da dupla carreira, a Comissão Europeia de 2012 publicou um documento com diretrizes para aumentar a sensibilização dos seus países membros sobre o conceito de dupla carreira e ações a serem realizadas no seu fomento (HEROLD *et al.*, 2021; HENRY, 2013; CAPRANICA *et al.*, 2021; CAPRANICA *et al.*, 2022).

O documento político, intitulado Diretrizes da UE sobre Dupla Carreira, define o conceito de carreira dupla no esporte como a necessidade dos atletas de conduzirem com sucesso uma carreira esportiva de elite, enquanto simultaneamente buscam educação, trabalho e outros aspectos importantes ao longo da vida (HEROLD *et al.*, 2021; CAPRANICA *et al.*, 2021; CAPRANICA *et al.*, 2022).

Foram 36 diretrizes, porém cada país tem autonomia para desenvolver suas próprias políticas públicas sobre dupla carreira, haja vista que esse documento buscou primordialmente incentivar as autoridades públicas ou outras partes interessadas — tais como centros de formação, instituições educativas e entidades desportivas — a trabalharem em conjunto para sustentar e desenvolver a dupla carreira (HEROLD *et al.*, 2021; HENRY, 2013; CAPRANICA *et al.*, 2021; CAPRANICA, *et al.*, 2022).

O desenvolvimento destas diretrizes tinha como objetivo melhorar a condição de dupla carreira em cada país membro da UE de forma holística, contudo, não há consenso sobre a sua real implementação.

Herold *et al.*, (2021) com o objetivo de averiguar como essas implementações sobre dupla carreira têm se dado na União Europeia, entrevistaram 21 atletas, de seis países europeus (Alemanha, Itália, Lituânia, Romênia, Eslovênia e Espanha), constatando que cerca

de um quinto destes atletas não conhecia o conceito de dupla carreira, e mais da metade não tinha conhecimento de diretrizes e recomendações nacionais, sendo que alguns países nem mesmo possuem essas recomendações e diretrizes.

Herold *et al.* (2021) investigaram também os temas que deveriam ser abordados nessas diretrizes. Os atletas destacaram a importância de horários mais flexíveis e da capacidade de gerenciar seu tempo de acordo com suas necessidades. Muitos salientaram a necessidade de conscientizar gestores institucionais, autoridades governamentais e organizadores de competições sobre as demandas enfrentadas pelos estudantes-atletas, que frequentemente se veem obrigados a escolher entre treinar e estudar (HEROLD *et al.*, 2021).

A pesquisa de Herold *et al.* (2021) revelou que os atletas ainda não estão plenamente familiarizados com as diretrizes específicas da União Europeia para a dupla carreira, publicadas em 2012. Apesar de se esperar que essas diretrizes tivessem sido implementadas em todos os países europeus nos últimos anos, parece que elas não receberam a devida ênfase e foram implementadas de maneira incompleta.

Além disso, Herold *et al.* (2021) apresentam em seus resultados que o problema não reside tanto na falta de conhecimento sobre as diretrizes, mas sim na falta de orientação na sua disseminação. Isso pode ser atribuído à falta de suporte estrutural e/ou de um plano organizacional adequado.

3.2.2. Principais ações pós-diretrizes da Comissão UE

Desenvolver políticas públicas e institucionais eficazes para apoiar a dupla carreira é um desafio complexo. É crucial considerar o gênero, o nível universitário e o tipo de esporte ao criar programas de apoio. As mulheres valorizam mais a flexibilidade de horários para conciliar a carreira esportiva com os estudos, dada a importância das atividades acadêmicas diante da limitação de benefícios econômicos associados às carreiras esportivas femininas. Além disso, atletas mais avançados em seus cursos universitários tendem a se dedicar mais aos estudos. Por outro lado, os atletas envolvidos em modalidades olímpicas priorizam mais o esporte em relação ao desenvolvimento acadêmico (FAHRNER; BURK, 2023).

Diante da complexidade das questões sobre dupla carreira, passou-se a ter pautas rotineiras nas agendas da UE, ainda mais com incentivo e motivação da *European Athlete as Student* (EAS) — Atleta Europeu como Estudante —, organização criada em 2004, que vem sendo, desde então, uma grande parceira em iniciativas financiadas pela Europa no desenvolvimento de políticas e pesquisas sobre o esporte (CAPRANICA *et al.*, 2021).

A EAS colaborou de forma particular com projetos que não abarcavam a dupla carreira de forma direta: o *Better Boards Stronger Sports* faz o papel dos conselhos de administração das organizações esportivas para uma gestão eficaz; e o projeto *ProSafe Sport* é direcionado para a promoção do bem-estar físico e mental de jovens atletas, incluindo o direito de conciliar esporte e educação. Em relação aos projetos propriamente da dupla carreira, a EAS fez parceria com a *Athletes2Business*, que desenvolveu as diretrizes para a promoção da dupla carreira na UE para facilitar a transição profissional dos atletas ao final da carreira competitiva dentro do esporte (CAPRANICA *et al.*, 2021).

A Europa é um importante centro para desenvolvimento da dupla carreira tanto na elaboração de projetos e políticas públicas quanto na ação de pesquisas (CAPRANICA *et al.*, 2021), haja vista a influência de um programa denominado *European Community Action Scheme for the Mobility of University Students* (ERASMUS), que pode ser traduzido como “Esquema de Ação da Comunidade Europeia para a Mobilidade de Estudantes Universitários”. Criado em 1987, o programa tem como objetivo financiar a mobilidade de estudantes dentro da UE para aperfeiçoar a sua identidade europeia, cidadania e competências internacionais (FUCHS *et al.*, 2021).

Por ser um programa geral para todos os universitários, e não uma política específica para dupla carreira, o ERASMUS acaba por negligenciar ações necessárias ao estudante-atleta, como tutorias, flexibilidade de horários e formas diferentes de ensino e avaliação, o que resulta em baixo desempenho acadêmico ou esportivo desses indivíduos (FUCHS *et al.*, 2021).

Nesse sentido, criou-se o ERASMUS + Desporto, o qual permitiu um diálogo novo e frutífero entre a dupla carreira e as questões de mobilidade internacionais do estudante-atleta. É por meio desse projeto que a política de dupla carreira na UE é majoritariamente implementada, porque promove práticas éticas e sustentáveis para o desenvolvimento de um ambiente desportivo e acadêmico harmonizado na formação de atletas de elite, respeitando as suas capacidades e necessidades educacionais (CAPRANICA *et al.*, 2021; CAPRANICA *et al.*, 2022).

Desde o lançamento do projeto ERASMUS + Desporto até o ano de 2021, foram financiados 59 projetos de dupla carreira na Europa, sendo 9 projetos em 2015, 4 projetos em 2016, 13 projetos em 2017, 15 projetos em 2018 e 17 projetos em 2019 (LOPES-FLORES *et al.*, 2021).

A EAS tem acordo com sete programas do ERASMUS + Desporto que abordam a dupla carreira em dimensões meso, macro e global (CAPRANICA *et al.*, 2021; CAPRANICA *et al.*, 2022).

No nível meso, relacionado à dimensão interpessoal, há os projetos *Education Model for Parents of Athletes In Academics* (Modelo de Educação para Pais de Atletas Acadêmicos), conhecido como EMPATIA; bem como o DONA, o *Starting11* e o *SportOpenSchool* (SOS). Esses projetos têm foco, respectivamente, nos pais, na equipe esportiva, em prestadores de serviços e nos professores de educação física apoiadores dos estudantes-atletas (CAPRANICA *et al.*, 2021; GJAKA *et al.*, 2021).

Em relação ao nível macro, que diz respeito a aspectos sociais e organizacionais, a EAS contribuiu com um projeto relacionado aos meios de comunicação, que tem como objetivo esclarecer e melhorar a imagem dos esportistas, com o intuito de informar e divulgar os desafios da dupla carreira: o *Media as a channel of Athletes' Dual Careers* (ED MEDIA), traduzido como “Comunicação Social como um canal de promoção e educação das Carreiras Duplas dos Atletas”. Há, também, o projeto *Facilitating Higher Education for Athletes – WINNER Education model* (Facilitando o Ensino Superior para Atletas – Modelo Educação Vencedora), que tem como objetivo desenvolver respostas para os obstáculos enfrentados na preparação de jovens atletas para uma dupla carreira e, conseqüentemente, criar um sistema educacional flexível para estudantes-atletas (CAPRANICA *et al.*, 2021).

Em nível global, pertinente a questões políticas, a EAS ajudou a implementar diretrizes europeias para acordos internacionais que facilitassem o desenvolvimento da dupla carreira pelo estudante-atleta emigrante, como é o exemplo dos programas AMID (*Athletic Migration: Dual career and qualification in sports Project*) — traduzido como Migração Atlética: Dupla Carreira e qualificação no projeto esportivo — e *More Than Gold* (CAPRANICA *et al.*, 2021).

Mesmo com projetos que vêm funcionando bem, a implementação de forma universal em toda UE sofre dificuldades, tendo em vista as diferenças na educação, nas leis e nas estruturas esportivas de cada país membro da UE. Pelo fato de as diretrizes terem caráter de recomendação, não existem sanções aos países que as ignoram e faltam mecanismos de controle e fiscalização para se efetivar um sistema europeu de dupla carreira (CAPRANICA *et al.*, 2022).

Nessa busca por um modelo ideal de dupla carreira europeu, diversos pesquisadores se dedicaram a propor soluções que pudessem ser aplicadas à diversidade presente nos países membros da UE. Um exemplo disso é o estudo de Mejias *et al.* (2021), que propôs um modelo de taxonomia fundamentado no Modelo Ecológico de Bronfenbrenner (1979), o qual se baseia em estruturas concêntricas. No centro desse modelo, encontra-se a pessoa, cercada por estruturas micro, onde as interações são mais intensas, e por estruturas macro, que representam seus fatores culturais e ideológicos.

Mejias *et al.*, (2021) elaboraram uma versão atualizada do modelo ecológico citado, usando o esporte e o atleta como foco e denominando-o de modelo de EDCD — *Entornos Desarrolladores de Carrera Dual* (Ambientes de Desenvolvimento de Carreira Dupla). Assim, o ambiente do desenvolvimento é a instituição desportiva ou acadêmica onde se promove a dupla carreira do estudante-atleta, que fica no centro, rodeado por microssistemas e macrossistemas, divididos em três áreas de desenvolvimento: esportiva, acadêmica e privada; com as dimensões temporais de passado, presente e futuro (MEJIAS *et al.*, 2021).

No que diz respeito aos macrossistemas, a estrutura é categorizada em: a) centros desportivos públicos; b) clubes desportivos privados; e c) centros educativos. Quanto aos centros desportivos públicos, a abordagem dual da carreira esportiva e educacional se manifesta em dois contextos distintos: os Centros de Alto Rendimento (CAR) e os Centros de Treinamento Desportivo (CTD). Esses ambientes, muitas vezes, estão associados a instituições acadêmicas, permitindo que os estudantes-atletas frequentem cursos ou estabeleçam acordos para receber formação educacional. Além disso, é comum que esses ambientes disponham de alojamentos para acomodar os atletas (MEJIAS *et al.*, 2021).

Tanto os CARs quanto os CTDs fornecem: (a) serviços direcionados ao aprimoramento esportivo, como medicina esportiva, nutrição, fisioterapia e psicologia esportiva; (b) suporte acadêmico oferecido por tutores presentes nos institutos; e (c) orientação e supervisão fornecidos por tutores residentes em aspectos como convivência, gerenciamento de tempo e ambiente relacionados ao alto rendimento (MEJIAS *et al.*, 2021).

Em relação aos clubes desportivos privados, eles podem ser distinguíveis entre profissionais e amadores, focados em um único esporte, como futebol, ou em várias modalidades esportivas. Sendo de natureza privada, a política estatal em relação a eles é o *laissez-faire*, pois não há interferência dos governos em seu funcionamento. Por fim, temos os centros educacionais, que frequentemente colaboram com clubes desportivos públicos e

privados. O que caracteriza esses centros educacionais é a oferta de tutorias e um horário flexível para seus estudantes-atletas (MEJIAS *et al.*, 2021; HENRY, 2013).

O EDCD foi proposto como resultado dos projetos Erasmus + e *Ecology of Dual Careers*, que teve como objetivo conhecer a abrangência dos ambientes em que estudantes-atletas desenvolvem a dupla carreira na Europa. Contudo, sua primeira fase foi desenvolver o modelo em nível nacional para depois fazer uma análise mais abrangente que contemple toda a Europa. O país considerado no primeiro momento foi a Espanha, onde as instituições precisam se adequar a leis e políticas públicas governamentais. Como exemplo de política pública estatal, podem-se citar os PACs (Programas de Assistência a Carreira), que consistem em um conjunto de intervenções dirigidas aos atletas com o objetivo de ajudá-los a se prepararem para as demandas atuais e futuras da transição e do equilíbrio da dupla carreira (MEJIAS *et al.*, 2021).

Na Espanha, diversas organizações estão adotando medidas para apoiar os atletas na gestão da dupla carreira. Essas medidas incluem iniciativas do Estado, como o Programa de Apoio ao Atleta (PROAD) e o Decreto Real 971/2007, que visam a promover a educação de atletas de elite. As comunidades autônomas também estão envolvidas nesse esforço, como evidenciado pelo Serviço de Assistência ao Atleta da *Generalitat* da Catalunha. Além disso, as universidades espanholas desempenham um papel importante, com 65% delas oferecendo algum tipo de suporte para atletas que buscam conciliar a carreira esportiva com os estudos. (MEJIAS *et al.*, 2021).

O decreto mencionado determina que 3% de todas as vagas nas universidades são de estudantes-atletas, sendo destinadas a eles 5% das vagas nos cursos de licenciatura em *Physical Activity and Sport Sciences* (PASS) — Atividade Física e Ciência do Esporte —, um dos cursos superiores mais procurados por esportistas no país, para o qual 20% dos atletas olímpicos se inscrevem (MEJIAS *et al.*, 2021; HENRY, 2013; MATEU *et al.*, 2020).

O programa PASS é oferecido em mais de 50 universidades públicas e privadas na Espanha. Os estudantes-atletas inscritos no programa têm direito a diversos benefícios, como períodos estendidos para solicitar avaliações, possibilidade de avaliação contínua mesmo não comparecendo a 80% das aulas, flexibilidade para reagendar atividades avaliativas devido a compromissos esportivos ou lesões e a opção pelo meio período, com a oportunidade de mudar de turma para conciliar horários acadêmicos e de treinamento. Além disso, cada

estudante-atleta tem um tutor designado, que faz parte do corpo docente, para aconselhamento e mediação de conflitos entre professores e estudantes-atletas (MATEU *et al.*, 2020).

Além da Espanha, outros países estão seguindo, ou tentando seguir, as recomendações propostas pelas diretrizes da UE por meio de programas institucionais ou políticas públicas a nível de Estado, com foco na educação e formação esportiva.

Na Dinamarca, como estratégia para aumentar a matrícula de alunos de classes sociais mais altas nas escolas públicas primárias e secundárias, o governo implementou a política conhecida como *SportClasses*. Essas escolas combinam atividades esportivas e educacionais, priorizando o aspecto educacional, sem negligenciar o esportivo. A admissão é baseada em entrevistas para avaliar o desempenho acadêmico e atlético do estudante-atleta. O objetivo do programa é promover a igualdade entre as escolas públicas e privadas, atraindo alunos de maior poder aquisitivo para as escolas públicas (NIELSEN *et al.*, 2022; SKRUBBELTRANG *et al.*, 2020).

Nas *SportsClasses*, os estudantes são instruídos nos mesmos assuntos obrigatórios que os alunos das aulas regulares, mas recebem atenção adicional para o treinamento esportivo específico e apropriado para a idade e têm maior flexibilidade para cumprir suas responsabilidades escolares regulares. Essas atividades de treinamento esportivo são planejadas e executadas em cooperação com clubes esportivos locais de elite. Uma adaptação comum nas *SportsClasses* é que os alunos participem de atividades esportivas e recebam treinamento especializado duas manhãs por semana. Quando os alunos têm uma agenda ocupada com treinos e jogos, geralmente são feitos esforços para sincronizar as tarefas escolares e de casa com seus horários de treinamento (NIELSEN *et al.*, 2022; SKRUBBELTRANG *et al.*, 2020).

Para ingressar nas *SportsClasses*, os jovens atletas precisam se candidatar e ser selecionados com base em um formulário de inscrição e em um teste específico da disciplina esportiva. Vale mencionar que a introdução desses testes de admissão criou um conflito inicial entre as *SportsClasses* e um dos princípios fundamentais da educação pública na Dinamarca, que é a acessibilidade para todos, independentemente de habilidade ou origem social. Dentro do sistema educacional público universalista dinamarquês, houve uma tentativa de conciliar o foco elitista e exclusivo no esporte com o enfoque igualitário e inclusivo na educação acadêmica (NIELSEN *et al.*, 2022).

Na Noruega, em 2006, uma política do Estado introduziu o esporte de elite como disciplina do ensino médio em escolas públicas. Esta inserção tinha dois objetivos: o primeiro era combater o crescimento de escolas desportivas privadas; e o segundo, dar oportunidades aos estudantes-atletas para o exercício da dupla carreira no ensino público. O Estado percebeu que as escolas particulares frequentemente utilizam a imagem do estudante-atleta com caráter meramente mercantil, portanto, esta reforma escolar buscou oportunizar uma opção ao esportista pela prestação do serviço público do governo. Contudo, ação foi mais populista do que pedagógica, com o segundo objetivo mencionado prevalecendo sobre o primeiro (KARHUS, 2014; KARHUS, 2017).

Assim como em toda a Europa, o esporte em Portugal é predominantemente organizado em clubes. Segundo a Federação Universitária do Desporto Universitário (FADU), estima-se que cerca de dez mil estudantes pratiquem esportes universitários no país. No entanto, há uma notável disparidade na gestão do esporte dentro das instituições de ensino superior. Em algumas universidades, o esporte é administrado pelos próprios estudantes, enquanto, em outras é responsabilidade da própria instituição (FERNANDES; MOREIRA; GONÇALVES, 2019).

Essa discrepância também se reflete nos benefícios concedidos aos praticantes. Em algumas instituições, são oferecidas bolsas de estudo, enquanto, em outras, são apenas concedidas justificativas para faltas e prioridade na seleção de horários. Existem dois modelos predominantes de organização esportiva universitária: aqueles em que a universidade é exclusivamente responsável pela organização do esporte; e os híbridos, nos quais há participação dos estudantes na gestão (FERNANDES; MOREIRA; GONÇALVES, 2019).

Em algumas universidades, há legislação em vigor garantindo os direitos dos atletas universitários, entretanto, nos casos em que o esporte é organizado fora da instituição, muitas vezes não há legislação específica para proteger os interesses dos estudantes-atletas (FERNANDES; MOREIRA; GONÇALVES, 2019).

Os programas apresentados têm como foco principal o desenvolvimento do atleta, no entanto, para que a dupla carreira seja efetivamente apoiada, é crucial considerar os profissionais que oferecem suporte tanto na formação esportiva quanto acadêmica do estudante-atleta (DEFRUYT *et al.*, 2021).

Nesse contexto, Defruyt *et al.* (2021) examinaram os prestadores de serviços de apoio à dupla carreira (*Dual career support providers – DCSPs*) envolvidos no projeto *Gold in Education and Elite Sport* (Ouro em Educação e Esporte de Elite), com três objetivos principais: avaliar como esses prestadores de serviços lidam com os desafios específicos nos cenários europeus; identificar as competências necessárias para gerenciar esses desafios; e explorar quais fatores influenciam a eficácia dos prestadores de serviços na gestão desses cenários. Os autores enfatizaram a importância desses profissionais e a necessidade de uma formação adequada para apoiar de forma integral o desenvolvimento bem-sucedido da dupla carreira (DEFRUYT *et al.*, 2021).

Diante disso, motivou-se a criação do projeto YODA Mentors, realizado em parceria com seis países da União Europeia, que tem como objetivo capacitar profissionais para atender às necessidades únicas dos estudantes-atletas ao longo de suas trajetórias esportivas e acadêmicas, colaborando com instituições de ensino superior e organizações esportivas em toda a Europa (LOPES-FLORES *et al.*, 2021).

A distinção entre o projeto YODA Mentors e os DCSPs reside no fato de que os DCSPs são formados por profissionais do esporte e especialistas em dupla carreira devido à sua formação e experiência prévias. Por outro lado, os mentores do projeto YODA têm a prerrogativa de estarem ainda em formação e treinamento para se tornarem especialistas de apoio em dupla carreira, mesmo sem experiência anterior nessa área (LOPES-FLORES *et al.*, 2021).

Em países que adotam exclusivamente a política de *laissez-faire*, como é o caso da Itália e da Eslovênia, muitas vezes são os pais que assumem o papel de principais incentivadores e financiadores da carreira esportiva e educacional do estudante-atleta. Portanto, é crucial implementar programas de suporte, como o EMPATIA, para ajudar esses pais, que desempenham um papel significativo no desenvolvimento da dupla carreira de seus filhos, já que podem influenciá-los a seguir em frente ou abandonar uma das carreiras (KERSTAJN *et al.*, 2018).

3.3. Principais políticas públicas e/ou institucionais encontradas nas outras regiões

Nos artigos analisados, além dos que se referem aos Estados Unidos e a países da Europa, foram encontrados estudos sobre as políticas públicas e/ou institucionais de cinco países diferentes: seis artigos abordavam a Coreia do Sul; um, a China; um, o Japão; dois, o Brasil; e um, a Nova Zelândia. A seguir, serão apresentadas as políticas identificadas nesses países para o desenvolvimento da dupla carreira para estudantes-atletas.

3.3.1. Coreia do Sul

Na década de 1960, a Coreia do Sul adotou uma política de nacionalismo esportivo para recuperar o orgulho nacional, abalado pela colonização japonesa, que deixou o país em situação de pobreza extrema (PARK; OK, 2022). Com o amplo apoio do governo, essa política impulsionou a construção de uma sólida infraestrutura institucional no país, visando a transformá-lo em uma potência esportiva. Essa iniciativa resultou na aprovação da Lei Nacional de Promoção Esportiva (*School Sports Promotion*); na criação da *Athletic Specialist System* (Sistema Especialista Atlético), que forneceu campos de treinamento para a seleção nacional; na concessão de bolsas aos atletas; na formação de equipes esportivas escolares; e na organização do Festival Nacional do Desporto Juvenil (PARK; OK, 2022; LEE *et al.*, 2022; NAM *et al.*, 2018a; NAM *et al.*, 2018b).

A política nacional esportiva da Coreia do Sul, centrada na promoção do orgulho nacional por meio do esporte, implementou uma estrutura que concentra os treinamentos e fortalece o sistema de esporte de base. No entanto, essa abordagem negligenciou uma visão holística da dupla carreira dos estudantes-atletas, levando-os a priorizar o esporte em detrimento dos estudos. Torna-se evidente, portanto, que a Coreia do Sul não se comprometeu com o desenvolvimento integral do estudante-atleta (PARK; OK, 2022; LEE *et al.*, 2022).

Na Coreia do Sul, há um Centro Nacional de Treinamento, aberto a todos os esportes, onde os atletas podem treinar juntos por até 180 dias por ano. Isso contrasta com a prática comum em outros países, onde os atletas treinam separadamente e se reúnem apenas antes das competições. Essa abordagem reflete a importância atribuída ao treinamento coletivo para melhorar o desempenho atlético. Além disso, as equipes atléticas das escolas também participam desse treinamento intensivo como parte de sua educação escolar. Esse sistema é impulsionado pela política de nacionalismo esportivo, na qual o Estado lidera programas para

controlar o treinamento e a nutrição dos atletas no Centro Nacional de Treinamento, contribuindo para o sucesso das estrelas esportivas sul-coreanas ao longo dos anos (PARK; OK, 2022).

Entretanto, as deficiências históricas do Centro Nacional de Treinamento são evidentes, especialmente devido à sua ênfase no isolamento dos atletas da sociedade em geral, criando uma atmosfera intensamente focada no desempenho. Essa abordagem resultou em várias violações dos direitos humanos, incluindo casos de violência e agressão sexual (PARK; OK, 2022).

Na década de 1970, a política de nacionalismo esportivo teve início e se consolidou institucionalmente, destacando-se a Competição Nacional de Desportos Juvenis como um ponto crucial desse desenvolvimento. Os clubes atléticos escolares formam a base do sistema esportivo de elite no país, porém, os membros desses clubes são frequentemente treinados prioritariamente como atletas, com pouco foco em seu desenvolvimento acadêmico, apesar de ainda estarem matriculados como estudantes. O progresso educacional dos alunos, do ensino fundamental à universidade, é frequentemente avaliado com base em seu desempenho esportivo, preterindo a educação a um papel secundário. Esse fenômeno, conhecido como "estudantes-atletas que não estudam", representa um dos principais desafios enfrentados pelo sistema esportivo de elite da Coreia do Sul (PARK; OK, 2022).

A determinação da Coreia do Sul em buscar excelência nas competições esportivas não se refletiu de forma positiva no desenvolvimento acadêmico dos estudantes-atletas. O critério de admissão nas universidades baseava-se unicamente no desempenho atlético, ignorando o desempenho acadêmico dos candidatos. Isso resultou em estudantes ingressando no ensino superior sem as habilidades e credenciais acadêmicas necessárias (LEE *et al.*, 2022).

Apesar da grande ênfase no desempenho atlético, apenas uma pequena parcela de atletas consegue alcançar o status de elite de alto nível. Além disso, mesmo para aqueles que alcançam esse status, suas carreiras competitivas costumam ser muito curtas. Por exemplo, a idade média de aposentadoria de um atleta profissional sul-coreano em 2016 foi de apenas 23,8 anos. Como resultado, a maioria dos atletas universitários precisam se reintegrar à sociedade logo após a graduação ou o término de suas carreiras atléticas. No entanto, muitos desses atletas não possuem as habilidades sociais ou educacionais necessárias para fazer essa transição com sucesso (LEE *et al.*, 2022).

Na tentativa de melhorar a situação dos atletas universitários sul-coreanos, foi estabelecida em 2010 a *Korean University Sport Federation* (KUSF) — Federação Esportiva Universitária Coreana. A KUSF supervisiona 116 universidades sul-coreanas que possuem equipes esportivas. Dois dos principais objetivos da KUSF são administrar e apoiar o progresso acadêmico dos atletas universitários sul-coreanos. A meta da KUSF é modelar uma versão sul-coreana da NCAA (LEE *et al.*, 2022).

Apesar da criação da entidade, o sistema de inscrição para faculdades sul-coreanas ainda incentiva os atletas universitários a priorizarem menos seus estudos. As faculdades sul-coreanas não consideravam o GPA (média de notas escolares) dos atletas do ensino médio como parte dos critérios de admissão. Além disso, não promoviam o progresso acadêmico dos atletas, muitas vezes concedendo notas altas mesmo quando os atletas faltavam às aulas e deixavam de entregar tarefas para participar de competições e treinos (LEE *et al.*, 2022).

Em 2017, com o intuito de melhorar o desempenho acadêmico dos atletas universitários sul-coreanos, a KUSF implementou uma norma exigindo um GPA mínimo para suas instituições membros. De acordo com essa norma, os atletas com GPA abaixo de 2,0 (em uma escala de 4,0 pontos) no semestre anterior não são autorizados a competir na *U-league* no semestre seguinte (LEE *et al.*, 2022). Embora tenha estabelecido e aplicado essa norma para elevar o desempenho acadêmico dos atletas, a KUSF não exigiu que as instituições desenvolvessem programas formais para ajudá-los a alcançar o sucesso acadêmico (LEE *et al.*, 2022).

O desenvolvimento e a implementação rápida das políticas da KUSF, sem levar em consideração as opiniões das diversas partes interessadas (instituições, treinadores, família e atleta), resultaram em conflitos. A imprensa sul-coreana destacou que a nova regulamentação acadêmica é paradoxal, causando tensões sociopolíticas e socioculturais entre diferentes grupos. Notavelmente, as autoridades introduziram o novo regulamento acadêmico sem planos adequados para lidar com o possível insucesso acadêmico dos estudantes-atletas, devido à infraestrutura limitada de serviços de apoio acadêmico entre as instituições membros (NAM *et al.*, 2018a).

Nam *et al.* (2018a) indicam que, apesar da criação da KUSF, os administradores afirmam que treinadores e familiares continuam a priorizar o desempenho esportivo em detrimento do acadêmico. Por outro lado, os autores discutem o ponto de vista dos treinadores, que indicam a pressão por resultados positivos e o receio de perder o emprego

como motivos para priorizar o desempenho esportivo dos alunos. Os pais acreditam que o sistema educacional sul-coreano precisa de mudanças graduais, começando pelo ensino fundamental e médio antes de alcançar o ensino superior. Tendo em vista o condicionamento dos estudantes-atletas ao foco nos treinos em detrimento dos estudos, o sistema de GPA gera preocupações devido ao desafio imposto para atingir as notas mínimas. Esses desafios refletem as dificuldades enfrentadas na gestão da dupla carreira, como o excesso de treinos e a dificuldade em conciliar horários de estudo.

Junto com a criação da KUSF, o governo sul-coreano também criou a Lei Nacional de Promoção Esportiva (SSPL), que adotou um modelo de desenvolvimento comunitário inspirado no Ocidente, conhecido como "Esporte para Todos", amplamente promovido em países de bem-estar social, como Reino Unido, Canadá e Austrália. Esse modelo foi implementado para fomentar um movimento de inclusão esportiva em todos os níveis de ensino e criar um ambiente favorável em que tanto os esportes de elite escolares quanto os esportes de clube possam coexistir de forma equilibrada (NAM *et al.*, 2018a).

Isso implica um maior respeito pelos direitos educacionais e o bem-estar global dos estudantes-atletas de elite, incentivando sua participação não apenas nas aulas, mas também em atividades sociais. Ao mesmo tempo, busca-se promover a atividade física e a participação esportiva entre os estudantes em geral. Dessa forma, todos os alunos podem desfrutar dos esportes escolares, independentemente de suas habilidades e níveis atléticos (NAM *et al.*, 2018a).

3.3.2. China

Dos artigos analisados, apenas um abordou brevemente a realidade esportiva na China. Sum *et al.* (2017) apontam que a pesquisa sobre dupla carreira para o estudante-atleta ainda é bem limitada no país. O estudo feito por Sum *et al.* (2017) apresentou, por meio de um modelo socioecológico, quais determinantes podem influenciar a experiência dos estudantes-atletas de elite no processo de desenvolvimento da dupla carreira em Hong Kong e Taiwan.

Os diversos fatores interconectados que influenciam os estudantes-atletas podem ser divididos em diferentes níveis, quais sejam: a) individual, que diz respeito a metas de carreira, identidade, papéis, autoconfiança e motivação; b) micro, relacionado a treinadores, colegas de equipe, pais, irmãos, professores de educação física, outros professores, ex-atletas, idosos e colegas de classe; c) meso, voltado para interações entre nível individual e micro; d) exo, referente a governo, aspectos financeiros, políticos, acadêmicos, médicos e ligado a

associações de pais e professores; e) macro, que considera atitudes, normas, valores, crenças, recursos e cultura; e f) crono, relativo a transições (SUM *et al.*, 2017).

Algumas escolas oferecem bolsas e descontos na mensalidade, enquanto o governo ajuda estudantes-atletas medalhistas. Associações de pais acabam contribuindo para o desenvolvimento da dupla carreira, ficando caracterizado o *laissez-faire* no Estado chinês.

3.3.3. Japão

O Japão se destacou ao conquistar 27 medalhas de ouro e um total de 58 medalhas, nos Jogos Olímpicos de Tóquio, em 2020, posicionando-se entre os três primeiros países em termos de medalhas de ouro. Essa conquista representou o melhor desempenho de todos os tempos para o país. Tal ascensão pode ser atribuída em parte ao compromisso governamental com o desenvolvimento esportivo, evidenciado pela promulgação da Lei Básica do Esporte, em 2011 (NOGUCHI *et al.*, 2022).

O panorama dos esportes de alto rendimento no Japão sofreu mudanças significativas em diversos aspectos, afetando políticas, sistemas, estruturas e programas. No entanto, com a pandemia da COVID 19, percebeu-se que nenhuma das políticas realizadas levava em conta o bem-estar dos estudantes-atletas (NOGUCHI *et al.*, 2022).

Com isso, Noguchi *et al.* (2022), em um estudo piloto, apontaram a necessidade de desenvolver programas voltados à dupla carreira que abarquem o bem-estar desses atletas, a fim de evitar que eles abandonem a carreira esportiva ou acadêmica por falta de amparo adequado.

3.3.4. Nova Zelândia

Como resposta aos desafios enfrentados por atletas de elite que buscam prosseguir com o ensino superior, o *High Performance Sport New Zealand* lançou, em 2010, a *Athlete Friendly Tertiary Network* (AFTN), traduzida como Rede Superior Amiga do Atleta. Embora várias instituições de ensino superior em toda a Nova Zelândia tenham se comprometido a adotar essa política, ainda não está claro se sua implementação resultou no cumprimento efetivo por essas instituições em relação aos atletas de alto rendimento neozelandeses (RYAN *et al.*, 2017).

A AFTN estabeleceu critérios mínimos de suporte para que uma instituição fosse reconhecida como "amiga dos atletas" e propôs uma abordagem nacionalmente uniforme para criar trajetórias e expectativas flexíveis para atletas de alto rendimento. Por exemplo, solicitou às instituições parceiras da AFTN que ajustassem os horários e cargas acadêmicas para

acomodar os compromissos esportivos, que facilitassem o acesso às atividades perdidas devido a esses compromissos e que flexibilizassem os requisitos de frequência quando necessário (RYAN *et al.*, 2017).

A implementação desse programa na Nova Zelândia se baseou no modelo já estabelecido na Austrália, conhecido como *Elite Athlete Friendly University* (EAFU) e traduzido como Universidade Amiga do Atleta de Elite. Na Austrália, a criação da rede EAFU surgiu como resposta às descobertas de pesquisas que destacaram os desafios enfrentados pelos atletas de elite australianos ao ingressarem na educação superior. No passado, políticas acadêmicas inflexíveis muitas vezes tornavam difícil para esses atletas conciliarem suas carreiras esportivas com seus objetivos educacionais (RYAN *et al.*, 2017).

O Instituto Australiano de Esporte desenvolveu um modelo para as universidades do país com o intuito de melhor atender às necessidades dos estudantes-atletas de alto rendimento. Esse modelo estabeleceu critérios específicos para que as universidades se tornassem parte da rede EAFU. Até 2017, essa rede englobava 39 universidades que haviam implementado políticas e programas apropriados para apoiar os estudantes-atletas em seus campi, oferecendo assistência, aconselhamento e orientação para o planejamento e execução de seus programas acadêmicos (RYAN *et al.*, 2017).

Inspirada no programa EAFU da Austrália, a AFTN buscou identificar os desafios enfrentados pelos estudantes-atletas na Nova Zelândia e desenvolveu um conjunto de princípios direcionadores que as universidades poderiam integrar em suas políticas e sistemas para oferecer suporte a essa população específica (RYAN *et al.*, 2017).

Para tentar entender a aplicabilidade do programa AFTN, Ryan *et al.* (2017), fizeram um estudo de caso em uma das primeiras universidades da Nova Zelândia que aderiram ao projeto, percebendo que, embora a universidade tenha adotado as diretrizes da política AFTN, a aparente falta de sensibilização e compreensão do corpo docente resultou no cumprimento inadequado dessas obrigações. Isso destaca a importância de uma comunicação política clara em todas as áreas envolvidas nas infraestruturas esportivas e universitárias.

As conclusões dos autores indicam que, apesar da aplicação dessa política, os estudantes-atletas de alto rendimento na universidade em questão ainda enfrentam desafios semelhantes aos de seus colegas em outras regiões do mundo. Os participantes do estudo descreveram a dificuldade de conciliar seus compromissos acadêmicos com as exigências de suas atividades esportivas. Especialmente durante os treinos e competições que os mantinham longe do campus por períodos prolongados, havia demasiado esforço para equilibrar essas

demandas muitas vezes conflitantes devido à falta de tempo. Ficou claro que, embora valorizassem a busca por uma carreira acadêmica, os estudantes-atletas, nesse estudo, priorizavam mais o sucesso esportivo imediato do que a obtenção de um diploma no longo prazo (RYAN *et al.*, 2017).

3.3.5. Brasil

Os estudos realizados no Brasil visaram a evidenciar a lacuna de políticas públicas voltadas para os estudantes-atletas. Costa *et al.* (2022a) investigaram a percepção dos atletas de *cheerleading*, um esporte em ascensão, que está incluído no calendário de competições da Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU). Os autores exploraram as dificuldades enfrentadas pelos estudantes-atletas envolvidos na prática de *cheerleading*, concluindo que, no Brasil, segue-se o modelo adotado por alguns países europeus, em que cada Estado ou instituição assume a responsabilidade de desenvolver a melhor política pública para apoiar os estudantes-atletas. Isso reflete o conceito de *laissez-faire*, no qual a falta de regulamentação permite que as instituições tomem suas próprias decisões sobre como lidar com os desafios que surgem em suas relações (COSTA *et al.*, 2022a).

Os autores destacam que o Brasil tem buscado normatizar a situação incomum do estudante-atleta por meio de dois projetos de lei apresentados ao Senado Federal em 2019, que refletem a percepção do atleta como um sujeito atípico no sistema educacional. Esses projetos visam a conceder abonos de faltas escolares para atividades esportivas e facilitar o ensino domiciliar ou à distância para atletas. Embora ainda em fase inicial, esses projetos geraram debate sobre a dupla carreira no Congresso Nacional brasileiro, contudo eles carecem de disposições específicas para abordar completamente os desafios associados à dupla carreira (COSTA *et al.*, 2022a).

No contexto brasileiro, os recursos financeiros para carreiras esportivas frequentemente vêm de três fontes principais: contratos de patrocínio, predominantemente para o futebol masculino; financiamento privado, especialmente para modalidades com maior visibilidade na mídia; e programas governamentais de bolsas para atletas, que podem ser oferecidos em nível federal, estadual ou municipal. No entanto, para a maioria dos esportes, os custos iniciais do treinamento de atletas de alto rendimento são suportados pelas famílias (COSTA *et al.*, 2022b).

Diante da abordagem do *laissez-faire*, o governo do Distrito Federal, onde está localizada a capital do país, implementou o Programa Bolsa Atlética (PBA/DF), com o apoio

da Secretaria de Estado, Esporte e Lazer. Esse programa visa a fornecer suporte essencial para que os atletas possam se dedicar plenamente aos treinamentos, além de se prepararem para competições em diferentes níveis, desde locais até internacionais, incluindo eventos sul-americanos, pan-americanos, olímpicos e paralímpicos (COSTA *et al.*, 2022b).

4. Discussão

Ao analisar as políticas públicas e institucionais mencionadas anteriormente, torna-se evidente a presença de dois modelos distintos de formação de atletas: um com base no sistema educacional e outro com base no sistema de clubes esportivos. No modelo de formação de atletas apoiado no sistema educacional, a prática esportiva aliada à educação, no ensino secundário e no superior, emerge como uma via para a mobilidade social, tanto na profissionalização como atleta quanto na formação acadêmica (TURGEON, 2019). É importante notar que, no contexto estadunidense, apenas cerca de 10% dos atletas que competem em nível universitário se tornam profissionais no esporte. Assim, a condição de atleta, nos Estados Unidos, frequentemente se configura como uma possibilidade de ingresso no ensino superior, em vez de constituir um caminho direto para uma carreira profissional no âmbito esportivo (TURGEON, 2019).

O esporte estudantil representa, portanto, uma oportunidade significativa de geração de receita para as instituições de ensino, levando-se em consideração o fato de os EUA serem ícone do sistema capitalista. No ensino secundário, esse setor movimentava cerca de 15 bilhões de dólares (TURGEON, 2019), enquanto, nos níveis universitários, os departamentos atléticos podem arrecadar até 100 milhões de dólares por temporada (ROTHHOFF; SANBOWER, 2016; POLITE; SANTIAGO, 2016). Esse cenário resulta em profunda institucionalização, com a imposição de normas rigorosas pela NCAA, sendo o amadorismo esportivo uma das questões mais controversas.

Muitos autores destacaram que, embora o esporte universitário seja considerado amador dentro dos parâmetros impostos pela NCAA, a estrutura e o rigor dos treinamentos refletem um ambiente profissional. Isso é evidente na busca por técnicos de alto nível, especialmente nas modalidades de futebol americano e basquete, que são as mais lucrativas. Por exemplo, os treinadores dessas equipes podem receber salários anuais de até 7 milhões de dólares, enquanto o custo médio anual para manter um estudante-atleta em uma universidade privada nos EUA é de aproximadamente 56 mil dólares (BLAIR; WANG, 2018).

Os valores são bastante discrepantes, especialmente quando se considera a forma como as bolsas são concedidas. Embora a NCAA permita que elas sejam oferecidas por até quatro anos, muitas instituições optam por contratos anuais, condicionando a renovação da bolsa ao desempenho esportivo. Isso frequentemente coloca o atleta em situações de insegurança diante das expectativas dos treinadores e o expõe ao risco de perder a bolsa devido a mau desempenho ou lesões (PARK, 2022; BLAIR; WANG, 2018).

Quando se trata de lesões, a incidência entre estudantes-atletas é alarmante, com aproximadamente um em cada sete atletas enfrentando lesões que encerram suas carreiras (UMBRICHT; ORTEGA, 2023). Embora seja benéfica a regra da NCAA que exige que os atletas tenham um seguro médico, cerca de 30% das universidades não fornecem esse seguro, deixando tal responsabilidade para as famílias. Além disso, o seguro oferecido pela NCAA apresenta uma franquia muito alta e requisitos rigorosos, que limitam sua utilidade em várias situações (UMBRICHT; ORTEGA, 2023).

Por mais que seja essencial assegurar maior proteção aos atletas universitários, haja vista o risco considerável de prejuízo à carreira esportiva devido a lesões, essa questão é frequentemente negligenciada pela NCAA sob o pretexto do amadorismo.

Por outro lado, pode-se considerar um avanço significativo a autorização para que os atletas utilizem suas imagens para fins comerciais. Anteriormente, os estudantes-atletas não podiam participar de campanhas publicitárias sob pena de punição pela NCAA, e suas imagens eram utilizadas pela associação ou pelas instituições sem que recebessem qualquer compensação. Embora não haja legislação federal que regule esse aspecto, diversos estados nos EUA já implementaram regulamentações que conferem esse direito aos estudantes-atletas (WILLIS, 2022; JACKSON *et al.*, 2021).

O modelo de formação de atletas apoiado no sistema educacional, muito presente nos EUA, embora seja objeto de estudo por muitos pesquisadores e até replicado por alguns países, como a Coreia do Sul (LEE *et al.*, 2022), é alvo de críticas por gerar ganhos por meio do desempenho dos atletas sem compensá-los adequadamente. Essa abordagem é comparada a um sistema de cartel, que beneficia as instituições esportivas e é questionada por vários artigos revisados nesta pesquisa. Alguns argumentam que a melhor maneira de resolver essa questão é profissionalizar os atletas, concedendo-lhes os mesmos direitos dos profissionais das ligas esportivas americanas (BLAIR; WHITMAN, 2017; HOVENK, 2018; BLAIR; WANG, 2018).

Em contrapartida, observa-se que o modelo de formação embasado em clubes esportivos amplamente é aplicado na Europa (TURGEON *et al.*, 2019; JOHNSON *et al.*, 2018; FAHRNER; BURK, 2023). Cada país da União Europeia possui suas particularidades na abordagem da dupla carreira, levando ao entendimento de que os Estados-membros podem adotar quatro abordagens distintas: a) Sistema Centrado no Estado de Obrigações Legais; b) Sistema Formal Patrocinado pelo Estado Estabelecido em Legislação Permissiva; c) Representação dos Interesses Educacionais dos Atletas pelas Entidades Desportivas; e d) *laissez-faire* (HENRY, 2013).

Diante disso, foram estabelecidas 36 diretrizes para o desenvolvimento da dupla carreira na Europa, com o objetivo de padronizar e promover esse modelo em toda a região a fim de apoiar os estudantes-atletas (HEROLD *et al.*, 2021; HENRY, 2013; CAPRANICA *et al.*, 2021; CAPRANICA *et al.*, 2022; KAVOURA; RYBA, 2020). No entanto, vários pesquisadores observaram a falta de fiscalização e controle por parte da Comissão Europeia, uma vez que as diretrizes não possuem caráter de imposição (HEROLD *et al.*, 2021).

Com o objetivo de promover a dupla carreira, o programa ERASMUS + Desporto tem financiado diversos programas e pesquisas em todo o continente, resultando em progressos significativos na abordagem holística do estudante-atleta. Desde sua fundação, em 2014, até 2021, foram financiados cerca de 59 projetos, os quais incluem iniciativas, como tutorias para estudantes-atletas, apoio às famílias e capacitação de gestores (LOPES-FLORES *et al.*, 2021).

Analisando-se as quatro abordagens mencionadas, é evidente que no continente europeu há uma variedade de projetos bem-sucedidos focados na dupla carreira: TASS, *Skalked High*, AASE, EMPATIA, DONA, *Starting11*, SOS, ED MEDIA, WINNER, AMID, *More Than Gold*, PASS, *SportClasses*, GEES e *YODA Mentors*.

No entanto, de acordo com Moustakas *et al.* (2022), há uma lacuna em projetos europeus que ofereçam cursos voltados para o empreendedorismo como uma opção viável de dupla carreira. Os autores ressaltaram a relevância do empreendedorismo para os atletas que buscam conciliar suas carreiras esportivas e profissionais. Eles salientaram a posição privilegiada dos atletas para se destacarem como empreendedores e mencionaram como o empreendedorismo pode contribuir ativamente para o crescimento econômico. Além disso, propuseram várias iniciativas para uma melhor integração do empreendedorismo nos programas de dupla carreira, incluindo iniciativas educacionais e apoio pós-carreira esportiva.

A análise de Kavoura e Ryba (2020), Fahrner e Burk (2023) e Saarinen *et al.* (2023) destaca a tendência das mulheres em priorizar a carreira acadêmica em detrimento da carreira esportiva, devido à menor perspectiva de sucesso financeiro no esporte em comparação com os homens. Isso é evidenciado pela necessidade das mulheres de lidarem com exigências adicionais, não impostas aos homens, aumentando, assim, a probabilidade de abandono do esporte por parte das atletas femininas.

Esse cenário é corroborado por Pereira (2022), que aponta como exemplo a situação vivida por mulheres futebolistas no estado do Paraná, as quais estão sujeitas a condições desfavoráveis para sua participação no futebol profissional, incluindo baixos salários, precarização dos direitos trabalhistas e falta de infraestrutura adequada. Esses desafios, de acordo com os autores, contribuem para a preferência das mulheres pela priorização dos estudos em detrimento da prática esportiva, refletindo a escassa expectativa de oportunidades profissionais no contexto do futebol feminino.

Perez-Rivases *et al.* (2020) examinaram as percepções das estudantes-atletas espanholas em relação a três aspectos: (a) competências genéricas de dupla carreira (DC), sua importância, posse e necessidade de desenvolvimento; (b) situações desafiadoras de DC que enfrentaram e como lidaram com elas; e (c) competências específicas de DC relacionadas ao enfrentamento bem-sucedido das situações desafiadoras vivenciadas. O estudo mostra que as estudantes-atletas espanholas percebem uma discrepância entre o desenvolvimento da dupla carreira masculina em face da feminina, haja vista a discriminação referente a imposições relacionadas ao corpo, à estética e aos estudos que não são exigidas dos homens. É importante destacar que fatores corporais foram argumentos para proibir a prática esportiva pelas mulheres no Brasil por 40 anos (PEREIRA, 2022; PESSANHA, 2021).

Na Finlândia, os treinadores observaram a necessidade de adaptar suas abordagens de treinamento ao trabalhar com mulheres em resposta à percepção de que, em comparação com os homens, elas são vistas como menos competitivas, mais emotivas e mais sensíveis. Estudos indicam que, no país, as mulheres tendem a abandonar suas carreiras esportivas em proporções maiores do que os homens, optando por se concentrarem na dupla carreira, devido à falta de oportunidades de profissionalização em suas carreiras como atletas. Além disso, a maior parte dos incentivos financeiros ainda é direcionada aos homens, evidenciando uma lacuna nas políticas de igualdade de gênero no contexto da dupla carreira (SAARINEN *et al.*, 2023).

Infelizmente, ainda se observa a falta de incentivo para o desenvolvimento de certos esportes para mulheres em todo o mundo, o que torna a necessidade da dupla carreira muito mais evidente para elas, visto que muitas vezes precisam se dedicar a atividades que vão além do treinamento esportivo. Vale ressaltar que não foram identificados programas específicos para mulheres nos artigos analisados.

Outro aspecto não abordado nas políticas públicas e programas institucionais para estudantes-atletas é a inclusão de pessoas com deficiência. Nenhum autor apresentou ações específicas voltadas para esse público, portanto, é crucial adotar uma abordagem que considere as mesmas necessidades dos atletas sem deficiência, pois os para-atletas enfrentam desafios semelhantes durante suas carreiras esportivas e também precisam de suporte educacional para sua transição após a aposentadoria (PATATAS *et al.*, 2020).

É fundamental compreender o conceito de deficiência, especialmente ao desenvolver estratégias e adaptar os princípios de gestão dos ambientes esportivos para atletas com deficiência física. Dessa forma, uma análise crítica da deficiência na formulação de políticas pode promover uma melhoria no pensamento, nas ações e no comportamento de decisores políticos, treinadores e gestores esportivos, encaminhando atletas paralímpicos a trajetórias mais eficazes e bem-sucedidas (PATATAS *et al.*, 2020).

Estima-se que mais de um bilhão de pessoas em todo o mundo vivam com alguma forma de deficiência. O aumento contínuo da incapacidade global é atribuído ao envelhecimento progressivo da população e ao crescimento de doenças crônicas (LOPEZ-FLORES *et al.*, 2021). Portanto, é crucial que o ambiente esportivo se adapte a essa realidade, modificando suas políticas para promover a inclusão máxima possível. Embora muitos profissionais do meio esportivo de elite estejam altamente comprometidos com suas modalidades, com variações entre diferentes disciplinas e esportes individuais ou coletivos, os esportes e atletas com deficiência ainda enfrentam a falta de recursos e programas adaptados, o que os coloca em uma situação ainda mais desafiadora (LOPEZ-FLORES *et al.*, 2021).

Por fim, percebe-se que, nos outros países mencionados — Brasil, Coreia do Sul, China, Nova Zelândia —, tentam-se replicar ou as políticas americanas de desenvolvimento da formação esportiva junto com o ensino ou a formação em clubes e centros de treinamentos aplicada na Europa.

Na Coreia do Sul, o desenvolvimento do esporte começou de forma vigorosa sob uma forte intervenção estatal, visando a revitalização do orgulho nacional. No entanto, essa política imposta pelo governo coreano resultou em uma série de abusos, que vão desde casos de agressão por parte de treinadores e colegas até situações de assédio sexual (PARK; OK, 2022; NAM *et al.*, 2018a; NAM *et al.*, 2018b).

Os treinadores adotam abordagens extremamente rigorosas para aumentar as taxas de vitória, recorrendo à violência física e a punições contra os estudantes-atletas, priorizando o desempenho esportivo em detrimento do acadêmico. Essa violência também é manifestada por estudantes mais velhos em relação aos mais jovens, em uma busca de poder nos alojamentos. Além disso, é comum que pais ofereçam subornos aos treinadores para garantir a admissão universitária de seus filhos como atletas. Adicionalmente, há relatos de árbitros envolvidos em manipulação de resultados e julgamentos tendenciosos nas admissões universitárias, que também são alvos de suborno. Como resultado, esses problemas estruturais mais amplos dificultam a criação de uma cultura esportiva saudável na sociedade, levantando preocupações sobre justiça social e corrupção, tanto no ambiente acadêmico quanto no esportivo (NAM *et al.*, 2018a; NAM *et al.*, 2018b).

É relevante destacar que a criação da KUSF, na tentativa de reproduzir o modelo da NCAA americana, não foi uma iniciativa oportuna, uma vez que carecia de um regulamento claro e não foi precedida por debates entre os principais interessados: pais, atletas e gestores (NAM *et al.*, 2018a; NAM *et al.*, 2018b).

Os estudantes-atletas universitários que deixam os programas esportivos, muitas vezes, enfrentam marginalização na sociedade sul-coreana, deparando-se com uma série de desafios pessoais e profissionais. A maioria desses atletas não alcança o nível de elite no país, e mesmo os que o fazem enfrentam uma aposentadoria precoce, com a média de idade em torno de 23,8 anos (LEE *et al.*, 2022). A falta de apoio social e emocional adequado para enfrentar esses desafios é uma questão significativa (NAM *et al.*, 2018b). De acordo com Nam e Marshal (2022), os estudantes-atletas masculinos coreanos frequentemente abandonam o esporte devido a fatores como lesões, pressões dos treinadores e influência de colegas atletas mais experientes. Esses autores ressaltaram a ausência de suporte básico, como programas de mentoria, para auxiliar os estudantes-atletas durante suas transições.

5. Conclusão

Conclui-se que as políticas relacionadas à dupla carreira estão crescendo significativamente em todo o mundo, com a implementação de diversos projetos. No entanto, ainda é evidente a necessidade de melhorias para atender adequadamente o estudante-atleta, que frequentemente carrega o orgulho de representar sua nação em competições internacionais, mas enfrenta desafios ao encerrar sua carreira esportiva. Não se pode afirmar definitivamente qual modelo de dupla carreira — originário do sistema educacional ou dos clubes esportivos — é o mais eficaz. Contudo é essencial abordar a formação do atleta de forma holística, considerando uma variedade de fatores, como questões culturais, identidade de gênero e condições físicas, para uma formulação efetiva de políticas públicas. A inclusão de atletas homossexuais e paralímpicos em programas de dupla carreira não deve ser mais subestimada.

Para além da imposição legislativa, que pode afetar instituições educacionais e esportivas, o diálogo se mostra fundamental para contemplar todas as partes envolvidas. Com frequência as vozes das partes interessadas não são devidamente consideradas, como ficou evidenciado na Coreia do Sul e no Brasil, o que resulta na implementação de medidas que, na prática, se mostram ineficazes para promover o desenvolvimento da dupla carreira.

É crucial persistir nas pesquisas, fornecendo sugestões pertinentes, a fim de que governos, instituições e gestores possam considerar aspectos além do econômico para promover o desenvolvimento de um esporte saudável, competitivo e que atenda aos interesses daqueles que o praticam.

Com base na análise das políticas públicas nesta pesquisa, observa-se que as ações em que o Estado está envolvido tendem a proporcionar melhores condições para o estudante-atleta, como evidenciado nos programas desenvolvidos pelo ERASMUS + na Europa. Abordagens que incorporam o diálogo entre as partes interessadas também podem ser eficazes na negociação de estratégias adequadas para o estudante-atleta, como exemplificado pelo modelo adotado no Reino Unido. Por outro lado, o sistema de *laissez-faire*, que permite uma abordagem mais livre, frequentemente resulta na ausência de políticas adequadas em muitos países que não contam com a intervenção estatal.

Portanto, a atuação do Estado como fomentador da política pública ou como ente fiscalizador é fundamental para garantir um bom desenvolvimento de programas de dupla carreira esportiva para o estudante-atleta.

Referencial

AKOBENG, A. K. **Principles of evidence based medicine**. Arch Dis Child, 2005 August;90(8):837-40.

ALDOUS, D.; SPARKES, A. C.; BROWN, D. H.K. (2014) Transitional experiences of post-16 sports education: Jack's story. British Journal of Sociology of Education, 35 (2). 185 - 203. ISSN 0142-5692 DOI: <https://doi.org/10.1080/01425692.2012.741805>.

ATTEBERRY-ASH, B.; WOODFORD, M. R.; CENTER, S. **Support for Policy Protecting LGBT Student Athletes among Heterosexual Students Participating in Club and Intercollegiate Sports**. Sex Res Soc Policy. 2018. Disponível: DOI 10.1007/s13178-017-0283-z.

BERNARDO, W. M; NOBRE, M.R.; JATENE, F.B. **Evidence-based clinical practice. Part II—Searching evidence databases**. Ver Assoc Med Bras 2004 January-March; 50(1):104-8.

BLAIR, R. D. WHITMAN, J. **The NCAA Cartel, Monopsonistic Restrictions, and Antitrust Policy**. The Antitrust Bulletin, 2017, Vol. 62(I) 2-14. Disponível: DOI: 10.1177/0003603X16688836.

BLAIR, R. D. WANG, W. **The NCAA Cartel and Antitrust Policy**. Rev. Ind. Organ (2018) 53: 351-368. Disponível: <https://doi.org/10.1007/s11151-017-9603-y>. 2018.

BRASIL, P.; **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso: 07 març. 2023.

BRASIL, P.; **Lei n. 8069 de 13 de julho de 1990**. Dispõem sobre Estatuto da Criança e do Adolescente; disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso: 07 març. 2023.

BRASIL, P. **Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Dispõem as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso: 23 març. 2023.

BRASIL, P. **Decreto Lei n. 2848, de 07 de dezembro de 1940**. Dispõem sobre Código Penal Brasileiro. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso: 05 jun. 2023.

BRASIL, P. **Lei n. 9.615, de 24 de março de 1998**. Dispõem sobre normas gerais sobre desporto. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9615consol.htm. Acesso: 01 mai. 2024.

BRASIL, P. **Lei n. 14.597, de 14 de junho de 2023**. Dispõem sobre Lei Geral do Esporte. Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14597.htm. Acesso: 01 mai. 2024.

BOURKE, A. **Sports scholarships in Ireland: a review of the issues**, Sport in Society. DOI: 10.1080/17430437.2020.1769955. 2020.

CADAVID, M. A. A.; COSTA, F. R.; CARNEIRO, F. F. B. **Cobertura de bases de datos científicas sobre el tema de la carrera dual en el deporte.** The Journal of the Latin American Socio-cultural Studies of Sport, v. 13, n. 1, p. 99-109, 2021.

CAPRANICA, L., FIGUEIREDO, A., ĀBELĶKALNS, I., BLONDEL, L., FOERSTER, J., KELDORF, O., KESKITALO, R., KOZSLA, T. & DOUPONA, M. (2021). **The Contribution of the European Athlete as Student Network (EAS) to European Dual Career ERASMUS+ Sport Collaborative Partnerships: An update.** Cultura, Ciencia y Deporte, 16(47), 7-17.

CAPRANICA, L. DOUPONA, M. ABELKALNS, I. BISENIEKS, U. SANCHEZ-PATO, A. CANOVAS-ALVAREZ, F.J. et al. (2022); **Understanding dual career views of European university athletes: The more than gold project focus groups.** PLoS ONE 17(2): e0264175. <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0264175>.

COOPER, J. N.; HAWKINS, B. (2014); **An anti-deficit perspective on black male student athletes' educational experiences at a historically black college/university, Race Ethnicity and Education,** DOI: 10.1080/13613324.2014.946491.

COOPER, J. N.; DOUGHERTY, S.; DAVIS, T. **Not So Black and White: A Multi-Divisional Exploratory Analysis of Male Student-Athletes Experiences at National Collegiate Athletic Association (NCAA) Institutions.** Sociology of Sport Journal. 2017. Disponível: DOI: <http://dx.doi.org/10.1123/ssj.2016-0015>.

COSTA F.R., FIGUEIREDO A.J. **Reflexões sobre a dupla carreira: a harmonia entre a universidade pública e o esporte de alto rendimento.** Ver. Assoc. Latino am. Estud Sociocult. Del. Deport. 2021;13:1-16.

COSTA F.R., TORREGROSSA M., FIGUEIREDO. A., SOARES A.J.G. **Make it easier: a narrative review of dual-career empirical studies.** Retos. 2020;41(41):104-11. <http://dx.doi.org/10.47197/retos.v0i41.81906>.

COSTA, F. R.; ROCHA, H. P. A.; VIANA, F. N. S., MIRANDA, I. S.; COSTA, A. P. **Conciliação da rotina de estudo e treinamento: o caso do cheerleading na Universidade de Brasília.** Retos. N. 46, pags. 896-905, 2022a.

COSTA, F. R.; REZENDE, A. L. G.; MARTINS, F. B.; ROCHA, H. P. A.; SOARES, A. J. G. **Government grant for athletic scholarships in the Federal District: economic profile, athletic information and academic status of the recipients.** Revista Brasileira de Ciências do Esporte. 2022b; 44: e001422. Disponível: DOI: <https://doi.org/10.1590/rbce.44.e001422>.

DAMO, A. S. **Do dom à profissão: a formação de futebolistas no Brasil e na França.** São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2007.

DEFRUYT, S., P. WYLLEMAN, N.; STAMBULOVA, S.; CECIĆ ERPIČ, M.; GRACZYK & K. De Brandt (2019): **Competencies of dual career support providers (DCSPs): A scenario-specific perspective, International Journal of Sport and Exercise Psychology,** DOI: 10.1080/1612197X.2019.1655773.

DORSCH, T. E.; LOWE, K.; DOTTERER, A. M.; LYONS, L.; BARKER, A.; **Stakeholder's perceptions of parente involvement in Young adults Intercollegiate athletic careers: Policy, education, and desired outcomes.** *Journal of Issues in Intercollegiate Athletics*. 2015, 9, pags. 124-141.

EMMETT, L. Gill, Jr. **Integrating Collegiate Sports Into Social Work Education.** *Journal of social Work Education*, 50: 305-321, 2014. Disponível: DOI: 10.1080/10437797.2014.856245.

EUROPEAN COMMISSION. E.U. **guidelines on dual careers of athletes: recommended policy actions in support of dual careers in high-performance sport.** Brussels: Sport Unit, European Commission, Education, Culture and Sport, 2012. Disponível em: https://ec.europa.eu/assets/eac/sport/library/documents/dual-career-guidelines-final_en.pdf. Acesso em: 04 abr. 2022.

FAHRNER, M.; BURK, V. **Relevance of university dual career support services – student-athletes perspectives.** *Managing sport and leisure*. Disponível: <https://doi.org/10.1080/23750472.2023.2191614>. 2023.

FERNANDES, A.; MOREIRA, L.; GONÇALVES, C. **Student-athletes indentity and motivation towards dual career: The context matters.** *Kinesiologia Slovenica*. 25, 2, 15-29 (2019).

FLEMMING, K. C. appraisal. 2. **Searchable questions.** NT Learn Curve, 1999 April 7; 3(2):6-7.

FUCHS, P.X.; DOUPONA, M.; VARGA, K.; BON, M.; CORTIS, C.; FUSCO, A.; et al.(2021) **Multi-national perceptions on challenges, opportunities, and support structures for Dual Career migrations in European student-athletes.** *PLoS ONE*16(6): e0253333. <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0253333>.

GAWRYSIAK, E. J.; COOPER, J. N.; HAWKINS, B.; (2015). **The impact of baseball participation on the educational experiences of black student-athletes at historically black colleges and universities,** *Race Ethnicity and Education*, 18:5, 696-722, DOI: 10.1080/13613324.2013.792795.

GJAKA M.; TESSITORE, A.; BLONDEL, L.; BOZZANO, E.; BURLLOT, F.; DEBOIS, N.; et al. (2021) **Understanding the educational needs of parenting athletes involved in sport and education: The parents' view.** *PLoS ONE*16(1): e0243354. <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0243354>.

HENRY, I. (2013). **Athlete Development, Athlete Rights and Athlete Welfare: A European Union Perspective,** *The International Journal of the History of Sport*, 30:4, 356-373, DOI: 10.1080/09523367.2013.765721.

HEROLD, E.; HALLMANN, K.; VALANTINE, I.; GONZALEZ-SERRANO, M. H.; STASKEVICIUTE-BUTIENE, I.; & BREUER, C. (2022). **Athletes' subjective evaluations of the implementation of dual career measures,** *International Journal of Sport Policy and Politics*. 14:1, 111-129, DOI: 10.1080/19406940.2021.1981424.

HEXTRUM, K. **Reproducing Sports Stars: How Students Become Elite Athletes**. Teacher College Record. V. 121, 040304. 2019. Columbia University.

HOVENKAMP, H. J. **The NCAA and the Rule of Reason** (2018).

FacultyScholarshipatPennCarey Law. 1796. Disponível:

https://scholarship.law.upenn.edu/faculty_scholarship/1796.

JACKSON, T. E.; SMITH, S. E.; VARGA, M. **Critical Policy Analysis: NCAA Bylaw 12**. Journal of Education Finance. V. 47, n. 2, 2021, pags. 157-178.

JOHNSON, J. E. LEEANN, M.; LOWER, B. F. S. & ALLISON, K. M. (2018) **The public/private divide: an analysis of American law relative to recruiting and transfer policies in interscholastic athletics**, *International Journal of Sport Policy and Politics*, 10:3, 493-508, DOI: 10.1080/19406940.2018.1428214.

KARHUS, S. (2014): **What limits of legitimate discourse? The case of elite sport as 'thinkable' official knowledge in the Norwegian national curriculum**, *Sport, Education and Society*, DOI: 10.1080/13573322.2014.975112.

KARHUS, S. (2017): **Pedagogization of elite sport in the school system: vested interests and dominant discourses**, *Sport, Education and Society*, DOI: 10.1080/13573322.2017.1292233.

KAVOURA, A., & RYBA, T. V. (2020). **Identity tensions in dual career : the discursive construction of future selves by female Finnish judo athletes**. *Sport in Society*, 23(4), 645-659. <https://doi.org/10.1080/17430437.2019.1669325>.

KERSTAJN, R.; LUPO, C.; CAPRANICA, L.; TOPIC, M. D. **Motivation towards sports and academics careers in elite winter sport Slovenian and Italian athletes: The role of internal and external factors**. *IDO MOVEMENT FOR CULTURE*. Journal of Martial Arts Anthropology. V. 18, n. 2(2018) pags. 29 – 37. Disponível: DOI: 10.14589/ido.18.2.4.

LAPRADE, R. F. et al. **AOSSM Early Sport Specialization Consensus Statement**. *Orthopaedic Journal of Sports Medicine*, v. 4, n. 4, 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.1177/2325967116644241>. Disponível em: <https://dash.harvard.edu/handle/1/27320269>. Acesso em: 04 abr. 2022.

LEE, Y.; POND, A.; HUMS, M.; GEORGE, C. **The KUSF and the NCAA: a comparative study of national collegiate sport organizations academic policies**. *Educational Research for Policy and Practice* (2022) 21: 323-337. Disponível: <https://doi.org/10.1007/s10671-022-09314-3>.

LÓPEZ-FLORES, M.; PENADO, M.; AVELAR-ROSA, B.; PACKEVIČIŪTĒ, A.; & ĀBELĶKALNS, I.; (2021). **May the Mentor be with You! An innovative approach to the Dual Career mentoring capacitation**. *Cultura, Ciencia y Deporte*, 16(47), 107-116.

LYONS, L.; DORSCH, T. E.; DOTTERER, A. M.; LOWE, K.; **Parent Involvement in Young Adults: Developmental Considerations and Applied Recommendations**. *Journal of Intercollegiate Sport*. 2017, 9, pags. 1-26. Disponível: <http://dx.doi.org/10.1123/jis.2015-0013>.

MALINA, R. M. **Early Sport Specialization: Roots, Effectiveness, Risks.** *Current Sports Medicine Reports*, v. 9, n. 6, p. 364–371, 2010. DOI: <https://doi.org/10.1249/JSR.0b013e3181fe3166>. Disponível em: https://journals.lww.com/acsm-csmr/Fulltext/2010/11000/Early_Sport_Specialization__Roots,_Effectiveness,.14.aspx. Acesso em: 04 abr. 2022.

MARTINS, F. B.; ROCHA, H. P. A.; COSTA, F. R. **Uma revisão narrativa sobre o estudante-atleta no ensino superior.** *Revista Internacional de Educação Superior*, v. 6, n. 1, p. 1-25, 17 jan. 2020. <http://dx.doi.org/10.20396/riesup.v6i0.8657154>.

MATEU, P.; INGLÉS, E.; TORREGROSSA, M.; MARQUES, R.F.R.; STAMBULOVA, N. and VILANOVA, A. (2020). **Living Life Through Sport: The Transition of Elite Spanish Student-Athletes to a University Degree in Physical Activity and Sports Sciences.** *Front. Psychol.* 11:1367. doi: 10.3389/fpsyg.2020.01367.

MEJÍAS, J.; TORREGROSSA, M.; JORDANA, A.; BORRUECO, M.; PONS, J. & RAMIS, Y. (2021). **Taxonomía de Entornos Desarrolladores de Carrera Dual en España.** *Cultura, Ciencia y Deporte* 16(47), 19-29.

MENDES, G. F. **Curso de direito constitucional** / Gilmar Ferreira Mendes, Paulo Gustavo Gonet Branco. – 12. ed. rev. e atual. – São Paulo : Saraiva, 2017. – (Série IDP) 1. Direito constitucional - Brasil 2. Direito constitucional I. Branco, Paulo Gustavo Gonet II. Título III. Série. 16-1600 CDU 342.

MORENO, R.; MUNIESA, C.; BIELSA, R.; LÓPEZ DE SUBIJANA, C. **La Experiencia de Ser Deportista de Élite: Una Comparativa Entre Generaciones.** *Kronos*, v. 16, n. 1, p. 1–11, 2017. Disponível em: https://abacus.universidadeuropea.es/bitstream/handle/11268/6556/Kronos_2017_1_6.pdf;jsessionid=4D5A8D2CE5A507C7AE118556289E182F?sequence=2. Acesso em: 04 abr. 2022.

MOUSTAKAS, L.; KALINA, L.; SHÁNCHEZ-PATO, A.; CONDE, E.; E.G.E, Hakon. **Entrepreneurship, education, and athletes: Entrepreneurship within European Dual Career Programmes.** *Springer Nature Switzerland AG 2022* J. Leitão, V. Ratten (eds.), *Strategic Innovation, Contributions to Management Science*. Disponível: https://doi.org/10.1007/978-3-030-87112-3_6.

NAM, B. H.; DEOCKKI, H.; RACHEAL, C. M. & JENONG, H. H. (2018a): **Rethinking social activism regarding human rights for student-athletes in South Korea, Sport in Society**, DOI: 10.1080/17430437.2017.1421175.

NAM, B. H., DEOCKKI, H.; RACHEAL, C. M. & JEONGHO H. (2018b): **Conflicts among stakeholders regarding the new academic system in the Korea University Sport Federation, International Journal of Sport Policy and Politics**, DOI: 10.1080/19406940.2018.1470997.

NAM, B. H., (2021): **Promoting the Right to Education and Dual Careers of Athletes: Former Korean Dropout College Student-Athletes as Social Agents to Promote Critical Conflict Resolution, The International Journal of the History of Sport**, DOI: 10.1080/09523367.2020.1845152.

NAM, B.H. and MARSHALL, R.C. (2022) **Social cognitive career theory: The experiences of Korean college student-athletes on dropping out of male team sports and creating pathways to empowerment.** *Front. Psychol.* 13:937188. doi: 10.3389/fpsyg.2022.937188;

NGO, F.; COYNER, M.; LOUGH, N. **The Financial Behaviors of Chasing Athletic Prestige: Evidence from the NCAA Cost of attendance Policy.** *The Review of Higher Education*, V. 45, n. 3, spring 2022. Pags. 307-336.

NIELSEN, J. C.; LOTTE, S. S.; JESPER, S. O. & DAVID, K. (2020): **Cooperation between schools and elite sports. How are schools affected from engaging in athletic talent development?,** *International Studies in Sociology of Education*, DOI: 10.1080/09620214.2020.1847167.

NOGUCHI, Y.; KURIBAYASHI, C. and KINUGASA, T. (2022) **Current state and the support system of athlete wellbeing in Japan: The perspectives of the university student-athletes.** *Front. Psychol.* 13:821893. doi: 10.3389/fpsyg.2022.821893.

PARK, M. K. **Stick to Sports? First Amendment Values and Limitations to Student-Athlete Expression.** *Journalism & Mass Communication Quarterly* 2022, V. 99(2) 515-537.

PARK, K.; & GWANG, O. (2022). **The Legacy of Sports Nationalism in South Korean Sport,** *The International Journal of the History of Sport*, 39:7, 787-801, DOI: 10.1080/09523367.2022.2088736.

PATATAS, J. M.; BOSSCHER, V.; DEROM, I.; RYCKE, J.; **Managing parasport: na investigation of sport policy factors and stakeholders influencing para-athletes' career pathways.** *Sport Management Review* (2020). Disponível: <https://doi.org/10.1016/j.smr.2019.12.004>.

PEREIRA, M. C. **A construção de um *habitus* de luta no futebol de mulheres: Estudo de caso de uma equipe situada no estado do Paraná/** Marcela Caroline Pereira. Ponta Grossa. 2022. 224 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais Aplicadas – Área de Concentração: Cidadania e Políticas Públicas), Universidade Estadual de Ponta Grossa.

PEREZ-RIVASES, A.; JUAN, P.; SUSANA, R.; CARME, V.; SUSANA, P. & TORREGROSSA, M. (2020): **Spanish female student-athletes' perception of key competencies for successful dual career adjustment,** *International Journal of Sport and Exercise Psychology*, DOI: 10.1080/1612197X.2020.1717575.

PESSANHA, N. F. **O mundo da bola. A proibição do futebol de mulheres em diferentes campos.** Ano 13. n. 32. Disponível em: <https://periodicos.uff.br/esportesociedade/article/view/49488>. Acesso em: 15 de setembro 2022.

POLITE, F. G.; SANTIAGO, J. E. **Social Responsibility/accountability Addressing Constructs of Critical Race Theory.** *United States*. 2016. Disponível: DOI 10.1057/978-1-137-60038-7_11.

ROCHA, H. P. A.; MIRANDA, I. S.; SILVA, A. L. C.; COSTA, F. R. **A dupla carreira esportiva no Brasil: um panorama na agenda das políticas públicas.** Revista Com Censo. Volume 7 – número 2. Mai. 2020. Pags. 52 a 59.

ROTHHOFF, K. W. & SANBOWER, K. R. (2016). **Professional ‘amateurs’ in the NCAA: the impact of downstream demand,** *Applied Economics Letters*, 23:5, 373-376, DOI: 10.1080/13504851.2015.1076140.

RYAN, C.; HOLLY, T. & CLIVE, P. (2017): **The policy and practice of implementing a student–athlete support network: a case study,** *International Journal of Sport Policy and Politics*, DOI: 10.1080/19406940.2017.1320301.

RYBA, T. V.; STAMBULOVA, N. B.; RONKAINEN, N. J.; BUNDGAARD, J.; SELÄNNE, H. **Dual career pathways of transnational athletes.** *Psychology of Sport and Exercise*, v. 21, p. 125–134, 2015. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/263285507_Dual_Career_Pathways_of_Transnational_Athletes. Acesso em: 04 abr. 2022.

SAARINEN, M.; RYBA, T. V.; KAVOURA, A.; AUNOLA, K. **Women easily feel that they have lost a year if they don’t ski faster: Finnish ski coaches’ discursive constructions of gendered dual career pathways.** *Psychology of Sport & Exercise* 64 (2023) 102322. Disponível: <https://doi.org/10.1016/j.psychsport.2022.102322>.

SARGENT, M. J. **Skin in the Game: Race, Ingroup Identification, and Attitudes Toward Paying College Athletes.** *Cultural Diversity and Ethnic Minority Psychology*. 2022, V. 29, n. 2, pags. 221-234. Disponível: <https://doi.org/10.1037/cdp0000520>.

SKRUBBELTRANG, L. S.; KAREN, D.; NIELSEN, J. C.; OLESEN, J. S. **Reproduction and opportunity: A study of dual career, aspirations and elite sports in Danish SportClasses.** *International Review for the Sociology of Sport*. 2020, V. 55(I) 38-59. Disponível: [ps://doi.org/10.1177/1012690218789037](https://doi.org/10.1177/1012690218789037).

SOARES, C. B.; HOGA, L. A. K.; PEDUZZI, M.; SANGALETI, C.; YONEKURA, T.; SILVA, D. R. A. D. **Revisão integrativa: conceitos e métodos utilizados na enfermagem.** Ver. Esc. Enfermagem USP. 2014; 48(2): 335-45.

SOUZA, M.T.; SILVA M.D.; CARVALHO. R. **Integrative review: what is it? How to do it?** Einstein (São Paulo). 2010;8(1):102-6.

SUM, R. K. W.; TSAI, H.; HA, A. S. C.; CHENG, C.; WANG, F. **Social-Ecological Determinants of Elite Student Athletes’ dual career Development in Hong Kong and Taiwan.** SAGE Open, april-june 2017: 1-12. Disponível: <https://doi.org/10.1177/21582440177077>.

THOMPSON, F.; RONGEN, F.; COWBURN, I.; TILLK, K. (2022) **A case study of the features and holistic athlete impacts of a UK sports-friendly school: Student-athlete, coach and teacher perspectives.** PLoS ONE 17(11): e0278401. <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0278401>.

TURGEON, S.; KENDELLEN, K.; KRAMERS, S.; RATHWELL, S.; CAMIRÉ, M. **Making high School Sport Impactful. Human Kinetics scholarly article.** Disponível: <https://doi.org/10.1123/kr.2019-0015>. 2019.

UMBRICHT, M. R.; FERNANDEZ, F.; ORTEGA, G. **The Blind Side of College Athletics: Examining California's student Athlete Bill of Rights and Athletic Expenditures. Research in Higher Education** (2023) 64:33-57. Disponível: <https://doi.org/10.1007/s11162-022-09697-5>;

WHITTEMORE, R. K. K. **The integrative review: updated methodology.** J Adv Nurs. 2005;52(5):546-53;

WHITTEMORE, R. **Combining evidence in nursing research: methods and implications.** Nurs Res. 2005;54(1):56-62. (b);

WILLIS, A. J. (2021): **Can NCAA Policy Effect Student Costs? Evidence from the 2015 Adoption of Student-Athlete Cost of Attendance Stipends,** The Journal of Higher Education, DOI: 10.1080/00221546.2021.1930838;

WYLLEMAN, P. (2011). **A developmental and holistic perspective on transiting out of elite sport.** APA Handbook of Sport and Exercise Psychology: Vol. 1. Sport Psychology, M. H. Anshel (Editor-in-Chief). DOI: <http://dx.doi.org/10.1037/0000123-011>. Acesso 24 de nov. De 2022.

CAPÍTULO 3: PERSPECTIVAS PARA O CONTEXTO BRASILEIRO

Este trabalho dedicou-se a uma análise abrangente e crítica sobre a formação do atleta no Brasil, sob a luz da legislação vigente, com especial foco na Constituição Federal de 1988, na Lei Pelé, e na recentemente promulgada Lei Geral do Esporte (LGE) de 2023. A partir de uma perspectiva histórica e jurídica, foram discutidas as mudanças e os desafios enfrentados pelo esporte como um direito social no Brasil, além das implicações dessas mudanças no mercado de trabalho esportivo e na condição específica do estudante-atleta.

A análise das legislações esportivas brasileiras, especialmente a partir da promulgação da Lei Pelé até a recente implementação da Lei Geral do Esporte, evidencia um cenário de evolução normativa que busca alinhar o esporte às demandas contemporâneas de profissionalização e inclusão social. Contudo, essa trajetória, apesar de marcada por avanços importantes, também revela uma série de lacunas, ambiguidades e desafios que afetam diretamente a vida dos atletas e a forma como o esporte é organizado e praticado no Brasil.

A pesquisa começou com a contextualização histórica e constitucional dos direitos sociais no Brasil, abordando como a Constituição de 1988 categoriza o esporte como um direito de segunda geração. Este enquadramento estabelece que o esporte, assim como outros direitos sociais, requer ações positivas do Estado para sua garantia e efetividade. Diferentemente dos direitos de primeira geração, que visam à proteção das liberdades individuais contra a interferência estatal, os direitos de segunda geração, como o direito ao esporte, demandam que o Estado intervenha de maneira ativa para assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a esses direitos. Este ponto é crucial para entender o papel do Estado na promoção do esporte no Brasil e a importância da legislação que o regulamenta.

A Lei Pelé, promulgada em 1998, representou um marco na regulamentação da profissão de atleta no Brasil, com o objetivo principal de garantir maior formalização das relações de trabalho no esporte, assegurando aos atletas direitos trabalhistas semelhantes aos de outras profissões. No entanto, ao longo dos anos, ficou evidente que, embora inovadora para sua época, a legislação não conseguiu acompanhar a rápida evolução do cenário esportivo, tanto nacional quanto internacional. A limitação do conceito de profissionalismo à assinatura de um contrato especial de trabalho esportivo, por exemplo, revelou-se insuficiente para abarcar a complexidade das relações de trabalho no esporte, especialmente em modalidades além do futebol, que historicamente recebeu maior atenção da legislação.

A análise histórica da legislação esportiva no Brasil identifica a Lei Pelé como um marco significativo e um esforço pioneiro para regulamentar o esporte no país. A Lei introduziu normas gerais para as práticas esportivas e estabeleceu o conceito de contrato especial de trabalho esportivo, garantindo direitos trabalhistas básicos aos atletas e fornecendo um marco regulatório para as relações de trabalho no esporte. Contudo, como evidenciado ao longo desta pesquisa, a Lei Pelé também gerou desafios, principalmente ao criar uma distinção rígida entre atletas profissionais e não profissionais, baseada exclusivamente na existência de um contrato formal de trabalho. Essa distinção, embora necessária para a época, demonstrou-se limitada frente à diversidade e complexidade das práticas esportivas no Brasil.

Essa distinção, conforme analisado, gerou controvérsias e desafios práticos. O contrato especial de trabalho esportivo, previsto pela Lei Pelé, tornou-se um critério fundamental para determinar o status profissional de um atleta. Isso, porém, criou uma situação em que muitos atletas, que dedicam suas vidas ao esporte e dependem dele como sua principal fonte de renda, ficaram fora da proteção legal oferecida aos trabalhadores formais. A exclusão de modalidades esportivas que não se organizam de forma tão rígida quanto o futebol profissional da obrigatoriedade de firmar contratos especiais de trabalho esportivo também se mostrou problemática. Muitas entidades esportivas optaram por não profissionalizar seus atletas, mantendo-os em uma situação de informalidade que, apesar de garantir alguns incentivos fiscais, também privou esses atletas de direitos fundamentais.

Com a promulgação da Lei Geral do Esporte (LGE) em 2023, houve uma tentativa de resolver alguns desses problemas e modernizar a legislação esportiva brasileira. A LGE trouxe uma nova definição de esporte e atleta profissional, mais alinhada com as realidades contemporâneas do esporte. A nova lei expandiu o conceito de atleta profissional para além da exigência de um contrato especial de trabalho, reconhecendo como profissional qualquer atleta que se dedique de forma remunerada e permanente ao esporte, independentemente da forma de remuneração. Isso representa um avanço significativo em relação à Lei Pelé, ao reconhecer as diversas formas de organização e remuneração que caracterizam o esporte moderno.

Apesar dos avanços representados pela transição da Lei Pelé para a Lei Geral do Esporte (LGE), esse processo não foi isento de controvérsias e desafios. Um dos pontos mais debatidos foi a coexistência das duas legislações. Inicialmente, a LGE previa a revogação da Lei Pelé, mas esse dispositivo foi vetado pelo Presidente da República, resultando na

manutenção de ambas as leis em vigor simultaneamente. Essa situação criou uma ambiguidade jurídica, onde, em casos de conflitos entre as duas leis, não está claro qual delas deve prevalecer. A manutenção da Lei Pelé, devido ao veto presidencial, gerou um cenário de dualidade legislativa que pode intensificar as incertezas jurídicas tanto para atletas quanto para entidades esportivas. A coexistência dessas duas leis, que abordam o esporte sob perspectivas diferentes, propicia conflitos de interpretação e aplicação, especialmente em modalidades esportivas que não são o foco principal da Lei Pelé. Essa dualidade pode resultar em uma maior judicialização das relações de trabalho no esporte, com decisões divergentes e inconsistentes, comprometendo a segurança jurídica essencial para o desenvolvimento do esporte no país.

Além das questões relacionadas ao profissionalismo e aos direitos trabalhistas dos atletas, a situação do estudante-atleta no Brasil representa outro grande desafio dentro do contexto legislativo. A conciliação entre a formação educacional e a carreira esportiva, conhecida como dupla carreira, é uma realidade para muitos jovens atletas que precisam equilibrar seus compromissos acadêmicos com os rigorosos treinamentos e competições. Embora essa questão seja amplamente reconhecida, a legislação brasileira ainda carece de regulamentações claras e eficazes que abordem de maneira abrangente as necessidades dos estudantes-atletas, assegurando-lhes o apoio necessário para que possam se desenvolver tanto no esporte quanto na educação.

A pesquisa destacou a condição do estudante-atleta como um aspecto crítico, evidenciando os desafios únicos enfrentados por esses jovens ao tentar conciliar a formação educacional com a prática esportiva. Embora a legislação brasileira busque, de várias formas, acomodar essa realidade, a aplicação prática das normas frequentemente enfrenta dificuldades. A LGE introduz algumas inovações, como a possibilidade de bolsas pecuniárias para estudantes-atletas, mas ainda deixa lacunas que precisam ser preenchidas para garantir que esses jovens possam desenvolver suas carreiras esportivas sem comprometer sua educação.

Os projetos de lei que tentam oferecer soluções para essa questão, como o PL n. 2.493/2019, apresentam avanços importantes, mas ainda enfrentam desafios significativos. Por exemplo, a proposta de incluir os atletas de alto rendimento nas cotas para o acesso ao ensino superior é um passo na direção certa, mas precisa ser acompanhada de medidas que garantam a viabilidade dessa inclusão, como a adaptação curricular, o uso de tecnologias de

ensino à distância e o acompanhamento contínuo do desempenho acadêmico dos atletas. Sem essas medidas complementares, há o risco de que os estudantes-atletas continuem enfrentando dificuldades para conciliar suas atividades esportivas com suas responsabilidades educacionais, o que pode comprometer seu desenvolvimento integral.

Nesse sentido, a legislação esportiva brasileira, embora tenha avançado em muitos aspectos, ainda precisa de uma revisão e atualização abrangentes. É necessário que as normas sejam harmonizadas e que as ambiguidades sejam resolvidas para proporcionar um ambiente mais seguro e favorável ao desenvolvimento dos atletas. Além disso, é crucial que essa atualização seja feita com base em um amplo debate público que envolva não apenas os legisladores, mas também os próprios atletas, as entidades esportivas, os acadêmicos, os gestores públicos e a sociedade em geral. Somente com a participação de todos os envolvidos será possível construir um marco legal que esteja verdadeiramente em sintonia com a realidade do esporte no Brasil e que ofereça as condições necessárias para que os atletas possam desenvolver suas carreiras com segurança e dignidade.

É inegável que a Lei Geral do Esporte representa um avanço significativo em muitos aspectos, mas também traz desafios que precisam ser enfrentados. Um dos principais desafios é garantir que a nova legislação seja aplicada de forma eficaz e que não haja retrocessos nos direitos adquiridos pelos atletas ao longo dos anos. Isso requer uma maior clareza na interpretação das leis e, possivelmente, novas reformas legislativas que unifiquem o marco legal esportivo no Brasil, eliminando as ambiguidades que atualmente existem.

Por fim, é importante destacar que a proteção dos direitos dos atletas, especialmente daqueles que não se enquadram no modelo tradicional de profissionalismo definido pela Lei Pelé, é uma questão de justiça social. Muitos atletas, ao final de suas carreiras, se veem desamparados, sem acesso às garantias trabalhistas e previdenciárias que são fundamentais para sua subsistência e bem-estar. Portanto, a revisão das leis esportivas deve ser orientada não apenas pelo objetivo de modernizar e formalizar o esporte, mas também por um compromisso ético com a proteção dos direitos humanos e com a promoção da equidade no esporte. Somente assim será possível garantir que o esporte no Brasil seja, de fato, uma oportunidade de desenvolvimento pessoal e profissional para todos os atletas, independentemente de sua modalidade esportiva ou de sua condição de profissionalismo.

A relevância deste estudo se destaca pela necessidade urgente de uma atualização constante do marco legal que regula o esporte no Brasil, especialmente em um cenário onde a

prática esportiva se torna cada vez mais profissionalizada e diversificada. O esporte no Brasil não é apenas uma atividade recreativa ou uma forma de entretenimento, mas um importante componente social e econômico, que movimenta grandes quantidades de recursos e afeta a vida de milhões de pessoas. A legislação que regula o esporte deve, portanto, ser robusta e adaptada às realidades contemporâneas, para garantir que todos os envolvidos no esporte, desde os atletas até as entidades organizadoras, tenham seus direitos assegurados e possam operar em um ambiente legal claro e justo.

Este estudo contribui significativamente para o entendimento das mudanças legislativas recentes, oferecendo uma visão crítica sobre como essas leis impactam a vida dos atletas e as dinâmicas do mercado esportivo. Ao analisar as transformações legais no esporte, o trabalho ilumina as áreas onde ainda existem desafios e aponta direções para futuras reformas. A pesquisa também oferece uma base para o desenvolvimento de políticas públicas mais eficazes, que possam melhor atender às necessidades dos atletas e garantir que o esporte continue a ser um motor de inclusão social e desenvolvimento econômico no Brasil.

Este trabalho oferece uma contribuição valiosa para a literatura jurídica e esportiva ao delinear as principais transformações no tratamento legal do esporte no Brasil. A análise das leis esportivas, desde a Lei Pelé até a Lei Geral do Esporte, permite uma compreensão mais profunda das mudanças na regulação do esporte no Brasil e como essas mudanças refletem as evoluções no próprio campo esportivo. Ao propor uma visão integrada do esporte, considerando as diferentes etapas da carreira do atleta, desde a formação até o alto rendimento, o estudo sugere que as políticas públicas devem ser mais inclusivas e adaptadas às realidades do esporte contemporâneo.

Além disso, a análise comparativa entre a Lei Pelé e a LGE evidencia as áreas onde a legislação ainda pode melhorar, especialmente no que tange à proteção dos direitos trabalhistas dos atletas e à segurança jurídica das entidades esportivas. A nova definição de atleta profissional trazida pela LGE, por exemplo, é um passo importante para reconhecer as diversas formas de organização e remuneração no esporte, mas a coexistência das duas leis cria desafios que precisam ser resolvidos para garantir que os atletas e as entidades esportivas operem em um ambiente legal claro e justo.

Apesar das contribuições deste estudo, há algumas limitações que merecem ser destacadas. A pesquisa focou-se principalmente em uma análise documental das legislações vigentes e não incorporou dados empíricos sobre a aplicação dessas leis na prática cotidiana

dos atletas e clubes. A análise foi baseada em fontes secundárias e na interpretação de textos legais, o que pode limitar a compreensão das dinâmicas reais do esporte no Brasil. Além disso, a análise jurisprudencial se limitou às regiões Sul e Sudeste do Brasil, o que pode não refletir a realidade de outras regiões do país. Essa limitação geográfica implica que as conclusões tiradas deste estudo podem não ser totalmente aplicáveis a todo o território nacional.

Para pesquisas futuras, sugerimos um aprofundamento no estudo das diferentes realidades regionais do esporte no Brasil, uma vez que o país apresenta uma grande diversidade cultural e econômica que pode influenciar significativamente a forma como as leis esportivas são aplicadas. Seria igualmente relevante investigar como as novas formas de profissionalização dos atletas estão sendo aceitas e aplicadas pelas entidades esportivas, e como isso afeta a carreira e os direitos dos atletas em diferentes modalidades. Pesquisas empíricas que envolvam entrevistas com atletas, dirigentes esportivos, e profissionais do direito esportivo seriam valiosas para compreender melhor as implicações práticas das mudanças legislativas.

Além disso, uma análise mais detalhada sobre a interação entre a legislação esportiva e outras áreas do direito, como o direito do trabalho e o direito civil, seria importante para entender como essas áreas se entrelaçam e afetam a vida dos atletas e das entidades esportivas. Por exemplo, seria interessante explorar como as leis trabalhistas gerais interagem com as disposições específicas da legislação esportiva, e como essa interação influencia a segurança jurídica dos contratos esportivos.

Outra área que merece maior atenção é a questão do financiamento e do apoio institucional ao esporte, especialmente em modalidades que não recebem tanta atenção quanto o futebol. A pesquisa poderia explorar como as políticas de incentivo ao esporte, como a Lei de Incentivo ao Esporte, interagem com a legislação esportiva e como elas poderiam ser melhoradas para garantir que todas as modalidades esportivas tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento.

Este trabalho reafirma a necessidade de um contínuo aperfeiçoamento da legislação esportiva no Brasil, de modo a refletir as complexas demandas de um mercado esportivo em constante evolução. A coexistência da Lei Pelé e da Lei Geral do Esporte representa um desafio significativo, e é crucial que o legislador ou o sistema judiciário tomem medidas para resolver as ambiguidades e garantir que os direitos dos atletas sejam protegidos de maneira

eficaz. Ao alinhar a legislação com as práticas contemporâneas e as realidades vividas pelos atletas, podemos avançar na promoção de um ambiente esportivo mais justo, inclusivo e sustentável.

A pesquisa também sublinha a importância de um debate público mais amplo sobre o futuro do esporte no Brasil, que envolva não apenas os legisladores, mas também atletas, clubes, federações, e a sociedade civil em geral. Somente por meio de um diálogo inclusivo e informado poderemos desenvolver um marco legal que realmente atenda às necessidades do esporte no Brasil e que promova o desenvolvimento sustentável de todas as modalidades esportivas.

No que diz respeito às Políticas Públicas e/ou institucionais para o desenvolvimento da dupla carreira acadêmica esportiva, a presente pesquisa revela a complexidade e a diversidade das abordagens internacionais voltadas para a dupla carreira de estudantes-atletas, destacando as diferentes estratégias e desafios enfrentados pelos países na conciliação entre a formação esportiva e educacional. Em um cenário global onde o esporte tem ganhado cada vez mais importância como instrumento de mobilidade social, especialmente para jovens em busca de oportunidades acadêmicas e profissionais, as políticas públicas e institucionais desempenham um papel crucial na garantia de que esses atletas possam desenvolver suas carreiras de maneira sustentável e equilibrada. No entanto, a análise realizada aponta para a existência de lacunas significativas, tanto na implementação quanto na eficácia dessas políticas, o que levanta questionamentos sobre a real capacidade dos sistemas educacionais e esportivos em proporcionar um ambiente propício para o desenvolvimento integral desses indivíduos.

Nos Estados Unidos, o modelo de formação de atletas baseado no sistema educacional destaca-se pela forte integração entre esporte e ensino, criando um ambiente onde o sucesso atlético pode abrir portas para oportunidades educacionais que, de outra forma, seriam inacessíveis para muitos jovens. Contudo, essa estrutura também tem sido alvo de críticas contundentes, especialmente no que diz respeito à profissionalização disfarçada sob o rótulo de "amadorismo", imposto pela NCAA. O rigor e a intensidade do treinamento, associados à pressão por resultados, frequentemente colocam os estudantes-atletas em situações de vulnerabilidade, tanto física quanto emocional. Além disso, as disparidades nos recursos destinados aos treinadores e aos próprios atletas, assim como as condições desiguais de bolsas de estudo, evidenciam a necessidade de uma revisão profunda das políticas de suporte a esses jovens. As recentes mudanças que permitem o uso da imagem dos atletas para fins comerciais

representam um progresso, mas ainda há muito a ser feito para assegurar que os direitos educacionais e de saúde dos estudantes-atletas sejam plenamente respeitados e protegidos.

Na Europa, a diversidade de abordagens reflete as diferenças culturais, políticas e sociais entre os países membros da União Europeia. As diretrizes estabelecidas pela UE para a dupla carreira visam a harmonizar essas práticas, promovendo um modelo mais inclusivo e equitativo. No entanto, a implementação dessas diretrizes enfrenta desafios significativos, uma vez que a autonomia dos Estados-membros e a falta de fiscalização efetiva resultam em uma aplicação desigual das políticas. Programas como o ERASMUS + Desporto têm contribuído para avanços importantes, especialmente no apoio aos estudantes-atletas em termos de tutorias e gestão de tempo. Contudo, as necessidades específicas de grupos como mulheres e para-atletas ainda não são plenamente atendidas, o que perpetua desigualdades de gênero e limita o acesso ao esporte de alto rendimento para pessoas com deficiência. Esse cenário aponta para a necessidade de uma revisão e ampliação das políticas atuais, garantindo que elas sejam verdadeiramente inclusivas e eficazes.

Em regiões fora do eixo EUA-Europa, como Brasil, Coreia do Sul e Nova Zelândia, observa-se uma tentativa de replicação dos modelos adotados nas grandes potências esportivas, mas com desafios particulares. No Brasil, a falta de políticas públicas estruturadas para a dupla carreira é evidente, com iniciativas fragmentadas que não conseguem dar suporte adequado aos estudantes-atletas. A situação é agravada pelo modelo *laissez-faire*, onde cada Estado ou instituição desenvolve suas próprias soluções, muitas vezes sem um marco regulatório claro. A Coreia do Sul, por sua vez, apresenta um sistema altamente centralizado e voltado para a excelência esportiva, mas que negligencia a educação, resultando em uma preparação inadequada dos atletas para a vida pós-carreira esportiva. Já na Nova Zelândia, apesar das boas intenções e das diretrizes estabelecidas pela AFTN, a implementação nas universidades ainda é insuficiente, com relatos de dificuldades enfrentadas pelos estudantes-atletas em conciliar as demandas esportivas e acadêmicas.

Adicionalmente, a pesquisa aponta para a necessidade urgente de inclusão de políticas que considerem as demandas específicas de grupos marginalizados. A ausência de programas voltados especificamente para mulheres e para-atletas nas políticas de dupla carreira evidencia uma lacuna significativa, que precisa ser urgentemente preenchida. As mulheres, especialmente em esportes com menor visibilidade e retorno financeiro, como o futebol feminino, enfrentam desafios adicionais que muitas vezes as levam a abandonar a carreira

esportiva em favor da acadêmica. Da mesma forma, os para-atletas, que já enfrentam uma série de barreiras físicas e sociais, encontram ainda menos apoio para conciliar suas carreiras esportivas com a formação educacional, o que limita suas oportunidades de desenvolvimento e inserção social após o término da carreira esportiva.

Em conclusão, o desenvolvimento de políticas públicas e institucionais para a dupla carreira de estudantes-atletas requer uma abordagem mais inclusiva, adaptável e sensível às realidades culturais, sociais e econômicas de cada país. É essencial que essas políticas sejam desenhadas não apenas para apoiar o desempenho esportivo, mas também para garantir que os atletas possam desenvolver plenamente suas potencialidades acadêmicas e estejam preparados para os desafios futuros, tanto dentro quanto fora do esporte. Para isso, é necessário um esforço coordenado entre governos, instituições de ensino, entidades esportivas e a sociedade civil, visando à criação de um ambiente que promova o desenvolvimento integral dos estudantes-atletas, respeitando suas individualidades e oferecendo as condições necessárias para que possam construir uma carreira de sucesso em todas as esferas de suas vidas

Finalmente, este estudo aponta para a necessidade de novas pesquisas que possam explorar as nuances da aplicação da legislação esportiva em diferentes contextos e que possam contribuir para a criação de políticas públicas mais eficazes e justas. O esporte é um campo dinâmico e em constante evolução, e a legislação que o regula deve ser igualmente dinâmica e adaptável às novas realidades e desafios que surgem. A construção de um ambiente legal que favoreça o desenvolvimento do esporte no Brasil é um desafio contínuo, mas essencial para garantir que o esporte continue a ser uma força positiva na sociedade.

ANEXOS

AUTOR	TÍTULO DO ARTIGO	RESUMO	QUAL POLÍTICA PÚBLICA PROGRAMÁTICA INSTITUCIONAL PARA O ESTUDANTE-ATLETA OU	Conclusão
Fraina, M; Forsyth, EW; Whisena,WA; Johnson, JE.	<p>A mixed-methods approach to identifying participation issues pertinent in interscholastic sports</p>	<p>O estudo foi conduzido com o objetivo de abordar três principais questões: a) quais são os desafios mais relevantes enfrentados pelos administradores atléticos interescolares? b) Qual é a percepção de importância desses desafios pelos administradores esportivos? c) Quais são as implicações potenciais desses desafios para os administradores esportivos em suas práticas diárias? Para alcançar esses objetivos, um questionário foi administrado a 170 diretores esportivos afiliados à National Interscholastic Athletic Administrators Association (NIAAA). Além disso, foram conduzidas entrevistas semiestruturadas com quatro administradores experientes, visando identificar e classificar os desafios enfrentados por eles no cotidiano da gestão esportiva. Esses desafios foram agrupados em cinco categorias: programa atlético de base educacional, recrutamento, especialização, e questões relacionadas aos estudantes-atletas.</p>	<p>Conferências anuais são promovidas com o intuito de capacitar gestores para promover o desenvolvimento esportivo nas escolas, estimulando sua formação e especialização. Esses eventos visam abordar questões como a baixa adesão aos esportes, em particular ao atletismo, e os desafios enfrentados pelos gestores nesse contexto.</p>	<p>Os resultados deste estudo fornecem uma base sólida para futuras pesquisas, visando à elaboração de políticas que impactem a responsabilidade cotidiana dos administradores atléticos no gerenciamento de seus programas. As entrevistas revelaram a importância da especialização dos treinadores e gestores, além da pressão enfrentada pelos jovens atletas para se especializarem e permanecerem no esporte. Essas conclusões fornecem insights valiosos para o aprimoramento contínuo das práticas de gestão esportiva interscolar.</p>
Cooper, Hawkins	<p>An anti-deficit perspective on black male student athletes' educational experiences at a historically black college/university</p>	<p>O propósito desta pesquisa consistiu em identificar as características e práticas institucionais predominantes em uma faculdade/universidade historicamente negra (HBCU) que influenciaram experiências educacionais positivas para estudantes-atletas negros do sexo masculino. O estudo</p>	<p>As políticas institucionais voltadas para estudantes-atletas negros incluem estratégias como a promoção da identificação com professores da mesma etnia, a disponibilidade de suporte e atenção por parte dos treinadores e professores, a</p>	<p>Os resultados destacaram a existência de um ambiente acolhedor e familiar no campus, juntamente com programas institucionais específicos destinados a aprimorar as experiências educacionais dos estudantes negros do</p>

		envolveu a participação de 57 atletas negros masculinos de futebol e basquete em uma HBCU localizada no sudeste dos Estados Unidos.	implementação de salas de estudo obrigatórias e programas de acolhimento para esses estudantes na faculdade. Além disso, programas de acompanhamento do estudante são essenciais para garantir seu sucesso acadêmico e esportivo. Essas políticas enfatizam a prioridade da formação acadêmica do atleta, seguida pela prática esportiva.	sexo masculino. Esses achados têm implicações significativas para o desenvolvimento de políticas e práticas destinadas a promover o sucesso acadêmico e pessoal desses estudantes.
Jones	Can NCAA Policy Effect Student Costs? Evidence from the 2015 Adoption of Student-Athlete Cost of Attendance Stipends	Em 2015, 65 universidades afiliadas às conferências independentes da Divisão I da National Collegiate Athletic Association (NCAA) modificaram suas políticas de bolsas de estudo, possibilitando que as instituições oferecessem estipêndios de custo de frequência aos estudantes-atletas. Embora essa mudança tenha sido bem recebida pelos estudantes-atletas, muitos membros da comunidade do ensino superior expressaram preocupações de que essa alteração resultaria em custos mais elevados para o corpo discente em geral.	O artigo aborda a concessão de bolsas de estudo para estudantes-atletas e discute a possibilidade de aumento dessas bolsas pela faculdade/universidade como estratégia para recrutar talentos esportivos. Tal medida poderia resultar em um aumento nos custos para os estudantes não atletas. No entanto, é importante ressaltar que o texto não aborda políticas públicas ou institucionais relacionadas à condição do estudante-atleta. Em vez disso, focaliza principalmente a questão de remuneração dos estudantes-atletas, desviando-se da temática mais ampla que envolve a dupla carreira.	Esta pesquisa oferece duas contribuições significativas para a literatura do ensino superior. Primeiramente, ela enriquece o corpo de conhecimento existente ao investigar como o custo dos subsídios de frequência varia entre diferentes instituições de ensino superior. Embora haja uma quantidade considerável de estudos sobre mensalidades, taxas de matrícula e custos de livros universitários, há uma escassez de trabalhos dedicados a analisar especificamente os custos relacionados à frequência. Em segundo lugar, este estudo lança luz sobre o debate em andamento sobre o impacto do atletismo universitário nos custos totais das instituições de ensino superior.
Jackson	Critical Policy Analysis: NCAA Bylaw 12	Esta pesquisa oferece duas contribuições significativas para a literatura do ensino superior. Primeiramente, ela enriquece o corpo de conhecimento existente ao investigar como o custo dos subsídios de frequência varia entre diferentes instituições de ensino superior. Embora haja uma quantidade considerável de	A pesquisa evidenciou a exploração financeira dos estudantes-atletas pela NCAA, destacando a ausência de uma remuneração justa. Observou-se que muitos desses atletas, especialmente os afro-americanos, são responsáveis por gerar receitas substanciais,	Os estudantes-atletas são impedidos de usufruir dos benefícios econômicos proporcionados por suas habilidades, enquanto a NCAA retém a maior parte dos lucros provenientes de contratos multibilionários de televisão e acordos de

		estudos sobre mensalidades, taxas de matrícula e custos de livros universitários, há uma escassez de trabalhos dedicados a analisar especificamente os custos relacionados à frequência. Em segundo lugar, este estudo lança luz sobre o debate em andamento sobre o impacto do atletismo universitário nos custos totais das instituições de ensino superior.	porém são impedidos de receber compensação pelo uso de sua imagem. Além disso, foi apresentado um histórico da fundação da NCAA, juntamente com informações contratuais que demonstram a significativa arrecadação proveniente da venda de direitos de transmissão de jogos.	publicidade. A NCAA e suas instituições membros têm bloqueado a possibilidade de certos estudantes-atletas avançarem economicamente, por meio de regras autoritárias estabelecidas em seus estatutos.
Gill	Integrating collegiate sports into social work education	A cada semana, surgem notícias de destaque nacional envolvendo estudantes-atletas universitários, frequentemente ligadas a questões sociais e educacionais. Apesar da existência de 731 programas de serviço social, nenhum deles oferece cursos específicos sobre o contexto e o comportamento dos alunos-atletas. É crucial reconhecer que os estudantes-atletas enfrentam desafios de desenvolvimento semelhantes aos de seus colegas não atletas. Além disso, problemas de saúde mental, abuso de substâncias e envolvimento em questões jurídicas podem ser agravados pela complexidade de seus papéis duais.	Este artigo delinea a estrutura e as práticas de aconselhamento dentro dos departamentos de esportes e atletismo universitário, enquanto também examina estratégias de gerenciamento de casos. Além disso, aborda áreas específicas de conteúdo em educação em serviço social, políticas educacionais e padrões de credenciamento, destacando as vulnerabilidades enfrentadas pelos estudantes-atletas. Propõe-se a inclusão dessas questões nos currículos de serviço social, com o objetivo de promover uma compreensão mais abrangente do desenvolvimento dos alunos-atletas. Também explora o funcionamento do sistema da NCAA nos Estados Unidos e sugere a criação de uma disciplina dedicada à investigação do contexto do estudante-atleta.	O artigo conclui ressaltando os benefícios da integração do atletismo universitário no campo da educação em serviço social.
Turgeon	Making high school sport impactful	A prática esportiva no ensino secundário é amplamente justificada pela crença de que a participação expõe os alunos-atletas a uma variedade de situações. Quando essas experiências são positivas, proporcionam oportunidades para aprender e aprimorar	O propósito deste artigo é investigar estratégias para otimizar o desenvolvimento do esporte no ensino médio, visando torná-lo mais impactante. A literatura atual indica que a participação em atividades esportivas durante o ensino	São fornecidas orientações para futuras pesquisas que visam abordar as limitações metodológicas identificadas. Além disso, o artigo promove uma discussão crítica sobre as implicações políticas e práticas na busca por (re)avaliar o

		habilidades de vida essenciais, preparando-os para se tornarem membros ativos, prósperos e contribuintes da sociedade.	secundário expõe os alunos-atletas a uma variedade de experiências que têm o potencial de influenciar tanto positiva quanto negativamente seu desenvolvimento pessoal, com os treinadores desempenhando um papel especialmente significativo nesse processo. No entanto, é importante reconhecer que algumas questões sobre a qualidade da pesquisa existente foram levantadas, o que pode limitar as conclusões a serem tiradas. Além disso, este estudo considera o contexto do esporte tanto no Canadá quanto nos Estados Unidos, países com um histórico significativo nesse campo.	impacto desejado do esporte no ensino médio.
Cooper	Not so black and white: A multi-divisional exploratory analysis of male student-athletes' experiences at National Collegiate Athletic Association (NCAA) institutions	O propósito deste estudo foi investigar a natureza e a qualidade das experiências universitárias de estudantes-atletas do sexo masculino na National Collegiate Athletic Association (NCAA), considerando fatores como raça, esporte e classificações de divisões. Recentemente, a NCAA e suas instituições membros têm sido alvo de escrutínio intenso em relação ao papel do esporte universitário dentro de suas missões educacionais.	O artigo evidenciou as disparidades na percepção dos estudantes-atletas masculinos dentro do ambiente acadêmico, ressaltando que o interesse em sua vida acadêmica varia de acordo com a liga esportiva em que estão inseridos. Nesse sentido, foi sugerido que a NCAA desenvolva políticas institucionais em colaboração com as universidades para fornecer maior suporte à educação dos estudantes-atletas, incluindo tutoriais, aulas virtuais, aconselhamento de carreira, entre outras iniciativas.	Os resultados revelaram diferenças marcantes nas experiências sociais entre as diversas divisões e tipos de esportes, além de apontarem diferenças significativas nas experiências acadêmicas entre estudantes-atletas negros e não negros do sexo masculino. São discutidas implicações para políticas e práticas com base nesses achados.
Lyons	Parents perceptions of parent involvement in young adults' intercollegiate athletic careers: Policy, education, and desired-student-athlete outcomes	Os estudantes-atletas enfrentam o desafio de equilibrar suas atividades esportivas, acadêmicas e sociais ao fazerem a transição para a faculdade, e o envolvimento dos pais desempenha um papel	O estudo explorou a influência dos pais no desenvolvimento de estudantes-atletas em duas instituições participantes da NCAA, revelando que um envolvimento excessivo	O suporte e envolvimento dos pais emergiram como preditores significativos da independência funcional, com o envolvimento acadêmico dos pais

fundamental, porém potencialmente problemático, nesse processo. Este estudo investigou como os principais aspectos do envolvimento dos pais podem estar relacionados a resultados positivos de desenvolvimento em estudantes-atletas da Divisão I da NCAA. pode ser prejudicial. Portanto, uma abordagem mais moderada pode conceder maior autonomia ao estudante-atleta, especialmente durante a transição do ensino médio para a universidade. Embora o estudo não tenha proposto uma política específica, destacou a importância desse envolvimento parental dentro de um modelo holístico para o desenvolvimento da dupla carreira. demonstrando uma associação negativa. Além disso, o apoio parental teve um impacto negativo, enquanto o envolvimento atlético mostrou-se um forte preditor positivo para o cumprimento dos critérios de maturidade entre os estudantes-atletas. Esses achados contribuem para uma compreensão mais profunda do papel dos pais no desenvolvimento do aluno-atleta, destacando a importância de políticas e programas baseados em evidências dentro das instituições acadêmicas.

Rotthoff Professional ‘amateurs’ in the NCAA: the impact of downstream demand

Sustentamos que os estudantes-atletas são rotulados como amadores apenas de nome; na prática, comportam-se como atletas profissionais em todas as facetas de suas atividades. Essa condição se evidencia pelo nível de exigência imposto ao seu sucesso atlético, onde os treinadores, que são profissionais remunerados, desempenham um papel crucial. Como profissionais remunerados, os treinadores são responsáveis pelo desempenho de suas equipes, sendo contratados e demitidos com base nesse critério.

O artigo destacou que os estudantes-atletas da NCAA (2016) nos EUA são obrigados a permanecer amadores, apesar de gerarem uma quantidade significativa de receita para suas universidades. Isso muitas vezes leva as instituições a contratarem treinadores profissionais com salários elevados. Consequentemente, os estudantes-atletas não apenas se dedicam intensamente aos treinos esportivos, mas também precisam manter um bom desempenho acadêmico, levando as universidades a desenvolverem programas de tutoria para apoiá-los nessa jornada.

O estudo conclui que, para atender às exigências de alto desempenho, os treinadores impõem uma carga de treinamento profissional aos estudantes-atletas, que são rotulados como amadores apenas em termos de remuneração, mas realizam as mesmas atividades que os atletas profissionais.

Hextrum Reproducing sports stars: How students become elite athletes

Os programas esportivos patrocinados pelas escolas são frequentemente percebidos tanto na esfera pública quanto na política como instituições de mobilidade meritocrática. Nos Estados Unidos, a participação atlética pode

A pesquisa destacou como a NCAA influencia o recrutamento de estudantes-atletas pelas universidades, delineando uma política pública nesse processo. Além disso, identificou

A pesquisa revela uma via de acesso ao ensino superior por meio do esporte, evidenciando uma correlação entre comunidades brancas de classe média e maior acesso a universidades de elite. O acesso a essa

servir como uma via de acesso à faculdade com base no desempenho esportivo. A mobilidade meritocrática seria alcançada à medida que os indivíduos utilizassem seu talento e esforço atlético para garantir admissão universitária e, assim, melhorar sua posição social. No entanto, poucos estudos empíricos investigaram o impacto da participação atlética interescolar na mobilidade social. Consequentemente, há uma lacuna de conhecimento sobre os mecanismos pelos quais os indivíduos acessam a educação superior por meio do esporte.

lacunas e desafios nessa abordagem, incluindo a falta de transparência e controle efetivo das entidades envolvidas. Muitas vezes, bolsas de estudo são concedidas a estudantes-atletas que não necessariamente precisam delas, enquanto outros que realmente necessitam são deixados de fora. Este artigo ressalta a influência crucial dos pais e dos treinadores como motivadores essenciais para os atletas, destacando o papel fundamental desses dois agentes no desenvolvimento e sucesso dos estudantes-atletas.

via esportiva para a faculdade é co-construído por interações nos níveis individual, familiar e institucional. O estudo destaca cinco mecanismos reprodutivos - acesso comunitário, burocrático, social, conhecimento e conhecimento promulgado - todos os quais surgiram como determinantes mais significativos para o recrutamento atlético universitário do que o mérito atlético individual.

Zema Should Student-Athletes be Paid?

Atualmente, a National Collegiate Athletic Association (NCAA) impede os estudantes-atletas de receberem compensações de várias fontes não associadas à instituição educacional, como agentes esportivos, agências de publicidade e comerciantes. Além disso, são proibidos de receber pagamento por aparições na mídia, endossos de produtos e autógrafos. A violação dessas regras por parte de atletas ou instituições acarreta diversas punições, incluindo multas, suspensões e perda de jogos.

O artigo destaca a rigidez da NCAA em relação às políticas esportivas acadêmicas, que proíbem os estudantes-atletas de receberem compensações financeiras de fontes externas às universidades. Vale ressaltar que o artigo é datado de 2019.

Em última análise, embora eu não defenda que as faculdades ou universidades devam oferecer compensações adicionais aos estudantes-atletas além do que já fornecem (como mensalidades, alojamento e alimentação gratuitos), acredito que os estudantes-atletas deveriam ter permissão para participar de uma variedade de atividades econômicas atualmente proibidas pela NCAA.

Sargent Skin in the Game: Race, Ingroup Identification, and Attitudes Toward Paying College Athletes

Os estudos presentes investigaram duas facetas da identificação racial no grupo, empregando-as como previsores das atitudes de americanos negros e brancos em relação ao pagamento de atletas universitários. Seguindo a abordagem de Leach et al. (2008), este estudo diferenciou entre auto-investimento endo-grupal e autodefinição

O estudo investigou as opiniões de brancos e negros sobre a remuneração de atletas universitários, considerando que a NCAA proíbe essa prática. Assim, a compensação dos estudantes-atletas pode ser considerada uma questão de política pública, visto que o modelo holístico ressalta

Os dados fornecidos enriquecem nossa compreensão da opinião pública sobre a remuneração de atletas universitários e podem ter implicações que se estendem para além desse contexto específico, abrangendo outros domínios políticos.

		endo-grupal. A hipótese central sustentava que a raça e o auto-investimento dos entrevistados interagiriam na predição do apoio à remuneração.	a importância do aspecto econômico-financeiro para o desenvolvimento da dupla carreira.	
Polite	Social responsibility/accountability addressing constructs of critical race theory	No âmbito do ensino superior, os desafios enfrentados pelos atletas universitários negros frequentemente são ignorados ou subestimados. Apesar de serem reconhecidos por suas conquistas atléticas, esses atletas são frequentemente negligenciados quando se trata de lidar com os desafios que enfrentam.	Este capítulo do livro expõe como a NCAA lucra milhões com esportes nos quais os atletas-estudantes negros são predominantes, mantendo-os na condição de amadores. Essa abordagem acaba explorando os atletas negros e falhando em incluí-los em programas específicos voltados para essa população.	A imagem é nítida: no jogo multibilionário do esporte universitário, os atletas negros do sexo masculino são tratados como mercadorias, não como estudantes. Em outras palavras, são valorizados por sua capacidade de gerar receita, não pelo seu potencial acadêmico ou habilidades que os preparem para uma economia global em constante mudança.
Dorsch	Stakeholders' perceptions of parent involvement in young adults' intercollegiate athletic careers: Policy, education, and desired-student-athlete outcomes	O envolvimento dos pais é fundamental, porém potencialmente problemático, durante a transição para o esporte intercolegial. Portanto, há uma necessidade evidente de educação dos pais no campus universitário, especialmente no contexto do esporte intercolegial. Este estudo foi concebido para explorar as percepções das partes interessadas sobre o envolvimento dos pais na NCAA, além de examinar os componentes essenciais, desafios e resultados previstos da educação dos pais no ambiente do esporte universitário.	A presença dos pais desempenha um papel crucial no apoio aos estudantes-atletas contra fatores tanto internalizantes (como depressão e ansiedade) quanto externalizantes (como abuso de drogas e álcool). No entanto, é observado que a NCAA não estabelece políticas específicas direcionadas aos pais dos estudantes-atletas. Portanto, o autor destaca que o envolvimento dos pais pode ser negativo quando é excessivo, gerando uma pressão adicional sobre o estudante-atleta, ou quando é negligente, levando a uma sensação de abandono por parte do filho. Por outro lado, quando o envolvimento dos pais é equilibrado, eles estão mais conscientes dos limites de seus filhos e são capazes de oferecer apoio e encorajamento nos momentos em que mais precisam.	As conclusões sugerem que o envolvimento positivo dos pais pode ser aprimorado por meio de políticas específicas e programas educacionais no âmbito do campus, especialmente em contextos esportivos intercolegiais. Em última análise, este estudo se baseia em pesquisas anteriores sobre as transições dos estudantes universitários e destaca a importância de uma maior atenção dos pesquisadores e profissionais ao envolvimento dos pais na vida dos estudantes-atletas da NCAA.
Park	“Stick to Sports”? First Amendment Values and Limitations to Student-Athlete	Este artigo investiga o ambiente regulatório peculiar que envolve os	Estabelece-se que o contrato entre estudante-atleta e as universidades	Este artigo também fornece observações e insights que devem

Expression

estudantes-atletas, examinando os princípios da Primeira Emenda que sustentam os casos em que esses estudantes desafiam as regulamentações institucionais sobre sua liberdade de expressão.

tem natureza civil, sendo que a NCAA permite um vínculo de até 4 anos, porém muitas instituições optam por contratos anuais sujeitos a revisão para possível prorrogação.

Infelizmente, estudantes-atletas têm suas bolsas cortadas em casos de manifestações contra situações como eventos racistas, rigor dos técnicos ou violência enfrentada por outros estudantes-atletas.

motivar os atletas universitários a se engajarem em condutas expressivas sobre questões públicas, a desafiar dogmas estabelecidos e a descobrir seu papel no discurso político.

Atteberry-Ash

Support for Policy Protecting LGBT Student Athletes among Heterosexual Students Participating in Club and Intercollegiate Sports

Os espaços atléticos nos campi podem ser hostis para estudantes universitários lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros (LGBT). Portanto, é crucial implementar políticas que promovam espaços desportivos seguros e inclusivos.

O artigo aponta que estudantes-atletas LGBT frequentemente enfrentam diversos tipos de preconceitos devido à sua orientação sexual, como xingamentos homofóbicos quando se destacam em suas modalidades esportivas. Destaca-se, portanto, a necessidade de políticas públicas e leis que punam tais ações discriminatórias. Além disso, os campus universitários precisam se dedicar a conscientizar e acolher esses estudantes-atletas, criando um ambiente propício para que possam desenvolver plenamente seu potencial esportivo.

Este estudo oferece evidências que podem guiar a implementação bem-sucedida de políticas de inclusão na programação esportiva, visando a redução da resistência por parte dos estudantes. No entanto, é importante destacar que o estabelecimento de tais políticas representa apenas o início do processo para criar espaços inclusivos para estudantes LGBT. São necessários programas de treinamento, eventos educacionais e mecanismos de aplicação das políticas, além de programas que preparem estudantes e funcionários para agirem como aliados ativos dos estudantes LGBT.

Umbricht

The Blind Side of College Athletics: Examining California's Student Athlete Bill of Rights and Athletic Expenditures

Muitos atletas universitários enfrentam lesões que encerram suas carreiras, deixando-os com altos custos médicos e oportunidades perdidas de bolsas de estudo. A Declaração de Direitos dos Estudantes Atletas da Califórnia de 2012 determinou que as universidades estaduais continuassem a cuidar dos atletas, garantindo acesso a cuidados médicos e bolsas

O artigo destaca a significativa receita da NCAA em 2019 e ressalta a responsabilidade do estudante-atleta em possuir um seguro médico, que pode ser custeado pelos pais, pelo próprio atleta ou pela universidade. O autor observa que 30% das universidades da Divisão I não oferecem nenhum tipo de seguro. Nesse

Encontramos evidências de que Cal-Berkeley e UCLA aumentaram os gastos com despesas médicas, enquanto não houve um aumento proporcional na assistência estudantil. Nossas descobertas foram consistentes em ambas as análises realizadas. Além disso, discutimos as implicações desses resultados e

de estudo equivalentes, mesmo que esses atletas se machuquem e não possam mais participar do esporte universitário.

contexto, o Estado da Califórnia promulgou a Declaração de Direitos dos Estudantes-Aletas da Califórnia, visando aprimorar a cobertura médica e mitigar os gastos adicionais para os estudantes-atletas.

forneçemos orientações para pesquisas futuras relacionadas à implementação de políticas nessa área.

Ngo	The Financial Behaviors of Chasing Athletic Prestige: Evidence from the NCAA Cost of Attendance Policy	A política de Custo de Frequência (COA) da NCAA, implementada em 2015, possibilitou que as instituições da Divisão I aumentassem seus gastos com alunos-atletas. Após a adoção do COA, houve um crescimento significativo nas despesas com o atletismo, especialmente nas instituições do grupo "Power 5". Enquanto o Power 5 obtinha receitas substanciais de fontes corporativas e outras, as instituições fora desse grupo dependiam mais do apoio institucional e governamental para financiar suas atividades esportivas e manter sua competitividade.	O artigo aborda a política de Custo de Frequência (COA) para estudantes-atletas, uma iniciativa incentivada pela NCAA nos Estados Unidos. Essa política estabelece uma faixa de valor entre \$2000 e \$5000 dólares. A NCAA, uma abreviação para National Collegiate Athletic Association, é uma associação esportiva que supervisiona competições e programas esportivos universitários nos EUA. No entanto, é importante ressaltar que a COA foi implementada principalmente pelo grupo "Power 5", que consiste nas cinco maiores conferências esportivas dos EUA. Fora do Power 5, as instituições não são obrigadas a adotar a política COA.	As descobertas indicam que o COA pode ter agravado desigualdades de longa data nos recursos e despesas do atletismo, ao mesmo tempo em que evidenciam comportamentos financeiros que visam maximizar o prestígio no cenário esportivo intercolegial.
Gawrysiak	The impact of baseball participation on the educational experiences of black student-athletes at historically black colleges and universities	O propósito deste estudo foi investigar como a participação no beisebol influencia as experiências educacionais de estudantes-atletas negros em duas faculdades e universidades historicamente negras (HBCUs) no sudeste dos Estados Unidos (EUA).	O artigo abordou o funcionamento das universidades historicamente negras (HBCUs) no acolhimento de estudantes-atletas negros do beisebol. Destacou que fatores como bolsas de estudo e a identificação com a cultura negra, proporcionada pela presença de professores, técnicos e colegas atletas negros, influenciam na escolha dessas instituições. No entanto, ressaltou que muitas vezes os estudantes-atletas priorizam o esporte em detrimento	Em síntese, os resultados deste estudo corroboram estudos anteriores ao sugerir que a estrutura atual do esporte intercolegial atua tanto como um facilitador quanto como um obstáculo para o desenvolvimento acadêmico e psicossocial dos estudantes-atletas negros do sexo masculino. Como facilitador, a participação no beisebol motivou os alunos-atletas a permanecerem na escola e aumentou seu comprometimento com

dos estudos. Diante disso, sugeri a implementação de políticas públicas, além da efetivação das existentes, como a fiscalização das regras da NCAA, como a limitação de 20 horas semanais de treino.

a excelência acadêmica. Por outro lado, como uma restrição, a participação no beisebol contribuiu para a escassez de tempo livre, falta de energia e tratamento diferenciado por parte de vários atores institucionais (como professores e colegas).

Hovenkamp

The NCAA and the Rule of Reason

Neste breve ensaio, exploramos a aplicação da regra da razão antitruste na análise dos desafios à formulação de políticas pela NCAA. Especificamente, examinamos o caso O'Bannon, que questionou as regras da NCAA que restringem a compensação dos estudantes-atletas em nome do princípio de amadorismo.

O ensaio aborda o dilema da NCAA ao classificar o esporte universitário como amador, enquanto estabelece bolsas muitas vezes em um formato cartelizado entre as entidades, resultando em lucros significativos que não são devidamente compartilhados com os atletas. É um tema complexo e desafiador de compreender.

Este artigo argumenta que a lei antitruste não é o meio apropriado para resolver essa questão. Isso não implica que o antitruste não deva desempenhar um papel na regulamentação da remuneração dos atletas nas instituições da NCAA. No entanto, sugere que esse papel deva ser limitado a abordar as restrições ao comércio que ocorrem dentro do escopo do estatuto amador - pelo menos até que um órgão mais adequado decida se o amadorismo no atletismo universitário deve ser preservado.

Blair

The NCAA Cartel and Antitrust Policy

A National Collegiate Athletic Association (NCAA) foi inicialmente estabelecida para proteger os estudantes-atletas da dureza do futebol universitário. Ao longo do tempo, a NCAA desenvolveu programas atléticos proeminentes e alcançou um enorme sucesso comercial. No entanto, apesar desse sucesso, a NCAA tem limitado a compensação dos estudantes-atletas por meio de restrições monopsonicas coniventes.

O artigo expõe a NCAA como um cartel e contesta a ideia de que o esporte universitário seja genuinamente amador, dada sua significativa geração de capital. Representa uma crítica contundente ao sistema competitivo universitário nos Estados Unidos.

Certamente, a maioria das faculdades e universidades operam como um cartel sob a égide organizacional da NCAA. No contexto da contratação de estudantes-atletas, a NCAA e suas instituições membros agem como um típico cartel de compras. Suas restrições monopsonicas incluem limites ao número de estudantes-atletas contratados, restrições à sua remuneração, restrições à mobilidade por meio de regras de transferência complicadas, acordos anti-caça furtiva e restrições ao emprego

Blair	The ncaa cartel, monopsonistic restrictions, and antitrust policy	Os membros da NCAA operam como um cartel de compradores, empregando os estatutos da NCAA para sustentar seu acordo de conluio. Nossa modelagem da NCAA como um monopsonio conspiratório revela os efeitos sobre a remuneração e o emprego dos estudantes-atletas, além das implicações para o bem-estar social e a distribuição de excedentes.	O artigo expõe a NCAA como um cartel, desafiando a narrativa de que o esporte universitário é amador, especialmente considerando sua significativa geração de capital. Representa uma crítica contundente ao sistema competitivo das universidades norte-americanas.	externo, entre outras práticas limitadoras. Uma cartel é uma coalizão ostensiva de concorrentes, formada com o intuito de restringir a competição entre seus membros. Quando os membros são vendedores, o propósito é elevar os preços acima do patamar competitivo. Por outro lado, se os membros são compradores, a meta é diminuir os preços abaixo do padrão competitivo. Esta definição torna evidente que a NCAA se enquadra na categoria de cartel.
Johnson	The public/private divide: an analysis of American law relative to recruiting and transfer policies in interscholastic athletics	O equilíbrio competitivo no contexto do esporte interescolar nos Estados Unidos é regido pelas associações atléticas estaduais. Estas entidades estabelecem políticas que variam de acordo com o estado e têm como objetivo assegurar que as equipes atléticas do ensino secundário possuam oportunidades justas de sucesso esportivo, especialmente durante competições de torneios pós-temporada. Entre essas políticas, destacam-se as restrições relacionadas ao recrutamento e transferência de atletas, frequentemente implementadas para proteger as escolas de práticas que visam recrutar atletas específicos ou alunos que escolhem suas instituições com base em considerações esportivas.	O artigo aborda a competição entre escolas públicas e privadas nos Estados Unidos pelo recrutamento de seus atletas. Ele destaca que, embora as políticas de recrutamento sejam proibidas, muitas vezes são praticadas por pais, treinadores e escolas secundárias. Como resultado, o autor conduziu uma análise jurisprudencial dos tribunais norte-americanos para examinar como essas questões têm sido decididas judicialmente. Além disso, o autor explorou casos de transferências entre escolas públicas e privadas, ou vice-versa, observando que, geralmente, o estudante-atleta que realiza tal mudança torna-se inelegível por um período de um ano, conforme regra estabelecida.	As associações atléticas estaduais podem confiar no reconhecimento pelos tribunais da importância das normas de recrutamento e transferência, especialmente no contexto do debate entre escolas públicas e privadas, onde as últimas muitas vezes desfrutam de um sucesso competitivo desproporcional. No caso de pais ou alunos desejarem contestar essas normas com base na alegada violação de seus direitos constitucionais, eles devem apresentar evidências de circunstâncias especiais envolvidas (por exemplo, a transferência claramente se enquadra em critérios de renúncia ou exceção), motivos que não estejam explicitamente relacionados ao esporte, ou outras circunstâncias atenuantes.

Tabela dos artigos dos outros países encontrados

AUTOR	TÍTULO DO ARTIGO	RESUMO	QUAL POLÍTICA PÚBLICA OU PROGRAMA INSTITUCIONAL PARA O ESTUDANTE-ATLETA	Conclusão
Ryan	The policy and practice of implementing a student-athlete support network: a case study	Em um esforço para enfrentar as dificuldades enfrentadas por atletas de elite que desejam seguir o ensino superior, o High Performance Sport New Zealand iniciou a 'Rede Terciária Amiga do Atleta' (AFTN) em 2010. Embora várias instituições terciárias em toda a Nova Zelândia tenham concordado em implementar esta política, ainda não se sabe se esta implementação realmente resultou no cumprimento destas instituições com a sua promessa aos atletas de alto rendimento da Nova Zelândia	O artigo traz um resumo sobre as principais políticas sobre dupla carreira da UE, Austrália e NCAA. Pensando no modelo Australiano, a Nova Zelândia criou a AFTN. Às instituições parceiras da AFTN que adaptem as cargas de trabalho acadêmicas e os horários de estudo para integrar os compromissos desportivos, facilitar o acesso aos materiais dos cursos perdidos devido a compromissos desportivos e alterar os requisitos de frequência quando necessário.	Apesar de a universidade abraçar as diretrizes estabelecidas pela política AFTN, uma aparente falta de sensibilização e compreensão entre o pessoal docente da linha da frente significou que ainda não cumpriu integralmente as suas obrigações ao abrigo deste acordo, sugerindo assim a importância de uma comunicação política clara em todas as infraestruturas desportivas e universitárias.
Nam; Hong	Conflicts among stakeholders regarding the new academic system in the Korea University Sport Federation	Este estudo examinou os conflitos de interesse em relação ao novo sistema de elegibilidade de estudantes-atletas (SES) entre diversas partes interessadas, incluindo a governança esportiva colegiada, treinadores, estudantes-atletas e pais no atual sistema da Federação Desportiva Universitária da Coreia (KUSF). O novo regulamento acadêmico exige que os estudantes-atletas membros da KUSF mantenham uma média de notas	O estudo mostrou o contexto que se deu o início do esporte escolar na Coreia do Sul, depois esta nova política que quebrou o paradigma que existia no país, mostrando o ponto de vista dos atores, pais, estudantes-atletas e treinadores. Não trouxe a perspectiva das instituições de ensino, porém mostrou que faltou algo se baseando na dupla carreira de forma holística.	No geral, esta pesquisa fornece uma nova visão sobre o processo de formação de conflitos entre diferentes grupos conflitantes em um novo sistema esportivo universitário e agendas plausíveis de resolução de conflitos e suas limitações.

		acadêmicas (GPA) de 2,0 (C) em uma escala de 4,5 para serem elegíveis para competir		
Noguchi; Kuribayashi;	Current state and the support system of athlete wellbeing in Japan: The perspectives of the university student-athletes	A otimização do bem-estar dos atletas tem sido cada vez mais considerada essencial tanto no âmbito acadêmico como prático do desporto de alto rendimento. Várias organizações, como o Comité Olímpico Internacional, destacaram a sua importância, particularmente a saúde mental.	O artigo mostrou que muitos dos atletas pesquisados desconhecem ajuda do estado para se ter um melhor bem estar. Este artigo piloto trouxe sugestões para uma política pública no Estado Japonês, com intuito de abarcar o modelo holístico e se ter um bem estar de seus estudantes-atletas.	Com base nos resultados, é necessário desenvolver um programa de educação, diretrizes e detecção sistemas e melhorar a acessibilidade à informação. Dado que a validade, confiabilidade e viabilidade deste estudo piloto foram verificadas, novos estudos deveriam focar mais no bem estar dos atletas de elite japoneses em esportes de alto desempenho (ou seja, atletas olímpicos e paraolímpicos). Este artigo fornece informações cruciais sobre líderes educacionais e atléticos que poderiam influenciar os principais tomadores de decisão política a desenvolverem políticas e práticas mais apropriadas para respeitar a justiça social na educação e no esporte, enfatizando a importância de as autoridades esportivas respeitarem o bem-estar holístico de todas as partes interessadas relevantes em Educação atlética coreana, sociedade e cultura.
NAM	Promoting the Right to Education and Dual Careers of Athletes: Former Korean Dropout College Student-Athletes as Social Agents to Promote Critical Conflict Resolution	Estudantes-atletas universitários que abandonam os programas atléticos são frequentemente segregados da sociedade dominante na Coreia do Sul. Enfrentam diversas dificuldades de vida e desafios vocacionais e carecem de apoio social e emocional adequado	O artigo mostra que estudantes-atletas que não tiveram êxitos em suas carreiras conseguiram novas profissões e acabam sendo agentes sociais ajudando outros estudantes-atletas. Assim mostra a necessidade das entidades coreanas de estabelecerem políticas públicas para ajudar os estudantes-atletas de formas holística.	Este artigo fornece informações cruciais sobre líderes educacionais e atléticos que poderiam influenciar os principais tomadores de decisão política a desenvolverem políticas e práticas mais apropriadas para respeitar a justiça social na educação e no esporte, enfatizando a importância de as autoridades esportivas respeitarem o bem-estar holístico de todas as partes interessadas relevantes em Educação atlética coreana, sociedade e cultura.
Nam	Rethinking social activism regarding human rights for student-athletes in South Korea	Este estudo utilizou a teoria crítica como lente teórica para explorar como diversos indivíduos, grupos e organizações têm feito esforços para promover a mudança	O estudo mostrou a ajuda de três casos de ativismo social para melhorias dos direitos dos estudantes-atletas sul-coreanos, os quais foram o ativismo da sociedade, dos jornalistas e acadêmicos. Desta forma, culminou na	Este estudo examinou diversos casos de ativismo social em relação aos direitos humanos para estudantes-atletas na Coreia do Sul e tentou revelar histórias não

social e a reforma política em relação às questões de direitos humanos envolvidas com estudantes-atletas sul-coreanos.

criação da entidade máxima do esporte coreano KUSF e da lei de proteção ao estudante-atleta.

contadas que estudos anteriores não conseguiram cobrir. Utilizando uma abordagem crítica, o presente estudo iluminou os papéis da sociedade civil, do jornalismo e dos acadêmicos e a sua unificação na luta pela justiça social no desporto.

Nam	Social cognitive career theory: The experiences of Korean college student-athletes on dropping out of male team sports and creating pathways to empowerment	Este estudo explorou as experiências de estudantes universitários que abandonaram o ensino com a opressão e sua resiliência, bem como delineou oportunidades de empoderamento	A pesquisa mostrou os fatores que levaram estudantes-atletas homens coreanos a abandonar o esporte, os quais, em suma, foram, lesões, opressões dos técnicos e companheiros atletas mais velhos. Assim o autor mostrou que carece assistências básicas como um programa de tutoria para ajudar este estudante-atleta nestas transições.	As conclusões identificaram uma necessidade urgente de apoiar melhor os estudantes-atletas e os que abandonaram o desporto
Sum	Social-Ecological Determinants of Elite Student Athletes' Dual Career Development in Hong Kong and Taiwan	Pesquisas anteriores incentivaram o desenvolvimento de um quadro cultural específico através de pesquisas em países asiáticos, como a China, para ajudar a internacionalizar as descobertas e ajudar os atletas a adaptá-las à sua sociedade e cultura. Com base num quadro socioecológico, este estudo investigou como os de terminantes socioecológicos afetam a experiência dos estudantes atletas de elite (ESA) no processo de socialização do desenvolvimento de dupla carreira em Hong Kong e Taiwan.	O estudo mostrou indiretamente as políticas públicas do Estado Chines e Taiwan. Algumas escolas oferecem bolsas, descontos na mensalidade e o governo ajuda estudantes-atletas medalhistas. Associações de pais acabam contribuindo para o desenvolvimento da dupla carreira. Porém o autor não apresentou nenhuma política de Estado para ajudar o estudante-atleta, só pontuou os fatores holísticos para desenvolver uma dupla carreira eficaz.	Os resultados revelaram que os ESAs são afetados por determinantes inter-relacionados em diferentes níveis: individual (objetivos de carreira, identidades, papéis, personagens, autoeficácia e motivação), nível micro (treinadores, companheiros de equipe, pais, irmãos, professores de educação física [EF] , outros professores, ex-alunos, idosos e colegas de classe), nível meso (interrelações entre nível individual e micro), nível exo (governo, financeiro, político, acadêmico, médico e associação de pais e professores), nível macro (atitudes, normas, valores, crenças, recursos e cultura) e nível crono (transição).
Lee	The KUSF and the	O presente estudo teve	O estudo fez comparação nos	Os resultados deste

NCAA: a comparative study of national collegiate sport organizations' academic policies

como objetivo explorar e comparar as políticas acadêmicas da KUSF e da NCAA, examinando as experiências e percepções dos atuais atletas universitários sul-coreanos e norte-americanos sobre as políticas acadêmicas da KUSF e da NCAA, respectivamente.

dois modelos de política pública para o estudante-atleta. Um é o modelo sul-coreano da entidade KUSF e outro é o modelo norte-americano da NCAA. O autor demonstrou a grande diferença entre os sistemas, onde o sul-coreano ainda precisa muito evoluir para atingir o padrão americano.

estudo ilustraram que as variações entre as experiências acadêmicas de atletas universitários nos EUA e na Coreia são bastante evidentes nas respostas fornecidas pelos participantes deste estudo.

Park	The Legacy of Sports Nationalism in South Korean Sport	A política de nacionalismo desportivo fez retroceder o ecossistema cultural da Coreia do Sul? A política de nacionalismo desportivo da Coreia do Sul começou na década de 1960 com o objetivo de restaurar o seu orgulho nacional manchado. Com o total apoio do governo, a política serviu de impulso para estabelecer a base institucional única da Coreia do Sul para se tornar uma potência desportiva, resultando na promulgação da Lei Nacional de Promoção Desportiva, na abertura do campo de treino da seleção nacional, no fornecimento de pensões aos atletas nacionais, funcionamento de equipes desportivas escolares e criação do Festival Nacional do Desporto Juvenil	Para se ter o orgulho nacionalista de volta pelo esporte desenvolveu uma política nacional desportiva com centralização dos treinos e um esporte de base muito forte, porém sem qualidade holística de dupla carreira, o qual o estudante-atleta privilegiava o esporte em relação aos estudos, deixando de estudar para atingir a vitória em qualquer custo. O autor mostra que a Coreia não se preocupou com desenvolvimento do estudante-atleta.	Como resultado, as equipas desportivas escolares tornaram-se cada vez mais um meio de produzir “máquinas de exercício” que não fazem parte da educação, gerando assim uma estrutura desportiva de elite deformada. Embora a política de nacionalismo desportivo tenha obviamente causado um desequilíbrio na cultura desportiva ao induzir o seu crescimento em torno dos desportos de elite, também criou um legado positivo, como o aumento do orgulho nacional e do valor da marca da Coreia do Sul, elevando o seu desporto a um nível de classe mundial em um curto período de tempo.
da Costa; da Rocha	Armonización entre estudio y rutina de entrenamiento: el caso del cheerleading en la Universidad de Brasilia	O objetivo deste estudo foi analisar as percepções dos atletas de cheerleading da Universidade de Brasília quanto a barreiras e oportunidades acadêmicas e esportivas, bem como	O estudo trouxe uma análise de como estes estudantes traz sua percepção acerca da dupla carreira e compatibiliza com sua dupla jornada. Trazendo a ideia que desconhecem a legislação, não vê amparo pela universidade. O artigo não trouxe nenhuma política	Foram percebidas disparidades entre os grupos conforme o local de treinamento e os resultados alcançados na pesquisa, além de haver divergências entre os sexos quanto à compatibilidade das

identificar se existem diferenças de percepção em conformidade com características da amostra, com especial atenção ao desempenho esportivo pública ou institucional para desenvolvimento da dupla carreira, mencionou o projeto de lei de abono de faltas que ainda tramitava no senado. atividades. Os principais resultados permitiram avançar na análise da dupla carreira para universitários em diferentes níveis de rendimento, os quais demandarão, portanto, diferentes abordagens pela instituição de ensino.

da Costa

Government grant for athletic scholarships in the Federal District: economic profile, athletic information and academic status of the recipients

Este estudo traçou o perfil dos atletas participantes do Programa Bolsa Atleta do Distrito Federal para realizar uma análise processual dos fatores que compõem o modelo holístico de dupla carreira

O estudo demonstrou que o fator financeiro é importante para manter o estudante-atleta na conciliação da dupla carreira, assim a política pública de bolsa necessita ser um programa de Estado, não somente distrital. Autor também chegou na conclusão que incentivos familiares e institucionais ajuda na continuidade do estudante-atleta na dupla carreira.

Os principais resultados indicam que os atletas não apresentam atraso escolar, possuem elevadas expectativas educacionais e que a maioria pertence à classe socioeconômica mais elevada. As instituições esportivas e educacionais devem estimular a organização de políticas públicas, aumentando os investimentos públicos no esporte de alto rendimento.

AUTOR	TÍTULO DO ARTIGO	DO	RESUMO	QUAL POLÍTICA PÚBLICA OU PROGRAMA INSTITUCIONAL PARA ESTUDANTE-ATLETA	Conclusão
Thompson et al.	A case study of the features and holistic athlete impacts of a UK sports-friendly school: Student-athlete, coach and teacher perspectives		entender as características das escolas esportivas e seus impactos no desenvolvimento holístico de estudantes-atletas, sob a ótica de professores, estudantes-atletas e treinadores em uma escola do Reino Unido “Salkeld High”. Foi feito um estudo de caso o qual foi aplicado um questionário semiestruturado para cinco grupos focais com 19 estudantes-atletas, seis treinadores e três professores	O programa institucional aplicado era o “Skalked high”, escola amiga do esporte, pois dava amparo nas dimensões holísticas acadêmica, dando aulas extras e tutoria para os atletas, atlético com um bom volume de treinamentos com profissionais adequados, psicossocial com serviços de interação e integração entre os estudantes-atletas. O programa já adequa os horários de estudo com os dos treinos incentivando o bom desempenho acadêmico cumulado com desempenho atlético.	Apesar do programa olhar o estudante-atleta de forma holística faltou integrá-lo com as ligas as quais disputava as competições, muitas vezes não havia esta consonância. Mesmo com todo amparo o estudante-atleta ainda sentia a pressão de ter bons desempenho no meio acadêmico e esportivo. O programa, na visão de alguns estudantes-atletas pesquisados, acaba excluindo-os de pessoas não atletas.
Mejias et al.	A Taxonomy of Dual Career Development Environments in Spain		Propor uma taxinomia nacional para caracterização da dupla carreira na Espanha observando o projeto Erasmus + Ecology of dual careers. Assim, constatou a existência de 3 macrossistemas: a) centros esportivos	Proposta de criação de uma taxonomia nacional para no futuro uma europeia para auxiliar no desenvolvimento da dupla carreira.	A figura do assessor se repete na maioria dos ambientes, assim como a oferta fixa de serviços. Os programas de atendimento abrangem, em sua maioria, alunos-atletas que se encontram nos mesmos estágios de desenvolvimento nos níveis esportivo (ou seja, júnior) e

públicos, b) clubes esportivos privados e, c) centros educacionais. Cada um desses sistemas oferece diferentes programas de assistência para carreiras duplas

acadêmico/profissional (ou seja, ensino médio). Como elementos que podem ser melhorados, deve-se trabalhar para aumentar os ambientes que promovam a combinação de esporte e trabalho, bem como estender esse exercício a estudantes atletas que representam populações vulneráveis (por exemplo, atletas com deficiência).

Henry

Athlete Development, Athlete Rights and Athlete Welfare: A European Union Perspective

A questão das “carreiras duplas” dos atletas no desporto de elite e na educação ou no trabalho tem recebido atenção crescente nos últimos anos por parte de toda uma série de partes interessadas. Existem duas razões principais para a proteção do acesso dos atletas à educação e à formação profissional, nomeadamente (a) um discurso baseado em direitos, no qual se vê que é negado aos atletas o acesso à educação e à formação profissional que são protegidos para outros trabalhadores ou

Trouxe um apanhado de ações legais feita pelo Estados europeus para o desenvolvimento da dupla carreira, o que depois resultou no documento de Lisboa.

Nesta revisão, rastreamos o desenvolvimento da política no domínio da dupla carreira e, especificamente, o papel da UE. A lógica adoptada a nível da UE é a dos direitos humanos (dos atletas) e da proteção, em particular, dos menores. Estes direitos não foram plenamente respeitados quando, por exemplo, treinadores ou outros membros da comitiva do atleta exerceram pressão sobre o atleta para que prosseguisse objetivos de desempenho desportivo à custa de prejudicar ou mesmo abandonar atividades no domínio da educação ou da preparação profissional que (pode) ir contra os interesses

cidadãos, e (b) um discurso baseado no desempenho, no qual a capacidade do atleta de desempenhar em termos atléticos é melhorada em virtude do seu acesso a oportunidades educacionais.

de longo prazo do atleta

<p>Herold; Hallmann;</p>	<p>Athletes' subjective evaluations of the implementation of dual career measures</p>	<p>Os atletas enfrentam restrições intrapessoais, interpessoais e estruturais quando prosseguem no desporto de alto rendimento e numa carreira profissional (educação e vocação). As 'Diretrizes da UE sobre Dupla Carreira' foram desenvolvidas para orientar, estruturar e promover as carreiras duplas do atleta nos países da União Europeia. Assim, este estudo investiga a implementação efetiva de ambientes de CD favoráveis, conforme percebidos subjetivamente pelos atletas</p>	<p>Com a análise de atletas de 6 países a UE demonstrou que as diretrizes ainda não estão sendo totalmente aplicadas, onde falta financiamento e apoio a DC deixando ainda muito a desejar.</p>	<p>Com base nas avaliações subjetivas dos atletas, os resultados mostraram que os atletas ainda não conseguiam gerir uma CD e equilibrar plenamente os seus recursos com sucesso. Assim, as Diretrizes da UE, como medida para o CD pelas políticas, foram insuficientemente implementadas. Os atletas alegaram especialmente a necessidade de apoio governamental organizado. Além disso, as conclusões detalharam os pontos fortes e fracos das Diretrizes da UE existentes</p>
<p>Defruyt; Wylleman;</p>	<p>Competencies of dual career support providers</p>	<p>Embora o apoio à dupla carreira (CD) seja</p>	<p>Analisou os profissionais que gerenciam a dupla</p>	<p>Este estudo mostra a importância do desenvolvimento de</p>

(DCSPs): A importante, há carreira e como estes competências
 scenario-specific uma falta de estão agindo em específicas para cada
 perspective investigação sobre cenários específicos de cenário e pode ser
 as competências dupla carreira do utilizado no
 que os próprios Atleta. Objetivo foi desenvolvimento de
 prestadores mostrar a importância currículos
 profissionais de destes profissionais e a educacionais para
 apoio à dupla necessária formação DCSPs.
 carreira (DCSP) destes para ajudar no
 necessitam para desenvolvimento da
 gerir desafios Dupla Carreira.
 profissionais
 específicos.
 Portanto, a
 investigação
 actual, que fez
 parte do projecto
 Gold in Education
 and Elite Sport
 (GEES), visa: (1)
 examinar até que
 ponto os DCSPs
 geriram desafios
 específicos
 (chamados
 cenários) no
 contexto europeu,
 (2) identificar as
 competências que
 os DCSPs
 precisam
 gerenciar os
 cenários e (3)
 explorar quais
 variáveis
 influenciam o
 quão bem eles
 gerenciam esses
 cenários.

**Nielsen;
Skrubbeltrang**

Cooperation
between schools
and elite sports.
How are schools
affected from
engaging in
athletic talent
development?

Neste artigo,
mostramos como
a colaboração
entre as escolas
primárias e
secundárias
municipais
dinamarquesas
(folkeskoler) e os
clubes desportivos
de elite para

A artigo trouxe uma
política pública
denominada
SportsClasses, o qual
são escolas que
conciliam a carreira
esportiva com a
educacional, dando
ênfase primeiro na
educacional depois a
esportiva. Contudo,

Este estudo mostrou
que, ao introduzir
SportsClasses, as
escolas públicas
ganham uma nova
ferramenta para atrair
ou reter crianças de
famílias com muitos
recursos nas escolas
públicas. Como
resultado, as escolas

estabelecer SportsClasses permite às escolas definir parâmetros que alinham as atitudes e o comportamento dos alunos-atletas em relação ao desempenho escolar e acadêmico não desvaloriza uma em função da outra. Um sistema que exige uma entrevista para contemplar o estudante-atleta que pleiteia a vaga na escola. que oferecem SportsClasses têm mais facilidade em cumprir os padrões educativos nacionais e, portanto, têm mais hipóteses de ter um bom desempenho na avaliação comparativa nacional das escolas. Pode, portanto, ser mais fácil para estas escolas, num contexto neoliberal de escolha escolar, competir com escolas privadas quando se trata de atrair estudantes de meios mais privilegiados

Maulini	Educational counseling in the dual career of athletes-students	A questão da combinação da dupla carreira do estudante-atleta e as inevitáveis e por vezes imprevisíveis fases de transição que o estudante-atleta enfrenta estão entre os temas-chave das atuais políticas europeias.	O objetivo deste estudo é refletir, de acordo com os resultados de diversas investigações internacionais, sobre o impacto que o aconselhamento, concebido como ferramenta para implementar aptidões e competências individuais, pode ter na orientação de estudantes-atletas na escola e na Universidade. Este estudo centra-se nas vantagens de ajudar estudantes-atletas através do apoio de especialistas em orientação e conselheiros profissionais	Este estudo sublinha a necessidade de adaptar uma perspectiva evolutiva e holística para uma melhor análise da dupla carreira desportiva e escolar/formativa em que os alunos-atletas estão envolvidos, de modo a construir estratégias úteis para promover a sua adequada combinação e enfrentar eficazmente a desafios e consequentes questões críticas que enfrentam todos os dias e durante as fases de transição (previsíveis e imprevisíveis) do seu percurso desportivo e pós-carreira.
Moustakas	Entrepreneurship, Education, and Athletes: Entrepreneurship Within European	Equilibrar o desporto competitivo e o desenvolvimento da carreira pós-	O artigo propõe o uso do empreendedorismo como opção de carreira dupla para o atleta. Não foca no estudante-	Utilizando extensas descobertas geradas pelo projeto SENTA, este artigo defendeu a relevância do

Dual Career athletica é um atleta, porém empreendedorismo no Programmes esforço inerentemente desafiante para os atletas europeus. Em resposta, vários países e federações desportivas desenvolveram políticas e programas de apoio à dupla carreira. Esses programas têm se concentrado principalmente em conectar os atletas com oportunidades de educação ou emprego ou no desenvolvimento de habilidades de vida mais gerais.

atleta, porém empreendedorismo no contexto das carreiras duplas dos atletas. Em particular, realçamos como os atletas podem estar excepcionalmente bem posicionados para prosperar como empreendedores e como o empreendedorismo pode contribuir ativamente para o crescimento económico. Da mesma forma, propusemos também inúmeras soluções para melhor reconhecer e integrar o empreendedorismo em programas de carreira dupla, que vão desde ofertas educativas até apoio pós-carreira

Izzicupo

Exploring dual career quality implementation at European higher education institutions: Insights from university experts

Este artigo examina a convergência das opiniões dos especialistas das instituições de ensino superior (IES) europeias sobre a possível implementação de políticas de dupla carreira e áreas de oferta a nível universitário.

Foi apresentado como altamente relevantes e altamente viáveis para implementação como política pública e institucional para o Estudante Atleta: tutoria/mentoria, apoio psicológico, programas baseados na integração de departamentos académicos e serviços desportivos, e programas adaptáveis às necessidades de cada um

As opiniões dos especialistas em IES representam um ponto de partida coerente e útil para desenvolver uma compreensão profunda dos 26 aspectos considerados, baseada numa abordagem fenomenológica liderada pelo mundo da vida e enfatiza a necessidade de um padrão mínimo para políticas e disposições de carreira dupla

Kavoura

Identity tensions in dual career: the discursive construction of future selves by female Finnish judo athletes

Até o momento, poucos estudos exploraram como as mudanças nas práticas, políticas e políticas do desporto e da educação pode

O artigo trouxe brevemente como se dá a política esportiva estatal na Finlândia, porém se atentou a mostrar que muitas vezes a mulher judoca não tem muito apoio no

O autor conclui que é necessário se ter mais amparo a mulher atleta judoca, para manter no esporte e na sua formação acadêmica.

estar implicado na forma como os jovens atletas pensam e planejam para o futuro. Baseando-se na *práxis cultural* e nas estruturas pós-estruturalistas feministas, este artigo explora se e como as políticas e práticas de dupla carreira na Finlândia orienta a imaginação das atletas de judô sobre seu futuro.

Mateu	<p>Living Life Through Sport: The Transition of Elite Spanish Student-Athletes to a University Degree in Physical Activity and Sports Sciences</p>	<p>O interesse em estudar as diferentes transições enfrentadas pelos atletas de elite ao longo das suas carreiras tem crescido significativamente nos últimos anos. Embora a transição do ensino secundário para a universidade seja uma área de investigação importante na Europa, há uma lacuna de estudos sobre como os estudantes-atletas vivenciam a transição para graus específicos. Um dos diplomas universitários mais procurados entre os atletas de elite na Espanha é</p>	<p>O primeiro objetivo deste estudo foi investigar as principais demandas, barreiras e recursos percebidos por estudantes-atletas de elite em diversas fases da transição de dupla carreira para um diploma universitário no PASS. O segundo objetivo era identificar os caminhos de transição prosseguidos em função da importância subjetiva que atribuíam ao desporto e à educação. Mostrou os desafios que o estudante atleta tem com a transição do ensino secundário para o superior. Trouxe uma política pública Estatal Espanhola para o estudante-atleta de elite, o qual reserva de vagas nos cursos das instituições superiores e programa de dupla carreira.</p>	<p>A promoção de dupla carreira para atletas de elite é uma parte importante da política desportiva europeia, e as nossas descobertas fornecem novos conhecimentos que podem ajudar as faculdades espanholas do PASS a desenvolver programas de assistência específicos para apoiar a transição de estudantes-atletas.</p>
--------------	--	---	--	--

a licenciatura em
Atividade Física e
Ciências do
Esporte (PASS)

Patatas	Managing parasport: An investigation of sport policy factors and stakeholders influencing para-athletes' career pathways	A forma como a deficiência é compreendida e posicionada pelas principais partes interessadas informa como as políticas são implementadas no desenvolvimento de caminhos para a excelência desportiva de um atleta com deficiência. Neste artigo, os autores procuram identificar quais fatores de política esportiva e quais partes interessadas influenciam o desenvolvimento de trajetórias de carreira atlética no esporte paraolímpico (ou seja, atração, retenção, competição, identificação e desenvolvimento de talentos, fases de elite e aposentadoria).	O artigo não focou em estudante-atleta, falou do atleta com deficiência e a necessidade de se fazer políticas públicas para estes. Porém, trouxe que a fase de aposentadoria é importante nesta transição, assim, necessário que o para atleta tenha meios para terminar sua carreira esportiva e continuar no mundo do trabalho, portanto, indiretamente trata da formação educacional. (o autor é da Bélgica)	Os autores sugerem que a compreensão do conceito de deficiência é particularmente essencial quando as partes interessadas têm de pensar estrategicamente e adaptar os princípios de gestão dos contextos desportivos para deficientes físicos. Portanto, posicionar criticamente a deficiência na tomada de decisões políticas pode melhorar o pensamento, a ação e o comportamento dos decisores políticos, treinadores e gestores desportivos, levando a uma concretização mais eficiente de carreiras de sucesso para para-atletas
Lopez-Flores	May the Mentor be with You! An innovative approach to the Dual Career mentoring capacitation	A Comissão Europeia tem feito esforços notáveis nos últimos anos para ajudar os estudantes que, no âmbito do espaço Europeu do Ensino Superior, conciliam os seus estudos com o	O artigo apresentou o programa de tutor para estudantes-atletas, o qual tem como objetivo instruir tanto na carreira estudantil quanto a atlética.	Este artigo descreve as principais características do programa de formação desenvolvido com base nas recomendações estabelecidas pelos comitês de especialistas dos países participantes,

desporto de alto rendimento (estudantes-atletas). Para tal, têm sido desenvolvidos vários projetos que procuram responder às necessidades deste grupo, seguindo as recomendações estabelecidas pela própria Comissão Europeia. O projeto YODA Mentors, desenvolvido em colaboração com seis países membros da União Europeia, procura formar profissionais capazes de cobrir as necessidades especiais que estes estudantes-atletas possam ter ao longo da sua carreira desportiva e académica. trabalhar em conjunto com instituições de ensino superior e instituições desportivas a nível europeu.

bem como a experiência dos participantes (mentores e aprendizes) que dele participam. São destacadas e discutidas as características diferenciais do projeto YODA Mentors, comparando-as com projetos anteriormente financiados que partilham o objetivo de formar profissionais que participam na Carreira Dupla.

Kerstajn

Motivation towards sports and academics careers in elite winter sport Slovenian and Italian athletes: The role of internal and external factors

Ao considerar a falta de medidas estruturais de dupla carreira em Itália e na Eslovênia, o objetivo deste estudo foi avaliar fatores internos (por exemplo,

O estudo confirma que países como Itália e Eslovênia não tem uma política pública para dupla carreira e mostra a importância da motivação dos pais para que o estudante-atleta consiga conciliar a vida académica com

Os resultados indicam que os sistemas socioculturais nacionais influenciam a motivação dos atletas para a DC, tendo os pais um papel relevante nos percursos da DC da sua descendência. Este

motivação para o desporto e educação) e externos (por exemplo, aspectos desportivos, académicos, psicossociais e financeiros) da dupla carreira. carreira (DC) dos atuais atletas italianos e eslovenos dos esportes de inverno de elite. a vida competitiva atlética. estudo confirmou a necessidade de programas de educação parental especificamente adaptados ao DC, que os capacitarão a fornecer apoio eficaz ao DC para atletas enquanto estudantes

Fuchs	Multi-national perceptions on challenges, opportunities, and support structures for Dual Career migrations in European studentathletes	Apesar das carreiras duplas (desporto e educação) e da mobilidade dos estudantes serem prioridades nas políticas de financiamento da Comissão Europeia, os estudantes-atletas migrantes relatam graves desafios e diminuição do desempenho ou abandono nos níveis desportivo e académico.	O estudo mostrou o quanto estudantes-atletas que migram para outros países com intuito de melhorar suas carreiras acadêmicas ou esportivas não recebem amparo das políticas públicas europeias, como por exemplo a ERASMUS. Assim traz uma sugestão apontada pelos próprios estudantes-atletas de benefícios que deviam ter para melhor motivar o desempenho da dupla carreira.	Este estudo contribui para a literatura ao adicionar insights sobre práticas, desafios, apoios e resultados percebidos pelos estudantes-atletas que migram na Europa. Além disso, as diferenças relacionadas com o país e o género apoiam a consideração de características específicas e revelam fatores críticos em grupos-alvo específicos. As conclusões contribuem para identificar requisitos e medidas de apoio eficazes nas migrações de carreira dupla e podem ser utilizadas para melhorar os serviços de apoio.
Karhus	Pedagogization of elite sport in the school system: vested interests and dominant discourses	A reforma curricular nacional norueguesa de 2006 introduziu o desporto de elite como disciplina	O estudo mostrou como a Noruega, para combater os avanços das escolas particulares com programas de acolhimentos esportivo para estudantes-atletas	Apoiado no princípio da escolha escolar na política de reforma neoliberal, o artigo também destaca como os interesses e discursos desportivos

do ensino de auto rendimento, secundário instituiu uma política superior. O de Estado, criando a objetivo desta disciplina desporto de inovação era Elite. Entretanto o duplo. Em autor não trouxe como primeiro lugar, foi funciona a política, um movimento mas mostrou como político para se algumas entidades opor ao recrutam estes jovens crescimento das estudantes-atletas, nacional das tendo um caráter escolas meramente mercantil. desportivas privadas de elite. Em segundo lugar, o novo currículo desportivo de elite formaliza oportunidades para os estudantes que frequentam programas académicos no sistema escolar para combinar ambições atléticas e escolaridade

Fahrner

Relevance of university dual career support services - student-athletes' perspectives

As universidades oferecem vários serviços de apoio a atletas que buscam uma carreira dupla. Este artigo centra-se nas pré-condições para ser simultaneamente incluído no desporto de elite e no sistema educativo, com o objetivo de analisar a avaliação de tais serviços na perspectiva dos estudantes-atletas

A artigo mostrou três eixos que as universidades precisam considerar no desenvolvimento da dupla carreira. Porém trouxe que é necessário analisar individualmente cada estudante-atleta, pois para cada um é mais relevante uma política institucional do que para outros. Fator idade, sexo e esporte também é importante para a escolha da melhor política institucional.

da elite nacional fazem parte dos atuais processos de mercantilização no sistema escolar. Resumindo, a descontextualização dos textos dos sites das três escolas locais revela que os interesses esportivos de elite nacionais são re-contextualizadores ativos na PRF do conhecimento curricular do esporte de elite, afetando discursivamente o que conta no campo secundário do dispositivo pedagógico, e o discurso pedagógico do esporte de elite das escolas locais reflete não apenas as contingências externas do esporte de elite mas discursos de mercantilização. estudo identifica três fatores de serviços de apoio à dupla carreira no contexto do ensino superior e revela associações estatisticamente significativas entre fatores sociodemográficos, académicos e relacionados com a carreira desportiva e a relevância percebida dos serviços de apoio. Para que o contexto universitário seja funcional em favor das carreiras duplas dos estudantes-atletas, o

apoio personalizado deve abordar particularmente as diferenças relativas ao gênero, aos níveis universitários e aos tipos de desporto.

<p>Skrubbeltrang</p>	<p>Reproduction and opportunity: A study of dual career, aspirations and elite sports in Danish SportsClasses</p>	<p>Neste artigo analisou os padrões de retenção nas Classes Esportivas de jovens atletas promissores na Dinamarca. Desde 2005, a SportsClasses oferece treinamento extra para potenciais atletas de elite do 7º ao 9º ano em escolas públicas dinamarquesas designadas. As SportsClasses tentam equilibrar a colaboração entre duas organizações diferentes: escolas públicas dinamarquesas; e clubes esportivos</p>	<p>O artigo trouxe a política pública SportsClasses, o qual tem o objetivo de acordo com a Team Danmark e de acordo com a Lei de Elite Dinamarquesa, é garantir o desenvolvimento de “desportistas completos”, que sejam capazes de combinar carreiras dentro e fora do campo/campo/quadra. O autor mostrou que homens dão mais importância a carreira de atleta em relação a educacional do que as mulheres que preferem da mais importância a carreira educacional em relação a de atleta.</p>	<p>Neste artigo descrevemos uma iniciativa de Carreira Dupla – as SportsClasses dinamarquesas que estabelecem uma estrutura para o desenvolvimento de talentos que dá a cada aluno considerado um “atleta talentoso” uma oportunidade de seguir uma carreira no desporto, combinando-a com a educação.</p>
<p>Perez-Rivases</p>	<p>Spanish female student-athletes’ perception of key competencies for successful dual career adjustment</p>	<p>A investigação sobre a dupla carreira (DC) tornou-se recentemente um importante foco de investigação na Europa. Seguir um caminho DC parece diferir dependendo das políticas nacionais e dos fatores culturais que afetam os estudantes-atletas.</p>	<p>O artigo mostrou o cenário geral das políticas públicas realizados na Espanha, como por exemplo programas de tutoria, lei que define o atleta de rendimento e etc. E mostrou pontos de desigualdades de gênero na dupla carreira entre homens e mulheres, os quais a mulheres ainda são bem discriminadas, sendo assim,</p>	<p>Os resultados deste estudo indicam que as estudantes-atletas espanholas percebem uma discrepância entre as percepções de importância e posse de suas competências de DC. Eles também vivenciam diferentes cenários desafiadores que exigem diferentes DC</p>

Portanto, este estudo teve como objetivo examinar as percepções das estudantes-atletas espanholas sobre (a) competências genéricas de DC (em termos de importância, posse e necessidade de desenvolvimento); (b) situações difíceis de DC (isto é, cenários desafiadores) que vivenciaram e o grau de sucesso com que lidaram; e (c) competências específicas de DC relacionadas ao enfrentamento bem-sucedido de cenários de DC vivenciados

necessário programas de DC específicos a estas.

Bourke	Sports scholarships in Ireland: a review of the issues	Este artigo descreve as origens e a evolução dos programas de bolsas desportivas nos EUA, a sua introdução na Irlanda no final da década de 1990, juntamente com as mudanças na política educacional da UE relativas aos atletas de elite e aos fundamentos das carreiras duplas.	O estudo mostrou um resumo histórico do sistema de bolsas norte-americano, depois trouxe como é feito na Irlanda, o qual conclui que se baseia no sistema laissez-faire, porque o sistema de bolsas é negociado individualmente com cada estudante-atleta sem ter uma legislação ou política pública geral para todas as instituições.	Com as recentes mudanças na política e governação desportiva irlandesa, espera-se atualmente que o atleta estudante de elite progrida para se tornar membro da seleção nacional que representa a Irlanda em competições internacionais.
Fernandes	STUDENT-ATHLETES IDENTITY AND MOTIVATION TOWARDS	Nossa hipótese é que a identidade e a motivação atlética dos estudantes-atletas	Assim como toda Europa, o esporte em Portugal é feito em clubes, a Federação Universitária do	Os resultados mostram que o ambiente micro e meso da universidade parece moldar as percepções

DUAL CAREER: THE CONTEXT MATTERS	são influenciadas pelas políticas esportivas de suas próprias instituições. O objetivo do estudo é duplo: a) validar uma medida de identidade atlética entre estudantes universitários portugueses; b) analisar os efeitos de 3 tipos diferentes de políticas universitárias na identidade e motivação	Desporto Académico - FADU estima-se que cerca de dez mil estudantes praticam o esporte universitário. O autor percebeu que existe grande diferença na administração dos esportes dentro das instituições universitárias, em algumas o esporte é comandado pelos próprios estudantes e outras é feito pela própria instituição. Discrepância vista também nos direitos, em umas dão-se bolsas e outras somente justificativas para faltas e prioridade nas escolhas dos horários. As universidades que organizam exclusivamente o esporte e as híbridas, a qual tem participação dos estudantes, existe legislação para o estudante-atleta, mas tem universidade onde o esporte é organizado fora da instituição, estas não há legislação.	e sentimentos dos estudantes sobre sua participação no esporte. Uma implicação prática importante é que a maior expressão de satisfação veio das universidades onde os alunos tiveram um envolvimento mais forte na organização e gestão das atividades. Para os decisores políticos, esta é uma contribuição significativa para a tomada de decisões sobre a dupla carreira.
----------------------------------	--	---	---

Capranica	The contribution of the european athlete as student network (Eas) to european dual career erasmus+ sport collaborative partnerships: An update	Informar sobre os objetivos e a evolução das Parcerias Colaborativas AMiD, EMPATIA, DONA, Ed Media, More Than Gold, Starting 11 e SOS ERASMUS+ Sport nas quais a EAS coopera com	O artigo trouxe uma análise global dos projetos sobre dupla carreira na UE financiados pela Rede de Atleta Europeu como Estudante – EAS para se ter uma política consolidada de dupla carreira e ser um exemplo a ser seguido pelo mundo.	Através da sua participação em projetos europeus, a EAS contribui para o desenvolvimento de aspetos relevantes da dupla carreira europeia e para reforçar a ligação entre instituições educativas e organizações desportivas em benefício dos estudantes-atletas.
------------------	--	--	---	---

entidades desportivas e instituições educativas para prever novas soluções para o desenvolvimento de oportunidades em percursos educativos e desportivos dos atletas.

Aldous	Transitional experiences of post-16 sports education: Jack's story	O artigo explora as experiências de transição em camadas de um atleta semiprofissional chamado Jack (um pseudónimo) entre as áreas do Esporte Profissional e do Ensino Técnico e Superior.	O autor não fala diretamente sobre dupla carreira, mas ele traz a política do Reino Unido de oferecer a possibilidade para os jovens em fazer um curso profissionalizante (Further Education – FE) ao invés de um curso Superior (Higher Education – HE). Diante disso, ele apresenta a “Advanced Apprenticeship in Sporting Excellence (AASE)” AASE combina um programa educacional flexível com um programa nacional estruturado ao percurso de formação e desenvolvimento em todos os esportes, ao mesmo tempo que prepara os atletas para uma carreira após o esporte. Porém o autor não detalha como é a política, ele fala da trajetória de um estudante-atleta que faz a transição de um FE para um HE.	As conclusões destacam a fragilidade do processo de transição e levantam questões sobre como as experiências dos jovens as pessoas são moldadas pelas relações entre emprego e educação após os 16 anos. Jack as experiências têm implicações tanto para as políticas como para a prática no Ensino Técnico (EF) e no Ensino Superior (ES).
Capranica	Understanding dual career views of European	Estudos anteriores descobriram que estudantes-atletas	O autor vem analisar a política da UE sobre dupla carreira depois	Em conclusão, este estudo de pesquisa qualitativa

university athletes: The more than gold project focus groups (Es-As) têm dificuldades em alcançar o sucesso na carreira dupla (DC). Contudo, nenhum estudo analisou a opinião dos S-As sobre o funcionamento do DC com metodologia qualitativa. O objetivo do presente trabalho foi recolher as opiniões de Es-As universitários de elite em relação à política de DC adoptada pelas suas instituições académicas em diferentes países europeus de trazer várias diretrizes. Portanto aponta que não existe algo consolidado, tem instituições que fazem grandes trabalhos como a universidade de Coimbra e outras que ainda não estabeleceram nada. Reconhece que muitas instituições não valorizam seus estudantes-atletas e deixa de prestar assistências básicas. E ressalta que apesar da UE estabelecer estas diretrizes sobre dupla carreira não tem nenhuma política de fiscalização para ver se os países estão cumprindo. transnacional sintetizou as opiniões dos Es-As sobre as suas necessidades e as políticas e disposições mais relevantes do DC que os institutos de ensino superior devem fornecer para lhes garantir um desempenho académico positivo experiências para a obtenção de um diploma

Gjaka Understanding the educational needs of parenting athletes involved in sport and education: The parents' view Apesar do fato de ter sido lançado recentemente um programa educacional para pais de jovens tenistas, há uma necessidade de capacitar os pais de atletas para sustentar a combinação de carreiras educativas e desportivas (ou seja, carreira dupla) dos seus talentosos e de elite atletas em todos os esportes. O objetivo deste estudo foi explorar a visão dos pais sobre o seu papel como apoiantes da dupla O autor aponta a cooperação de dez universidades europeias e instituições esportivas (França, Irlanda, Itália, Malta, Portugal e Eslovenia) para criação de um programa de apoio e amparo os pais de estudantes-atletas denominado de: Parceria Colaborativa para estruturar Educação Modelo para Pais de Atletas Acadêmicos – EMPATIA. O projeto foi feito no âmbito do projeto ERASMUS+. No final o autor sugere a criação de um programa de dupla carreira para os pais dos estudantes-atletas, tendo em vista que Esta pesquisa qualitativa transnacional sintetizou as perspectivas dos pais sobre as suas necessidades e o conteúdo mais relevante de um programa educacional para pais de atletas de dupla carreira. As conclusões desta investigação ajudarão a influenciar a formulação de estratégias educativas eficazes na criação de atletas de dupla carreira, para garantir um ambiente de apoio ideal para a combinação bem-sucedida de carreiras desportivas e educativas de alto

carreira e a sua necessidade de apoio educacional nesta área. muitas vezes desconhece do que vem a ser a dupla carreira.

Em 2006, o desporto de elite foi introduzido no currículo nacional norueguês como disciplina eletiva no ensino médio. As notas alcançadas nesta disciplina de 5 horas por semana contam para as notas gerais de aproveitamento dos alunos que concluíram a escola. Antes de 2006, esta disciplina só era oferecida como uma pedagogia alternativa especialmente adaptada em escolas privadas. O sistema de ensino norueguês é quase todo público, porém existe as escolas especializadas privadas para estudantes-atletas que são responsáveis pelo desenvolvimento dos principais atletas do país consagrando alguns campeões olímpicos e paralímpicos tanto nos jogos de inverno quanto nos de verão, o qual ocasionou uma grande popularização destas escolas e arrecadação de dinheiro, Assim sendo, o parlamento norueguês fez a reforma do currículo de ensino estabeleceu a inserção da disciplina eletiva para o ensino médio de desporto de elite para estudantes-atletas das escolas públicas, medida que o autor aponta que foi mais populista do que de fato pedagógica.

No contexto educacional norueguês de neoliberalismo, mercantilização e competição entre escolas privadas e escolas públicas no quase-mercado, este estudo de caso revela que a legitimação e configuração do desporto de elite como uma nova disciplina do ensino médio na 'Promoção do conhecimento' de 2006 a reforma curricular é sustentada por uma tendência política pragmática explicada como “uma consequência natural da sociedade de hoje”. O discurso pragmático das “consequências naturais” é impulsionado pelo mercado. Os principais intervenientes na política educativa neste estudo de caso argumentam pragmaticamente que a introdução de conhecimentos e práticas desportivas de elite no currículo nacional ajudará as escolas públicas na sua competição com as escolas desportivas de elites privadas populares no mercado

Karhus

What limits of legitimate discourse? The case of elite sport as 'thinkable' official knowledge in the Norwegian national curriculum

Saarinen

"Women easily feel that they have lost a year if they don't ski faster": Finnish ski coaches' discursive constructions of gendered dual career pathways

Neste estudo, pretendemos ampliar este corpo de pesquisa examinando como os treinadores de esqui juvenis de elite finlandeses constroem discursivamente a educação e o gênero dos atletas em suas falas e práticas de treinamento. Da mesma forma, examinamos como as crenças dos treinadores sobre o desenvolvimento holístico dos atletas estão interligadas com discursos socioculturais mais amplos sobre gênero.

Treinadores veem que treinar mulheres é necessário mudar as estratégias de treino e observam que as mulheres são menos competitivas do que os homens, mais emotivas e sensíveis. Estudos mostram que na Finlândia as mulheres tendem a desistir da carreira esportiva mais cedo que os homens, assim se dedicarem mais a dupla carreira, tendo em vista a não profissionalização de sua carreira de atleta. Contudo, a maioria dos incentivos financeiros ainda acaba sendo aos homens, faltando políticas de igualdade de gênero na dupla carreira. Por fim, percebe-se no artigo que a Finlândia não tem políticas públicas institucionais, como universidades amigas do atleta como é visto na UE.

Nosso trabalho mostra que os treinadores construíram significados contraditórios em diferentes discursos sobre educação, dependendo da idade dos seus atletas. Para os atletas do ensino secundário, os treinadores basearam-se predominantemente em discursos DC que enfatizavam a compatibilidade do desporto e da educação, atribuindo ainda um papel instrumental à educação. Para os atletas em transição para desportos de nível sénior, por sua vez, os treinadores basearam-se num discurso de desempenho dominante, sugerindo que os atletas de nível sénior nível deve priorizar seus esportes.